SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 18 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1938

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
85ª ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA 13/04/2017

Aos 13 (treze) dias, do mês de Abril do ano de 2017, ano de Nosso Senhor Jesus Cristo, sob a proteção de Deus, na sede do Consórcio Público Intermunicipal, em Ji-Paraná, às 13:30 hrs (treze horas e trinta minutos), fora realizada a primeira chamada, sendo constatada a presença dos prefeitos representantes dos municípios de: NOVA UNIÃO, VICE PREFEITO DE MIRANTE DA SERRA, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, OURO PRETO DO OESTE, SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ. Em segunda chamada, realizada às 14:00 hrs (quatorze horas) fora constatada a presença dos prefeitos dos municípios de: SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, VALE DO PARAÍSO, OURO PRETO DO OESTE, NOVA UNIÃO, TEIXERÓPOLIS, ESPIGÃO DO OESTE, PRIMAVERA DO RONDÔNIA, PARECIS, ALTO ALEGRE DOS PARECIS, URUPÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO E MINISTRO ANDREAZZA. Neste ato fora instalada a Assembleia nos termos do art. 10, § 3º, qual determina: "***Art. 10.*** *A Assembleia Geral, que é a instância máxima do Consórcio, constitui-se em órgão colegiado composto pelos chefes dos poderes executivos de todos os municípios consorciados, os quais poderão delegar representantes nas hipóteses permitidas neste estatuto.* ***§3º.*** *A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença mínima da maioria absoluta dos consorciados e em segunda convocação trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes, sendo que a deliberação será por maioria simples sendo 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes com direito a voto, salvo nas assembleias que exigirem por disposição contratual, estatutária ou por lei quorum qualificado.* Neste momento a Presidente do Consórcio, Prefeita do município de São Francisco do GuaporéRO, Gislaine Clemente, deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, nomeando como secretária desta sessão a Procuradora do Consórcio Suellen S. Jesus, OABRO 5911, para lavrar a presente ata, na ordem de seus acontecimentos. Ato contínuo instaurou a Assembleia, nos termos do Estatuto, qual normatiza a matéria. A presidente começou a assembleia apresentado as pessoas representantes das empresas Ideal Locadora de Equipamentos Ltda, Senhor Marcos Vittorino, acompanhado de advogado Dr. Cássio Vidal, bem como os representantes da empresa Rondônia Gestão Ambiental S/A, Senhor Marcelo Cruz acompanhado de advogado Dr. Julian Cuadal, Advogado da empresa Nova Era Indústria de Mineralização, Dr. Robson Casula. Sendo nesta oportunidade lido o edital de convocação para 85ª Assembleia Extraordinária, sendo os tópicos: 1- Deliberação sobre a Concessão de Resíduos Sólidos. Posto em votação a se ocorrerá a 86ª Assembleia Extraordinária. Aprovado pela unanimidade. Neste momento a Presidente do Consórcio apresentou aos presente o teor da Ata do Conselho de Procuradores, entregando aos prefeitos presentes cópia desta via explicando aos presentes que o Conselho de Procuradores, tomou uma decisão pautado na melhor análise do direito, o que não impede a via judicial, porém é necessário para regularização do Contrato de Concessão, lendo neste ato a pauta da ata do Concelho de Procuradores. Aberta a sessão aos presentes, ás 14:45hs, sendo requisitados pelos advogados das empresas presentes o uso da palavra pelo tempo de 10 minutos. Sendo posto em votação a pelo Sim ou pelo Não, se a palavra será dada aos requisitantes. Posto em votação. Aprovado pela unanimidade dos presentes pela não explanação dos representantes da empresa. Requerimento pelo Advogado da empresa Advogado da empresa Nova Era Indústria de Mineralização, Dr. Robson Casula, que fosse posto em deliberação para posterior votação, que lhe fosse deferido o uso da palavra por 10 min. Momento em que o Dr. Julian requereu que caso fosse deferido este pedido, este requer a utilização da palavra, mesmo achando desnecessário uma vez que esta matéria já havia se exaurido. Momento em que fora posto em votação a ata do Conselho de Procuradores. Posto em votação. Aprovado pela maioria de 13 (treze) prefeitos que a 86ª Assembleia Extraordinária, revoga o item das atas 78ª e 79ª, sendo registrado o voto contrário a revogação das atas 78ª e 79ª, pelo do prefeito de Urupá. Estas atas tem por objetivo a transferência do Contrato de Concessão/001/CIMCERO, tornando sem efeito este ato, bem como, a apresentação do cronograma de execução de obras. Esta anulação dos itens das atas 78ª e 79ª, tem por objetivo pôr fim a transferência da execução do contrato, qual era gerido pela empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A- SPE, criada para este fim, sendo que a transferência realizada deferida pelas assembleias 78ª e 79ª, fora da empresa Nova Era Industria de Mineralização de Ltda, para empresa Ideal Locadora de Equipamentos Ltda. Deste modo, fica deliberado o retorno da execução do Contrato para empresa Rondônia Gestão Ambiental S.A-SPE. Nada mais havendo ás 15:000h (quinze horas) o Presidente do Consórcio deu encerramento aos trabalhos solicitando a mim, Secretária do Consórcio, constituída para este ato, a lavratura da presente ata, qual vai por mim e pelos demais presente assinada.

Ji-Paraná/RO, 13 de Abril de 2017.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Assinaturas:
GISLAINE CLEMENTE
Presidente do Consórcio
Prefeita de São Francisco do Guaporé
SUELLEN SANTANA DE JESUS
Procuradora Jurídica
OAB/RO 5911

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:4D334C26

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2017

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, torna público que prorroga o prazo de abertura referente ao Pregão Presencial 008/2017 para às 10:00 horas do dia 02 de maio de 2017, na sala de reuniões do CIMCERO, sito à Avenida Dois de Abril, n. 1021, Bairro Urupá, Município de Ji-Paraná/RO, onde serão recebidas os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 002/2017, tendo por finalidade a aquisição de material de expediente. Maiores informações e cópias do Edital serão obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min de Segunda a Sexta-feira, ou pelo fone 0xx69-3423-5221 ou pelo site www.consorciopublico.ro.gov.br

Ji-Paraná, 17 de abril de 2017.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Pregoeiro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:99DBFBFA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 12 -A - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

Exercício de 2016			DEZEMBRO	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.902.503,00	5.738.977,33	2.244.697,12	-3.494.280,21
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.225,00	5.225,00	94.884,79	89.659,79
Receitas de Valores Mobiliários	5.225,00	5.225,00	94.884,79	89.659,79
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.897.278,00	5.733.752,33	2.112.943,16	-3.620.809,17
Transferências Intergovernamentais	3.897.278,00	5.160.791,24	1.236.221,11	-3.924.570,13
Transferências de Convênios	0,00	572.961,09	876.722,05	303.760,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	36.869,17	36.869,17
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	36.869,17	36.869,17
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.902.503,00	5.738.977,33	2.244.697,12	-3.494.280,21
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	3.902.503,00	5.738.977,33	2.244.697,12	-3.494.280,21
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)	3.902.503,00	5.738.977,33	2.244.697,12	-3.494.280,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4C935588

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 12 - C - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
Exercício de 2016				DEZEMBRO	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E155E610

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO N° 003-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO N° 003-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominada **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federal, Lei 8.666/1993, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/2005, Lei 11.405/2007, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS elencados na **CLÁUSULA QUARTA,** bem como o **rateio das despesas administrativas** do Consórcio Intermunicipal de Saneamento.

CNPJ: 10.914.290/0001-32

End. Provisório Rua

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O CONSÓRCIO está apto a desenvolver gradualmente e conforme demanda as atividades abaixo, conforme definidos em seus objetivos no protocolo de intenções: I. Capacitação técnica de pessoal com atuação na prestação dos serviços de saneamento básico dos municípios consorciados; II. Implantação do Centro de Referência – laboratório regional, oficinas de monitoração, controle e qualidade (água, esgoto e resíduos sólidos), oficinas de ensaios e pesquisas; III. Prestação de serviços de interesse da gestão das atividades públicas de saneamento básico, dentre eles: a) Apoio técnico e administrativo para a criação ou reformulação de autarquias que tenha por finalidade a prestação de serviços de saneamento básico; b) Apoio técnico e administrativo para a criação do ente de regulação intermunicipal, bem como para estruturação organizacional das instâncias recursivas do processo de regulação e fiscalização; c) Apoio técnico para elaboração dos planos de auditoria de fiscalização do ente de regulação intermunicipal; d) A operação de análises para o controle de qualidade de água e monitoramento de esgoto, resíduos sólidos e águas pluviais; e) A realização de concursos públicos e de procedimentos simplificados de seleção preparatórios para a admissão de pessoal em serviço de saneamento básico de Município consorciado; f) Solução de problemas de saneamento básico, principalmente quanto ao licenciamento ambiental, construção, operação, manutenção, comercialização e impactos ambientais dos sistemas; g) Elaboração de projetos e promoção de estudos de concepção do setor de saneamento básico; h) Projeção, supervisão e fiscalização de obras; i) Orientação técnica quanto à administração, operação, manutenção, recuperação e expansão dos sistemas de água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais; j) Orientação e na formulação da política tarifária e definição dos critérios de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos (proposta de critérios em anexo), bem como para seu reajuste ou revisão, dos serviços de saneamento básico;

CNPJ: 10.914.290/0001-32

End. Provisório Rua k) Celebração de contrato de gestão ou termo de parceria; l) Autorização para licitação ou outorga de concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços; m) Intercâmbio com entidades afins, promoção ou participação em cursos, seminários e eventos correlatos; n) Implementação de programas de saneamento rural, construção de melhorias sanitárias e proposição de soluções conjuntas água-esgoto-módulo sanitário; o) Assessorar na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico; p) Implementação de programas de educação em saúde (ambiental sanitária e mobilização social); q) Implementação dos indicadores de salubridade ambiental; r) Desenvolvimento de planos, programas e projetos conjuntos destinados à conservação e melhoria das condições ambientais; s) Assessoria jurídica, inclusive com outorga de procuração específica no âmbito judicial, como também por meio de realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres; t) Firma convênios, contratos e acordos de qualquer natureza; u) Promover desapropriação e instituir servidões; v) Emitir documentos de cobranças e exercer atividades de arrecadação pela prestação de serviços a terceiros ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele adminstrados; w) Representar os entes da federação consorciados em outras esferas de governo em assuntos de interesses comuns; x) Assessorar na elaboração de contratos programas. IV. Gestão associada de serviços públicos de saneamento básico na assessoria do planejamento e na prática da regulação ou fiscalização, como instância recursiva de último grau; V. Aquisição de bens ou acompanhamento de obras para o uso compartilhado dos Municípios consorciados, bem como a administração de bens assim adquiridos; VI. Realização de licitações compartilhadas de que decorra contrato a ser celebrado por consorciado ou ente de sua administração indireta; VII. A publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes consorciados. §1° O objeto mencionado I no *caput* será executado mediante contratação específica, a qual

CNPJ: 10.914.290/0001-32

End. Provisório Rua poderá dar-se de forma simplificada, mediante inscrição em curso ou evento promovido pelo consórcio; §2° Os objetivos mencionados no Inciso III do *caput* serão executados mediante contrato, a ser celebrado com licitação dispensada no caso de o contratante ser Município consorciado ou entidade de sua administração; §3° É condição de validade para o contrato mencionado no §2° o de que a remuneração prevista no contrato seja compatível com a praticada no mercado, sendo assim sempre considerada a fixada por resolução na Assembléia Geral; §4° A gestão associada de serviços públicos de saneamento básico autorizada nos termos do inciso IV deste artigo somente será eficaz mediante: I. Convênio específico entre o Município consorciado e do Consòrcio, no que se refere às atividades de planejamento, regularização ou fiscalização; II. Celebração de contrato programa entre o Município consorciado e o Consórcio, mediante dispensa e licitação prevista no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93. §5° Os bens adquiridos na forma do Inciso V do caput, terão o seu uso e propriedade disciplinados por contrato entre os Municípios interessados e o consórcio; §6° Omisso o contrato mencionado no páragrafo anterior, nos casos de retirada de consorciado ou de extinção do Consórcio, os bens permanecerão em condomínio entre os Municípios que contribuíam para a sua aquisição, a ser extinto mediante ajuste entre os interessados; §7° Os bens mencionados com o Inciso V, Inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, bem como as licitações compartilhadas mencionados no Inciso VI poderão se referir a qualquer atividade de interesse dos Municípios consorciados, não ficando adstritos a atenderem serviços públicos de saneamento básico.

CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO: a) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado; b) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos; c) Não prestar os serviços Administrativos ELENCADOS na Cláusula Quarta deste Contrato.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados: a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;

CNPJ: 10.914.290/0001-32

End. Provisório Rua b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO; c) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO; d) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO; e) Acompanhar a execução deste CONTRATO; f) Zelar pela correta execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos do Ente Consorciado: a) Receber os serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas; b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados; c) Ter reconhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL

CLÁUSULA OITAVA – Para garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consório Público, sendo o CISAN deverá, especialmente: a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores; b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que seja possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado;
DOS VALORES DO RATEIO
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução **N°032/CISAN/2016**, a cota parte do rateio administrativo destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$3.918,06 (três mil novecentos e dezoito reais e seis centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês
CNPJ: 10.914.290/0001-32
End. Provisório Rua
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.
DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – o presente contrato de programa poderá ser rescindido por: a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto; b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível; c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de reateio.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – por estarem assim contratadas as partes, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do CISAN
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0CF899BA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 003-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL N° 003-2017/CISAN CENTRAL/RO

CONTRATO DE RATEIO OPERACIONAL CELEB RADO ENTRE O MUNICÍPIO DE B URITIS/RO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, pessoa jurídica de direito público, devidamente CNPJ 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 6 – Buritis/RO - CEP: 76880-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA,** RG nº 504.848 SSP/RO, CPF 469.598.582/91, doravante denominada **CONSORCIADO/ CONTRATANTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.914.290/0001-32, estabelecido à Rua Vimberê, 2566, setor 04, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo seu Presidente **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, RG nº 797683 SSP/RO CPF/MF 556.984.769-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam entre si, de comum acordo, as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente contrato
DISPOSIÇÕES INICIAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – aplicam-se ao presente contrato de programa as disposições da Legislação Federak, Lei 8.66/93, e de Consórcios Públicos, Lei n° 11.107/05, bem como a legislação municipal de ratificação de Protocolo de Intensões do CISAN – Central/RO.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.66/93.
DO OBJETO
CLÁUSULA TERCEIRA – Constitui objeto do presente CONTRATO DE PROGRAMA a delegação do MUNICÍPIO para o CONSÓRCIO da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Classe II – A não inertes NBR 10004/2004) GERADOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CLÁUSULA QUARTA – São deveres do CONSÓRCIO:
I. Operacionalizar o aterro sanitário de Ariquemes/RO, recebendo os resíduos sólidos da classe **CNPJ: 10.914.290/0001-32**
End. Provisório Rua
IIA – não inertes (NBR 10004/2004), referentes aos resíduos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados;
II. Disponibilizar os recursos institucionais, técnicos e financeiros que forem necessários para o desenvolvimento das funções de organização, fiscalização, implantação e operação dos serviços de TRATAMENTO e DISPOSIÇÃO FINAL de RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, segundo
os procedimentos operacionais definidoos no manual de operação do ATERRO SANITÁRIO DE ARIQUEMES/RO;
III. Manter disponível para consulta dos MUNICÍPIOS, registro dos custos e receitas dos serviços prestados, bem como, mensalmente disponibilizar comprovante de disposição de resíduos sólidos no aterro;
IV. Cumprir com as determinações e condicionantes do órgão ambiental licenciador, bem como manter as licenças ambientais em dia.
CLÁUSULA QUINTA: são direitos do CONSÓRCIO:
a) Receber dos MUNICÍPIOS, em condições adequadas, os RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS oriundos dos serviços operacionais de COLETA e TRANSPORTE;
b) Receber a parcela remuneratória dos municipios CONSORCIADOS, de acordo com o CONTRATO DE RATEIO firmado;
c) Cobrar, judicial e extrajudicialmente, dos MUNICÍPIOS todos os débitos vencidos e não pagos;
d) Não receber os resíduos provenientes dos MUNICÍPIOS, que se encontrarem inadimplentes com a prestação dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato.
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
CLÁUSULA SEXTA – São deveres dos Entes Consorciados:
a) Arcar pontualmente com o pagamento das prestações dos contratos de rateio referentes ao objeto deste contrato;
b) Implementar ações que visem garantir a boa prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
c) Destinar apenas os resíduos sólidos da calasse IIA – não inertes (NBR 10004/2004) referentes aos resíduos domiciliares/comerciais para o aterro sanitário de Ariquemes/RO;
d) Implementar as atividades de COLETA SELETIVA E TRIAGEM dos resíduos recicláveis em seus municípios, destinados para disposição final apenas os rejeitos;
e) Promover ações de mobilização, controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da COLETIVA SELETIVA;
f) Promover campanhas de EDUCAÇÃO AMBIENTAL para incentivar a importância de não gerar, repensar, recusar, reduzir, reutilizar e reciclar RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS;
CNPJ: 10.914.290/0001-32
End. Provisório Rua

g) Comunicar, fundamentada e formalmente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) a ocorrência de qualquer desconformidade técnica e operacional, na prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO;
h) Operaconalizar a estação de transbordo dentro das normas ambientas e operacionais, no caso do contratempo possui referida estação;
i) Prestar informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
j) Acompanhar a execução deste CONTRATO;
k) Zelar pela correta execução dos serviços.
CLÁUSULA SÉTIMA – São direitos dos Entes Consorciados:
a) Receber os Serviços objeto deste CONTRATO em condições adequadas;
b) Consultar, junto ao CONSÓRCIO, os registros dos custos e receitas dos serviços prestados;
c) Ter conhecimento sobre a adoção de providências cabíveis pelo CONSÓRCIO quando do recebimento de reclamações pelos usuários em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato;
DA TRANSFERÊNCIA DE BENS DE PESSOAL
CLÁUSULA OITAVA – A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Contrato de Consórcio Público, sendo o CISAN deverá, especialmente:
a) Elaborar e encaminhar ao Município a Prestação de Contas Anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
b) Disponibilizar ao Município as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.
DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL
CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que é possível, até a disposição expressa em contrário, transferência de pessoal e bens entre contratante e contratado.
DA VALOR MENSAL DO RATEIO OPERACIONAL
CLÁUSULA DÉCIMA – conforme estabelecido na Resolução N° **033/CISAN/2016,** a cota parte do rateio operacional destinado ao Município **CONTRATANTE**, ficou estabelecido o montante de **R$15.446,61 (quinze mil quatrocentos e quarenta e seis reais sessenta e um centavos)**, cujos mesmos devem ser quitados por meio de boleto até o ultimo dia de cada mês.
CNPJ: 10.914.290/0001-32
End. Provisório Rua
VIGÊNCIA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – o presente contrato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/01/2017** e vigorará enquanto o Município Contratante for Consorciado do CISAN, ou enquanto este existir.
PARÁGRAFO ÚNICO – Caso haja o aumento do valor mensal, o mesmo deverá ser reajustado mediante termo aditivo, dispensando a formalização de novo contrato.
DA RECISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne, formal ou materialmente, inexequível;
c) Ao unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, respeitando as metas em curso constantes em contrato de rateio.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes para dirimir as questões decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por estarem assim contratadas as partes, forma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ariquemes/RO, 10 de abril de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Presidente do Cisan
Consórcio

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Buritis
Consorciado

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:008A25A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DO EDITAL E DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 017/2017, RETIFICA**:**
ONDE-SE LÊ:
CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

LEIA-SE
Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014:
Cota exclusiva para ME, EPP e MEI – Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I-deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
Cota Reservada – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;. Art. 48. III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
Cota Principal – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Abril de 2017

##Pregoeira:
CELIA FERRARI BUENO
##E-mail:
cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5D7E3B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 184 NOMEAÇAO JOSE GOMES ALVES DE LIRA

Portaria N. º 184/GP/2017

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **José Gomes Alves de Lira**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 941925 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº.542.815.201-04 para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Transito, Permissões e Concessões (Diretor I) da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2017.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:BE87130D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORT 185 NOMEAÇÃO ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA

Portaria N. º 185/GP/2017

Alto Alegre dos Parecis, 10 de abril de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Senhor **Alex Franiques Ferreira da Costa**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1058998 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº.994.624.862-04 para o cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Controle (Diretor I) da Secretaria de Administ de Registro de Preço da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/04/2017.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:25235BDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Gerência de Registro de Preços, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público que esta promovendo retificação formal, através desta ERRATA, no **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016 e EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016**, publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, na edição do dia 17/04/2017, *conforme segue:*

Onde se lê:
F. P. DOS SANTOS – ME

Lê-se:
A. CUSTÓDIO CASARIN - EPP

EDSON LUIZ FERNANDES
Gerente do SRP/PMAP

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:EAE0F088

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 405/2017

PORTARIA Nº 405/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E,

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). GEOVACI LEANDRO DE ARAUJO, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 389.387/SSP/MT e do CPF: 317.713.511-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR – IV (Super.Cont.Admin.), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C0532FE7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 406/2017

PORTARIA Nº 406/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE ABRIL 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

,

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). HANILTON TONZAR DA HORA, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1213103/SESDC/RO e do CPF: 019.517.982-01, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:21ED2DF4

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 408/2017

PORTARIA Nº 408/GAB/2017
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). MARCOS JOSÉ PEREIRA LIMA**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do **RG nº 1200649/SSP/RO** e do **CPF: 000.394.662-21**, domiciliado (a) neste município, no cargo de COORDENADOR V (CONTROLE DE PRÉ – NATAL), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AF8B721B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA POR MOTIVO DE PESSOA DOENTE NA FAMÍLIA (FILHA)

PORTARIA Nº407/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO de 17 de abril 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº55-1/2017.

RESOLVE

PRORROGAR Licença Para Tratamento De Saúde em pessoa doente da família (filha) por 90 dias, no período de 19/04/2017 a 18/07/2017, de acordo com artigo 133 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ODAIR CAMILO MERELLES,** na categoria funcional de Agente de Serviços Braçais, nomeado (a) em 15/10/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:54A444B4

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 278/SEMAD/2017 - EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 006/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 002/SEMAD/2017
Processo nº: 278/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**,
para futuro e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (pães francês, pães de queijo,
bolos confeitados e recheados e refrigerantes), pois irá atender as necessidades das
Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO,
por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais
documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 17/04/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José Esmandir de Souza - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Rodrigo Amélio de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano – **Adjunto**
SCHOFFER PANIFICADORA E PADARIA LTDA ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site
www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:5A048920

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 277/SEMAD/2017 - EXTRATO DA ATA
PREGÃO ELETRÔNICO 007/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº: 003/SEMAD/2017
Processo nº: 277/SEMAD/2017
Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2017
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**
Detentor: **SCARAMUZZA & ALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do **sistema de registro de preços**, para futuro e eventual aquisição de (gás liquefeito de petróleo GLP, botijões de 7 kg, de 13 kg e de 45 kg, bem como água mineral em garrafas de 500 ml e galões de 20 lts), pois irá atender as necessidades das Secretarias Administrativas da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
prazo: **12 (doze) meses**

Data**: 17/04/2017**
Assinam:
José Walter da Silva
José Esmandir de Souza - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
Maria Luciêda de Holanda Rego - Secretária Municipal de Administração – **Interveniente**
Luciana da Silva - Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Márcia da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
José Almeida da Silva – Superintendente do Saae – **Interveniente**
Laércio Silvério - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – **Interveniente**
Adriana de Lurdes Bertão – Superintendente do Impres – **Interveniente**
SCARAMUZZA & ALVES COMÉRCIO DE GÁS LTDA EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:93606017

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 226/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 002/CPL/2017 - REPETIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL nomeada pelo decreto nº 012/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações, bem como pela Lei 4.680/65, o Código de Ética dos Profissionais da Propaganda, e ainda a Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, licitação na modalidade **CONVITE Nº 002/CPL/2017 - REPETIÇÃO**, do tipo "**Técnica e Preço**", cuja data para recebimento e abertura dos envelopes será dia **26 de abril de 2017, às 10h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Marechal Deodoro Nº 4695 neste Município de Alvorada do Oeste - Estado de Rondônia.
DO OBJETO: Qualificação seleção e contratação de uma agência especializada na prestação de serviços técnicos na área de publicidade e propaganda, para o desenvolvimento de estudo, planejamento, criação, produção e veiculação de campanhas publicitárias com caráter educativo, informativo e de orientação social, com o objetivo de informar a população sobre as diversas ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste, através de suas respectivas secretarias municipais, valor estimado **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).
DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 226/SEMAD/2017.
DA FONTE DE RECURSOS:

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
04.122.0005.2013	**33.90.39-93**	**SEMAD**	**74**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 17 de abril de 2017.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D6130C22

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 335/SEMAD/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/CPL/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 012/2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de (gêneros de alimentação, material de copa e cozinha, materiais de limpeza e produtos de higienização, material elétrico e eletrônico e material de proteção e segurança), tendo estes à finalidade de atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Alvorada do Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, valor estimado**: R$ 1.521.503,91 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil quinhentos e três reais e noventa e um centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/05/17 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/05/17 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/05/17 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 335/SEMAD/2017.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 17 de abril de 2017.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D3E52882

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2017

PARTE 1 - MUNICIPIO DE ARIQUEMES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTE 2 – AGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, CNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO conforme especificações e condições constantes no Processo Administrativo n.º 151/2017.

PRAZO: Indeterminado

VALOR: Apurado conforme tarifa vigente x consumo, com estimativa no exercício de 2017 o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/SEMDES/2017

Ariquemes – RO, 12 de abril de 2017.

MARCO VINÍCIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador - Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:8B5B8376

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - DO OBJETO

Trata-se de procedimento que tem por objeto inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – SEMDES**, e a **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob nº 04.702.918/0001-33, previamente credenciados pelo órgão gestor da respectiva política.

A parceria destina-se a co-gestão dos serviços de atendimento e acompanhamento especializado de alta complexidade de Assistência Social, qual seja o Serviço de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS**,oferecidos para pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social, com intuito de promover a sua integração na vida familiar e comunitária conforme normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais disposições legais.

Os serviços serão executados na própria instituição localizada na rua Flor do Ipê nº 2321, Setor 04 – Ariquemes/Rondônia e na casa lar localizada na RUA Vilhena n° 2019, bairro BNH seguindo as especificações técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, junho de 2009 elaborado pelo Ministério de Desenvolvimento Social de Combate a Fome, que inclui o atendimento e acompanhamento através de institucionalização de até 20 Crianças e Adolescentes de 0 a 12 anos de ambos os sexos e de 12 a 18 anos adolescentes do sexos feminino na casa da Criança Francisco de Assis e 10 adolescentes do sexo masculino de 12 a 18 ano na Casa Lar, sendo que a Mantenedora da Casa é a Casa da Criança Francisco de Assis, cujas atividades deverão funcionar diariamente inclusive as feriados e fins de semana em caráter *ininterrupto de horário.*

Os serviços serão executados de acordo com o Projeto Técnico e plano de trabalho que integraram o presente independente de transcrição.

II – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 31 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica.

III - DA JUSTIFICATIVA

A atividade desenvolvida na **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS** é totalmente relevante ao interesse público uma vez que a instituição mencionada possibilita os serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes sendo a **ÚNICA** que presta este tipo de serviço em nosso município, proporcionado a elas um ambiente saudável, educativo e seguro.

O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito à peculiaridade de cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.

Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional no município à crianças e adolescentes, é de suma importância e relevância os serviços ora executados pela instituição, diante disto e da complexidade dos serviços ofertados é necessário a continuidade ininterrupta das ações.

A realização do acolhimento institucional é realizada de caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para a família substituta portanto, desnecessário a realização do chamamento público.

Assim, na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Ariquemes, consoante art. 31, da Lei Federal n 13.019, para que não haja paralisação e/ou descontinuidade dos serviços, consequentemente prejuízo ao Município e especialmente ao público alvo atendido, apresento a justificativa para**Inexigibilidade de chamamento público**, com vista à celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento.**

IV - DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e conforme Parecer Jurídico n° 210/2017 evidenciou a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição a única que realiza essa atividade em nosso município, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização direta de parcerias entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES** e **ENTIDADE DE ACOLHIMENTO CASA DA CRIANÇA FRANCISCO DE ASSIS.**

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Ariquemes 17 de Abril de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária de Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleiton William de Souza Quadros
Código Identificador:D322CFF8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2017
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARTES: 1)MUNICÍPIODE ARIQUEMES
2) FUNERARIA CRISTO REDENTOR LTDA

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objetivo a aquisição de urnas funerárias e serviços de trabalho funerários, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 51/SEMPOG/2016, conforme/Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

PRAZO: 12 (Doze) meses

VALOR: R$ 5.005,00 (Cinco mil e cinco Reais)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3240/2017

Ariquemes – RO, 17 de Abril de 2017.

MARCO VINICIUS DE ASSIS ESPÍNDOLA
Procurador – Geral do Município de Ariquemes
OAB/RO 4312

Publicado por:
Cleiton William de Souza Quadros
Código Identificador:E8855191

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ATO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12.571/PGM/2017 decide REVOGAR A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SOB O Nº 002/2017 - a entidade casa da criança Francisco de Assis, publicado na AROM nº1928 no dia 03 de Abril de 2017 pela seguinte motivação:
CONSIDERANDO que foi realizada publicação indevida da DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, ao invés da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.
REVOGA-SE a presente Dispensa de Chamamento Público nº 002/2017.

Ariquemes, 17 de abril de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Cleiton William de Souza Quadros
Código Identificador:DAB31CC7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 120 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 120 de 06 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera portaria 109/2017 que designa servidores para conduzirem os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e Núcleo de Engenharia, para acrescentar servidores, a qual terá a seguinte composição:
ANTONIO NUNES MAGALHÃES;
EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO;
JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA;
JUNIOR LENK CERQUEIRA;
LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO;
LILIAN DE MORAES ANSELMO;
MARCELO CEBALHO DE BELÉM;
MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES;
ROBERTO ANTÔNIO DRAGO;
ANDRÉ BLAN BERT.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7B16AFA8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 116 DE 31 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº. 116 de 31 de março de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **a senhora PATRÍCIA CÁSSIA BOLZON** para responder como **Gestora de parceria entre Entidades,** que prestam serviços educacionais em cumprimento a Lei 13.019/14.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:7991C1DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 118 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 118 de 04 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO,** para ocupar o cargo de Secretário Executivo da Casa dos Conselhos, revogando assim a designação de MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:355FB8CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 119 DE 06 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 119 de 06 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera Portaria 104/2017 e nomeia a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS da Procuradoria Geral do Município,** que terá a seguinte composição:

QUILVIA CARVALHO DE SOUSA ARAÚJOPROCURADORA DO MUNICÍPIO
VERGÍLIO PEREIRA REZENDE – PROCURADOR DO MUNICÍPIO
ELIEL SANTOS GONÇALVES – ASSESSOR JURÍDICO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:C4C1BE2E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº. 121 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

PORTARIA Nº. 121 de 10 de abril de 2017.

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera portaria 020/2014 que nomeia **GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL –GTI-M,** demodo que a partir da presente data, a referida comissão seja composta, com representantes a SEMSAU, SEMED, SEMDES, FUNCEL, CASA DOS CONSELHOS e IFRO, conforme abaixo relacionado:

FERNANDA FERREIRA LOPES: COORD. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMSAU
ROSELMA ROSA LOBATO: COORD. DOS ORIENTADORES EDUCACIONAIS - SEMED
KIZE DE OLIVEIRA SILVA: PSICÓLOGA - SEMED
ZILE PEREIRA DOS SANTOS: ASSISTENTE SOCIAL – NASF
CLAUDIA MOREIRA ALVES: PSICÓLOGA – CREAS
JOÃO PEDRO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA – FUNCEL
JULIANA BARBOSA FRAMIL: ENFERMEIRA - IFRO
MARCO ANTONIO L. DO PRADO: SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA DO CONSELHO

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:A3A7D23B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.004 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº. 13.004 de 10 de abril de 2017.

"ALTERA DECRETO 12.818/2017 PARA RETIFICAR NOME DA GERENTE EXECUTIVA, CDS-04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Altera o Decreto 12.818/2017 para retificar o nome da servidora onde se lê "**GABRIELA DE KÁSSIA FOGAÇA DOS SANTOS",** leia-e **"GABRIELA DE KÁSSIA FOGAÇA ROSÁRIO"** no cargo de GERENTE EXECUTIVO, CDS-04.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:3E9CDFFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.003 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº. 13.003 de 10 de abril de 2017.

"NOMEIA DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES – HMA, CDS 06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **nomeada** no cargo de DIRETORA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES – HMA, CDS 06, **ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER,** Matrícula 11188.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/04/2017, revogando as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:61732085

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 13.000 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

DECRETO Nº. 13.000 de 07 de abril de 2017.

"ALTERA DECRETO 12.870 QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE."

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Altera Decreto 12.870/2017 que nomeia os membros das comissões permanentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, que terá a seguinte composição:

I) Comissão de Educação, Comunicação e Informação em saúde
Iara Pereira da Silva – Presidente
Claudiomar dos Santos – Secretário
Rafael Alves Pereira
Jessica de Souza Vale

II) Comissão de Orçamento, Financiamento, Contratos e Recursos Humanos
Fabiana Cristine Tabosa – Presidente
Iara Pereira da Silva – Secretária
Renan Pereira da Silva
Franciele de Matos
Claudiomar dos Santos
Cleiton William de Souza Quadros

III) Comissão de Vigilância em Saúde, Visitas e Fiscalização e Saúde Mental
Fabiana Cristine Tabosa - Presidente
Claudiomar dos Santos – Secretário
Sérgio Luiz dos Santos
Luciane Lourdes de Oliveira
Denise dos Santos Gonçalves

IV) Comissão de Acompanhamento de Políticas de DST, AIDS, HEPATITES virais Turbeculose e assistência farmacêutica e acesso a medicamentos
Franciele de Matos – Presidente
Iara Pereira da Silva - Secretário
Altiva Gomes de Oliveira
Fabiane Cristiane Tabosa

V) Comissão de Ética
Luciane Lourdes de Oliveira – Presidente
Claudiomar dos Santos – Secretário
Altiva Gomes de Oliveira
Renan Pereira da Silva

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:31116701

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº. 160/SEMAIC/2017, cujo objeto é Pagamento de tarifas de água para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Industria e Comercio - SEMAIC, durante o exercício de 2017, em favor da empresa: ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.565.225/0001-53, cujo valor global é da ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), consubstanciado no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7818266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico **nº196/2017**, homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº.2880/SEMSAU/2017**, **Aquisição de Materiais de Informática e Elétrico, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para Implantação de rede de dados e interligação da Unidade Básica de Saúde do Setor 02 e reposição de rádios nas unidades onde foram furtadas**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU,

Onde se lê:
Fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 24.352.156/0001-08,** cujo valor global é da ordem de **R$ 1.926,00** (*Um mil, novecentos e vinte e seis reais*);
Fornecedor: **BARRENI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 18.282.191/0001-97,** cujo valor global é da ordem de **R$327,00** (*Trezentos e vinte e sete reais*).

Leia-se:
Fornecedor: **CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME - CNPJ: 24.352.156/0001-08,** cujo valor global é da ordem de **R$ 1.482,00** (*Um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais*);
Fornecedor: **BARRENI INFORMATICA LTDA - ME - CNPJ: 18.282.191/0001-97,** cujo valor global é da ordem de **R$771,00** (*Setecentos e setenta e um reais*).

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no termo de ratificação e homologação publicado anteriormente.

Ariquemes-RO, 17 de Abril de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:96B678D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

Processo nº 1-583/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.
Buritis, 10 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará no próximo dia 10.05.2017.
Solicitamos a prorrogação em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9D3EEE4E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-583/2016

PROCESSO: 1-583/2016.
Buritis, 10 de abril de 2017.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:8CF4BD1F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-235/2016.
Buritis, 10 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará no próximo dia 10.05.2017.
Solicitamos a prorrogação em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0D27FF80

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-235/2016

Processo nº 1-235/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:6D91615B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-342/2013

Processo nº 1-342/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 342/2013.

Buritis, 10 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará no próximo dia 10.05.2017.
Solicitamos a prorrogação em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:399DC3CC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-342/2013

Ocesso nº 1-342/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4F6EB08A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-449/2016.

Buritis, 10 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará no próximo dia 10.05.2017.
Solicitamos a prorrogação em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0CEF438F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-449/2016

Processo nº 1-449/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 10 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 10 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1184F004

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-311/2013

Processo nº 1-311/2013.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 13 abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 13.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:721512BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-311/2013

Cesso nº 1-311/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:56F417BF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.
Assunto: Sindicância para apurar fatos relacionados a servidora Lucia Pereira dos Santos, conforme solicitação do Ministério Público.
Buritis, 13 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 13.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9EB3F3A5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-47/2017

Processo nº 1-47/2017.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:0662B0C0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.
Assunto: Sindicância para apurar responsabilidade quanto ao reconhecimento de dívida relacionado a despesas com serviços de Hospedagem.
Buritis, 13 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 13.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4B15F1CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1512/2016

Processo nº 1-1512/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 13 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:90337B39

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Sueli do Rosário de Oliveira, Matrícula 2248-1.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BFDE233F

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1253/2016

Processo nº 1-1253/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:951BA24D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora de Elis Regina da Silva Ferreira, Matrícula 3389-1.

Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:271FFCF0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1081/2016

Processo nº 1-1081/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:88967D7A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Vânia da Silva Reis Antonio, Matrícula 1298-1.

Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:46226BE1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1088/2016

Processo nº 1-1088/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CD7A04A0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-1083/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Silvanilda dos Anjos Souza.

Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:87BB1FBA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1083/2016

Processo nº 1-1083/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.
Buritis, 17 d abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:28D8B3BC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizabete Aguiar de Lara, Matrícula 1131-1.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C070EFEA

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1082/2016

Processo nº 1-1082/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:E777FD1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Patrícia Menegardo, Matrícula 1276-1.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F41F9C11

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-1087/2016

Processo nº 1-1087/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B7D27159

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1387/2016

Processo nº 1-1387/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Eliana Decleva, Matrícula 1777-1.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:1698D737

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1387/2016

Processo nº 1-1387/2016.
ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:7C3E0EEC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Elizete Machado Silva.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD

Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.

Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C3872BBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD 1-1112/2016

Processo nº 1-1112/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:9CAFB53C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-922/2017

Processo nº 1-922/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora de Elizabeth Aparecida Campos, Matrícula 968-1.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de PAD
Considerando- se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará no próximo dia 16.06.2017. Solicitamos a prorrogação do prazo citado acima em conformidade com previsão legal inserida no parágrafo único do artigo 135 da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para a realização de oitivas e conclusão do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A71D6F69

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PAD 1-922/2016

Processo nº 1-922/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências do Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:5CBFB8AF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.

Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B10465E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1273/2016

Processo nº 1-1273/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:99B7E722

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância citada acima.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CBC74B91

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1359/2016

Processo nº 1-1359/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:52E03F9A

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A12FDF6E

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO SINDICÂNCIA 1-1058/2016

Processo nº 1-1058/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AB990B77

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B51E92A6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1222/2016

Processo nº 1-1222/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:2DE1A405

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

Processo nº 1-1425/2016.
Assunto: Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relacionados aos danos causados na rede elétrica na propriedade do Sr. Carlindo Rodrigues Martins.

Buritis, 13 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 13.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4BC6AC9D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1425/2016

PROCESSO: 1-1425/2016.
Buritis, 13 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 13 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F52F23EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 205/2013.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância citada acima.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos em conformidade, com previsão legal inserida artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BB7027EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-205/2013

Processo nº 1-205/2013.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BAB29A54

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância supracitada.

Buritis, 17 de abril de 2017.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos a prorrogação do prazo com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D73409C4

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1165/2016

Processo nº 1-1165/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CEFF73BB

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:F3AEA703

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1059/2016

Processo nº 1-1059/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A1E5099B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

Processo nº 1-1060/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos a prorrogação em conformidade com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:4AE853A3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1060/2016

PROCESSO: 1-1060/2016.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:581CE76C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1057/2016

Processo nº 1-1061/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a ineficiência administrativa referente as despesas relacionadas as ações de apoio às vitimas das enchentes e inundações ocorrida nesta Municipalidade.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial o qual se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos prorrogação do prazo em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:71C71744

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1061/2016

PROCESSO: 1-1061/2016.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:81523794

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo da Sindicância citada acima.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, o qual se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos a prorrogação de prazo em conformidade com previsão legal inserida no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:A4E996C5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1068/2016

Processo nº 1-1068/2016.
ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017 para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 17 de abril de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:774507E2

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

Processo nº 1-1365/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância referente a Fábrica de Chocolates desta Municipalidade.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando- se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial,o qual se encerrará o prazo no próximo dia 17.05.2017, solicitamos prorrogação do prazo em conformidade com artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.
Tal medida faz-se necessária para realização do Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:BAAEED99

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-1365/2016

PROCESSO: 1-1365/2016.
Buritis, 17 de abril de 2017.
Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de abril de 2017, para apresentação de conclusões do procedimento da Sindicância supracitada sem prejuízos aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:CA19669E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017/PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 287/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis, através da Superintendente de Compras, no exercício das atribuições que lhe são conferidas, torna Público o Aviso de Errata do Pregão Presencial nº 004/2017/CPLMS, Objeto: ***Eventual Aquisição de Marmitex (Almoço e Janta) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,*** quanto à incorreção na data da licitação, conforme informação abaixo:

Onde se lê:

A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será ao **12:00 horas (horário local) do dia 13/05/2017.**

Leia-se:

A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será ao **12:00 horas (horário local) do dia 03/05/2017.**

Buritis, 17 de Abril de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e
Contratos e
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:E24875F4

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis - RO, localizada na Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, em Buritis -RO, CNPJ nº 01.266.058/0001-44, torna público que requereu junto a SEMMACELT, no dia 17/04/2017 a Renovação de Licença de Instalação referente a Construção de Ginásio Poliesportivo - 1ª Etapa, a ser construído no Lote 01, Quadra 09-A do Setor 11, Rua Anibal Afonso Amaral.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:28B495AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2017 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

CUIDADOR PARA O ABRIGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
3º	40	Josilene Mendes Borchat	8,2	Aprovado

AUXILIAR DE CUDADOR PARA O ABRIGO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
6º	28	Géssica Pereira Rios	6,2	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 17 de abril de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:78392997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094 2017

EMENTA: Cede a servidora Elisabete Teixeira de Souza Fagundes para o município de Vilhena/RO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 915/2016,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 359/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Cede a servidora **ELISABETE TEIXEIRA DE SOUZA FAGUNDES,** ocupante do cargo de Professora Nível II, matrícula nº 46-9, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Cabixi, para prestar serviços no Município de Vilhena/RO, no período de 15 de abril de 2017 a 14 de abril de 2018.

Art. 2º. A remuneração e as vantagens da servidora ora cedida serão de obrigação do município cessionário, bem como os recolhimentos previdenciários deverão ser pagos ao INSS.

Art. 3º. O município cedente poderá, por interesse público, requisitar o retorno da servidora cedida ao seu quadro funcional, de acordo com a necessidade da Administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 11 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:ABCFE12E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 099/2017

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

GLEICIANE LIMA DA SILVA para o cargo de Provimento Efetivo de PROFESSORA NIVEL II – PEDAGOGIA - 40 horas semanais– DISTRITO DO PLANALTO SÃO LUIZ, classificada em primeiro lugar no Concurso,Grupo Ocupacional: Magistério –MAG 300 – Código MAG 308, Classe 8-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo/FUNDEB 60%, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 13 de abril de 2017

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:1317A669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2017

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

ELENILSON PEREIRA DE SOUZA, para o cargo de Provimento Efetivo de TECNICO DE RADIOLOGIA, 24 horas semanais, classificado em primeiro lugar no Concurso, pertencente ao Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo –ATA 400, Código ATA 408, Classe 4-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de abril de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2017.
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 13 de abril de 2017.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:C9D6E685

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 17/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 17/2017 que tem por objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção, elétricos e outros, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EITERLI EPP – 26.461.729/0001-59
VALOR TOTAL R$ 9.074,90 (nove mil setenta e quatro reais e noventa centavos)

Fornecedor: J.L. MEDIANEIRA IND. E COM. LTDA ME – 05.095.562/0001-80
VALOR TOTAL R$ 15.123,30 (quinze mil cento e vinte e três reais e trinta centavos)

Fornecedor: MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI EPP – 02.454.057/0001-96
VALOR TOTAL R$ 122.985,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

Fornecedor: MULLER E SCARDINI LTDA ME – 08.496.801/0001-00
VALOR TOTAL R$ 151.462,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA ME – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 3.404,00 (três mil e quatrocentos e quatro reais)

Cacaulândia – RO, 17 de Abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0B8A2EAB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 166/2017 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 18/2017

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 018/2017 que tem por objeto: Registro de Preço para aquisição de pães que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: LT DE OLIVEIRA – ME -13.134.352/0001-81
VALOR TOTAL R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Cacaulândia – RO, 17 de abril de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3996D774

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2017

Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão para atender Secretaria Municipal de Saúde com o valor total estimado em **R$ 581,75 (quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 23/2017 tipo MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08h55min do dia 03/05/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 17 de abril de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2B5A1A58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

REVOGAÇÃO PARCIAL DA 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, ocorrida na data de 17.04.2017, página 79/81, no Portal AROM, meio de divulgação oficial do município, em razão do princípio da Autotutela Administrativa, **REVOGA A CONVOCAÇÃO** da candidata **KEILA FURTADO MENDONÇA,** RG n. 813567, concorrente ao cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, para o Trecho n. 2.

Cacoal/RO, 13 de abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2729D676

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria nº. 232/PMC/2017, após haver a publicação da RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2017, ocorrida na data de 17.04.2017, página 79/81, no Portal AROM, meio de divulgação oficial do município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal para apresentar a documentação conforme no item 20.6 do Edital 001/PMC/2017, no prazo de 7 (sete) dias. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR		
ORDEM CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	SETOR ESCOLHIDO
3°	GRACIELE MUNIZ DA COSTA	2

Cacoal/RO, 13 de abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:7BEF0E02

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 16/2017
PROCESSO ADM. N. 6142/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **AUTO POSTO SOBERANO LTDA**.
CNPJ sob n. 07.219.464/0001-32
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
01-R$ 3,26; 03-R$ 3,19; 5-R$ 3,96.
Valor Total: R$ 2.056.525,74.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 96/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:D09BB51A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2017

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 16/2017
PROCESSO ADM. N. 6142/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E OUTROS**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **PERUIBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA.**
CNPJ sob n. 09.117.368/0001-09.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
07-R$ 36,80.
Valor Total: R$ 74.520,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 97/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 13 de Abril de 2017.

SHEILA DA SILVA AZEVEDO CAMINHA
Coord. de Registro de Preços/SUPEL

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:0B6BEEF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 06/SEMED/CACOAL/2017

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída e nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacoal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação tem a responsabilidade de garantir as condições necessárias para o desempenho das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacoal.

Art. 3º Fica a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacoal integrada pelos seguintes membros:
Aline dos Santos;
Ângela Maria Lopes;
Elsa de Lourdes Puggioli Turrini;
Fabiana Trevizani;
Fernanda Bravin Poggian;
Jorge Messias de Souza;
Lidiane Sampaio Maldonado;
Lúcia Maria de Souza Dutra;
Nilceia Moreira;
Olinto Ferreira Junior;
Ricardo Sérgio Ribeiro;
Rosana de Oliveira Nunes;
Rosely Maria Dias Vieira;
Rosimeire da Silva;
Severino Bertino Neto.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cacoal terá as seguintes atribuições:
Executar o monitoramento do Plano Municipal de Educação de Cacoal;
Encaminhar à Secretária Municipal de Educação relatório anual do monitoramento para validação.
Analisar e aprovar o relatório anual do monitoramento validado pela Secretária Municipal de Educação.
Distribuir o relatório e sistematizar as contribuições.

Art. 5º A nomeação de desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 13 de abril de 2017.

SEVERINO BERTINO NETO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº6213 /PMC/2017

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:2903854C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
57ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelas Leis Municipais de nº 2.413/PMC/08, nº 2.735/PMC/2010, 2.736/PMC/2010 e 2.964/PMC/2012, e suas respectivas alterações, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 2.1 e 2.2 do Edital 001/2013/PMC/SEMAD/RO, para análise da possibilidade de investidura de Posse. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL e atende os requisitos do item 5.1.4 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013/PMC/SEMAD/RO.

CARGO: Oficial do Magistério – Função Pedagogo				
Vaga: Cacoal/RO				
ORDEM	**INSCR**	**DG**	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA FINAL**
20°	005.820	3	Elaine Silva Santos	54
34º	012.596	2	Jaine Leme dos Santos	52

Cacoal/RO, 13 de Abril de 2017.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andre Guedes da Silva Filho
Código Identificador:E8AC6A52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº : 1879/2017
b) Modalidade : Inexigibilidade 81/2017
c) Data Homologação : 10/04/2017
d) Objeto Homologado : PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES AO DETRAN
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/RO.
CNPJ/CPF: 15.883.796/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 21.203,61

CACOAL, 10 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F4777FFB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	224/2017
b) Licitação Nrº :	13/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/04/2017
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM HIGIENIZAÇÃO E APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 22.000 BTUS COM RETIRADA DESM/ELIMPEZA DE COMPONENTES INCLUSIVE FILTROS REMONTAGEM E REINSTALAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: GABRIELLE ASSIS DE BARROS
CNPJ/CPF: 27.010.154/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 299.894,80
Lotes: 1 ao 50

Fornecedor: TOP CLIMA COMERCIO E SERVIÇOD EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.536.583/0001-35
Valor Total Homologado - R$ 27.485,00
Lote: 51,52,53

CACOAL, 13 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E787E419

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 2311/2016
b) Licitação Nrº : 107/2016
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 13/04/2017
e) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES.
f) Fornecedor declarados Vencedores :

Fornecedor: JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 05.554.354/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 569.953,00
Lotes: 01 ao 24, 28,31 ao 35, 44 ao 68, 71,73,74,75
Fornecedor: FOX PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 03.983.300/0006-30
Valor Total Homologado - R$ 330.929,29
Lotes: 25 e 26

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - ME
CNPJ/CPF: 13.436.844/0001-21
Valor Total Homologado - R$ 6.152,50
Lotes: 69,70,72

Fornecedor: L D DE ANDRADE EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 11.994.044/0001-09
Valor Total Homologado - R$ 192.845,90
Lotes: 27, 29, 30, 36 ao 43

CACOAL, 13 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:452C544B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.753/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.965,87 (trinta mil novecentos e sessenta e cinco e oitenta e sete):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
MATERIAL 126 - 3.3.90.30.00.00 32148 DE CONSUMO 30.965,87

Total Suplementação: 30.965,87

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EBEE0292

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 3.754/PMC/2017

ALTERA A LEI N. 1.196/PMC/2001 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1ºAltera a redação dos incisos VII, VIII e XVIII do art. 18 da Lei n.º 1.196/PMC/2001, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 18. O Conselho Comunitário Municipal de Segurança tem a seguinte composição:
(...)
VII – um representante da Central de Associações Rurais – CAR;
VIII – um representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR, de Cacoal;
(...)
XVIII – um representante da Associação Cacoalense de Imprensa – ACI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A4EC0924

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.756/PMC/2017

ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.742/PMC/2017 QUE DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.742/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito de transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).*

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.2.083. PAGTO PESSOAL ENC. SOC ENS. FUND - 25%

*139 - 3.1.90.11.00.00 1017:VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS **R$ 540.000,0 0***
PESSOAL CIVIL

*140 - 3.1.90.13.00.00 1017: OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R$ 230.000,00***

Total Suplementação: R$ 770.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:16A09B31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.757/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar especial**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 231.239,74 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos):

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
376 - 4.4.90.52.00.00 31143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 231.239,74

Total Suplementação: 231.239,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B95CA851

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.758/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 367.653,10 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos):

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0018.2.089. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE
377 - 3.3.90.30.00.00 30833 MATERIAL DE CONSUMO 100.934,44
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP

370 - 4.4.90.52.00.00 61237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.091,71
14.001.12.361.0019.2.084. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO
372 - 3.3.90.30.00.00 30831 MATERIAL DE CONSUMO 73.664,53
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
371 - 3.3.90.39.00.00 61237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.362,74
14.001.12.361.0019.2.088. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
373 - 3.3.90.39.00.00 30834 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.599,68
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.172. PROG. VALORIZ. ESCOL. MUN. CACOAL-PROVEMC
375 - 3.3.50.43.00.00 31143 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

Total Suplementação: 367.653,10

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B94942A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.759/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
378 - 4.4.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 420.000,00
379 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00

Total Suplementação: 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3B54FA8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.760/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 92.897,63 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
131 - 3.3.90.30.00.00 12148 MATERIAL DE CONSUMO 66.341,29
132 - 3.3.90.39.00.00 12148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.556,34
Total Suplementação: 92.897,63

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DCB6881B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 3.761/PMC/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 969.800,00 (novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais):

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.1.044. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

133 - 4.4.90.52.00.00 10789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 969.800,00
Total Suplementação: 969.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F94F1751

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.310/PMC/2017

DISPÕE SOBRE PERMUTA DAS SERVIDORAS APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA E NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO o Requerimento de fls. 113 e Decreto n. 017/2017, de Novo Horizonte do Oeste/RO, de fls. 114 do Processo Administrativo 560/ORD/2008.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – APARECIDA NUNES DE MELO SANTANA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o n. 724.959.012-04 e portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 668.071 SSP/RO.

II – NEUZA PEREIRA DOS REIS SILVA, servidora pública municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o n. 349.849.842-87 e portadora da Cédula de Identidade RG sob o n. 354.684 SSP/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017

Cacoal- RO, 23 de março de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:AC516194

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.324/PMC/2017

DISPÕE SOBRE PERMUTA DAS SERVIDORAS NELIA GOMES DE SANTANA E SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009,

CONSIDERANDO as solicitações de fls. 90/93 e Parecer Jurídico de fls. 94/95 do Processo Administrativo n. 759/ORD/96;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I – NELIA GOMES DE SANTANA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de Professora Nível II, com carga horária de 40 horas semanais,inscrita no CPF sob o nº 386.673.472-72 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº376.304 SSP/RO;

II – SIMONE MACHADO DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, brasileira, ocupante do cargo de Professora Magistério, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 647.821.072-34 e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 662.093 SSP/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Cacoal- RO, 10 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E0B5F4D4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.325/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos7°,41e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7°da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.753/PMC/2017;

Considerando o Termo de Compromisso entre entes Públicos que tem por objetivo formalizar oCo-Financiamento da atenção Básica estabelecendo a contrapartida financeira estadual para custear açõesdesenvolvidas exclusivamente na atenção Básica, fortalecendo as equipes de Atenção Básica que oMunicípio possui;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 30.965,87 (trinta e novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos):

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
126 - 3.3.90.30.00.00 32148 MATERIAL DE CONSUMO 30.965,87

Total Suplementação: 30.965,87

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância comdisposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D3FF3E68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.327/PMC/17

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO N. 6.305/PM/2017 - DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 3.756/PMC/2017; e

Considerando que, por equívoco e por conta de erro material decorrente do sistema utilizado para lançamento das aberturas de crédito e reformulações administrativas, faz-se necessária a alteração da Lei, uma vez que se trata de REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO e não CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n. 6.305/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito de transposição**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).*

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.0017.2.083. PAGTO PESSOAL ENC. SOC ENS. FUND - 25%

139 - 3.1.90.11.00.00 1017:VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL ***R$ 540.000,00***

140 - 3.1.90.13.00.00 1017: OBRIGAÇÕES PATRONAIS ***R$ 230.000,00***

Total Suplementação: R$ 770.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:9DBBA279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.328/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos7°,41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7° da Lei nº 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.757/PMC/2017, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/ FUNDEB de adquirir 2 veículos automotores sendo: 1 (uma) camionete para a Coordenação Pedagógica utilizar no atendimento às escolar rurais e urbanas; e 1 (um) veículo para o Departamento de Nutrição para acompanhamento do Programa Alimentação Escolar Saudável e a insuficiência orçamentária, faz-se necessário realizar suplementação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar especial**, no valor de R$ 231.239,74 (duzentos e trinta e um mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos):

Suplementação
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.092. DESENV. DAS ATIVIDADES FUNDEB
376 - 4.4.90.52.00.00 31143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 231.239,74

Total Suplementação: 231.239,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:151CA480

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.329/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos7°,41e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7°da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.758/PMC/2017;

CONSIDERANDO relação de superávit financeiro referente ao exercício de 2016;
CONSIDERANDO que dentre os recursos apresentados, encontra-se recursos repassados pelo Governo do Estado por intermédio de convênios para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a escola Municipal Cruzeiro do Norte, bem como para atendimento do Transporte Escolar;
CONSIDERANDO ainda saldo em diversas contas de recursos vinculados à Educação tais como: Salário Educação, PNAE, Transporte Escolar- FNDE;
CONSIDERANDO Superávit financeiro apresentado na Conta do FUNDEB, sendo necessário complementar recursos para atendimento de todas as Unidades Escolares beneficiadas pelo PROVEMC.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 367.653,10 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos):

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.306.0018.2.089. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE
377 - 3.3.90.30.00.00 30833 MATERIAL DE CONSUMO 100.934,44
14.001.12.361.0017.1.007. CONST E AMPL DE ESCOLAS/CRECHES-CONV - OP
370 - 4.4.90.52.00.00 61237 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 58.091,71
14.001.12.361.0019.2.084. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SALÁRIO EDUCAÇÃO
372 - 3.3.90.30.00.00 30831 MATERIAL DE CONSUMO 73.664,53
14.001.12.361.0019.2.087. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC
371 - 3.3.90.39.00.00 61237 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.362,74
14.001.12.361.0019.2.088. ATEND TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE
373 - 3.3.90.39.00.00 30834 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.599,68
15.000.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.00.000.0000.0.000. FUNDEB
15.001.12.361.0017.2.172. PROG. VALORIZ. ESCOL. MUN. CACOAL-PROVEMC
375 - 3.3.50.43.00.00 31143 SUBVENÇÕES SOCIAIS 100.000,00

Total Suplementação: 367.653,10

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância comdisposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3C54CB60

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.330/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos7°, 41e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7°da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.759/PMC/2017;

CONSIDERANDO a necessidade captação de recursos juntos aos Órgãos Federais, Estaduais e outros visando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração do Município de Cacoal, elaborou o Projeto Básico para a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Elaboração, Consultoria e Assessoria de Projetos de Engenharia, os quais serão confeccionados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, com a finalidade de subsidiar as necessidades do município;

CONSIDERANDO que a secretaria realizou a estimativa de preços para a presente contratação, sendo o valor de R$ 664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais), pelo período de 08 (oito) meses, todavia os preços pesquisados estão acima do orçamento previsto na LDO/LOA 2017, qual seja R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais);

CONSIDERANDO ainda, o interesse da Prefeitura de Cacoal em declarar de utilidade pública o Imóvel Urbano com área de 375,82 m², situado a Rua Gonçalves Dias, Setor 06 – Quadra 75 nas proximidades do Igarapé Tamarupa, para atender o interesse coletivo dos munícipes devido a sua localização estratégica para implantação de uma rede de esgoto Bacia C que está em fase de execução e trará bem estar à coletividade, sendo o único local viável para essa Implantação, torna-se imprescindível sua aquisição e o município, por meio do Processo Administrativo n. 4.575/2016 determinou o pagamento do justo valor do terreno, conforme Laudo de Avaliação apresentado por servidor responsável dessa secretaria, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no entanto o orçamento previsto é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) não sendo suficiente para a cobertura das despesas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.127.0004.2.023. ORDENAMENTO URBANO
378 - 4.4.90.39.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 420.000,00
379 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 10.000,00

Total Suplementação: 430.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso I da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C98DAC8D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.331/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.760/PMC/2017;

Considerando o Termo de Compromisso entre entes Públicos que tem por objetivo formalizar o Co-Financiamento da atenção Básica estabelecendo a contrapartida financeira estadual para custear ações desenvolvidas exclusivamente na atenção Básica, fortalecendo as equipes de Atenção Básica que o Município possui;

Considerando a RESOLUÇÃO – CIR Nº 008/2016, de 23 de setembro de 2016, que dispõe sobre a homologação do Co-Financiamento da Atenção Básica Estadual do Município de Cacoal-2016;

Considerando a RESOLUÇÃO ad referendum nº 001/CMSC/2016 que aprova o recurso do repasse do Fundo Estadual de Saúde referente ao Co-Financiamento para o fortalecimento e valorização da Atenção Básica, faz-se necessária a presente abertura de crédito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 92.897,63 (noventa e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0013.2.060. ATEND. REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB
131 - 3.3.90.30.00.00 12148 MATERIAL DE CONSUMO 66.341,29
132 - 3.3.90.39.00.00 12148 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 26.556,34

Total Suplementação: 92.897,63

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BAE6AF0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.332/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7°, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, art. 7° da Lei n. 3.725/PMC/2016 e Lei n. 3.761/PMC/2017;

Considerando que o Ministério da Saúde liberou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Cacoal - FMS através de Emenda Parlamentar, conforme Proposta nº. 19112.323000/1160-05 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital de Pronto Socorro Municipal.

Considerando que o Ministério da Saúde liberou recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Cacoal - FMS através de Emenda Parlamentar, conforme Proposta nº. 19112.323000/1160-06 para aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Materno Infantil de Cacoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 969.800,00 (novecentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais):

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0015.1.044. ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
133 - 4.4.90.52.00.00 10789 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 969.800,00

Total Suplementação: 969.800,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no art. 43, §1º inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de abril de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 3716

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7CE587BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 082/GP/2017 CACOAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:

Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço do servidor William Nailor Gomack de Oliveira, matrícula 200.515, conforme tabela abaixo:
Admissão: 02/04/2007
Período aquisitivo: 02/04/2012 a 31/03/2017 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2012	274	NÃO HOUVE	00	274
2013	365	NÃO HOUVE	00	365
2014	365	NÃO HOUVE	00	365
2015	365	NÃO HOUVE	00	365
2016	366	NÃO HOUVE	00	366
2017	90	NÃO HOUVE	00	90

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:FC66DB32

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 083/GP/2017 CACOAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço do servidor Rogerio Faneca Costa, matrícula 200.522, conforme tabela abaixo:
Admissão: 02/04/2007
Período aquisitivo: 02/04/2012 a 31/03/2017 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2012	274	NÃO HOUVE	00	274
2013	365	NÃO HOUVE	00	365
2014	365	NÃO HOUVE	00	365
2015	365	NÃO HOUVE	00	365
2016	366	NÃO HOUVE	00	366
2017	90	NÃO HOUVE	00	90

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A08B769E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 084/GP/2017 CACOAL, 10 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço do servidor André Luiz Ayres Barboza, matrícula 200.523, conforme tabela abaixo:
Admissão: 02/04/2007
Período aquisitivo: 02/04/2012 a 31/03/2017 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2012	274	NÃO HOUVE	00	274
2013	365	NÃO HOUVE	00	365
2014	365	NÃO HOUVE	00	365
2015	365	NÃO HOUVE	00	365
2016	366	NÃO HOUVE	00	366
2017	90	NÃO HOUVE	00	90

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:DE420C5D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 085/GP/2017 CACOAL, 11 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que estabelecem os artigos 67 e 68 da Lei 1951/PMC/2006; e considerando o disposto nos artigos 28, parágrafo único, 189 e 304 da mesma Lei;
Resolve:
Conceder Gratificação Adicional Por Tempo de Serviço à servidora Claudia Pontes Pereira, matrícula 200.526, conforme tabela abaixo:
Admissão: 02/04/2007
Período aquisitivo: 02/04/2012 a 11/04/2017 (1825 dias de exercício contínuo)

FREQUÊNCIAS:

ANO	TEMPO BRUTO EM DIAS	DEDUÇÕES	TOTAL DE DEDUÇÕES	TEMPO LÍDQUIDO
2012	274	NÃO HOUVE	00	274
2013	365	NÃO HOUVE	00	365
2014	365	NÃO HOUVE	00	365
2015	365	NÃO HOUVE	02	363
2016	366	NÃO HOUVE	08	358
2017	101	NÃO HOUVE	01	101

SOMA DO TEMPO LÍQUIDO:

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
CMC

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:17D4C1E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 086/GP/2017 CACOAL, 11 DE ABRIL DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar Elizeu de Almeida Morais, CPF 583.765.772-04, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-lo para

exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo III, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 01/04/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:8414CB8C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PROCESSO Nº 35/2017

Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação

Considerando as informações, parecer, documentos e despacho contidos no Processo nº 48/2017, ratifico a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Casa Legislativa para contratar com a Editora Diário da Amazônia, objetivando pagamento de aquisição de 01 (uma) assinatura, contendo 02 (dois) exemplares semanais, pelo período de 12 (doze) mezes com o Jornal Diário da Amazonia.
Essa ratificação se fundamenta no inciso I do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda de acordo com o artigo 26 da mesma Lei.
O valor total a ser pago em razão da assinatura é de R$-720,00 (Setecentos e Vinte Reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho nº 01.031.0002.2.001 – Manut. Serviços Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cacoal – RO, 17 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente C.M.C

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:C3E68A0C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/CPL/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 03/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 03/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço por item**, com sessão de abertura marcada para o dia **08/05/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA (ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, ATRAVÉS DE JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL E JORNAL DE PUBLICAÇÃO NO MÍNIMO SEMANAL, COM CIRCULAÇÃO NO MÍNIMO LOCAL, RESPECTIVAMENTE CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 17 de abril de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:4990A3F6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/CPL/2017

A Câmara Municipal de Cacoal, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público a quem possa interessar que se encontra instaurado a licitação pública na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº. 04/CPL/2017 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. O regime de execução será por administração indireta. A licitação obedecerá ao tipo **menor preço GLOBAL**, com sessão de abertura marcada para o dia **09/05/2017, às dez horas**, na sala da CPL, na Câmara Municipal, sito a Rua Presidente Médici, 1849, Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT E CORTINA DE AR, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, INSTALADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Cacoal (Portal da Transparência) e na sala da CPL, sito a Rua Presidente Médici, 1849 - Jardim Clodoaldo-Cacoal-RO, no horário da 7:00 às 13:00 h. cujo ônus da reprodução será por conta do interessado.

Cacoal, 17 de abril de 2017.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:29B40750

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Processo Nº 043/SAAE/2017;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: PICA PAU COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ n. 01.196.537/0001-31; **Objeto: Aquisição de sal mineral iodado triturado/moído; composição: Cloreto de sódio com elevado padrão de pureza. Embalado em sacos com 25kg. Quantidade: 250; para utilização na Estação de Tratamento de água do SAAE no Riozinho. Valor unitário: R$13,46 e Valor total: R$3.365,00 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais).**

Cacoal – RO, 13 de Abril de 2017.

CLAÚDIA MAXIMINA RODRIGUES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:493904D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2017

Processo nº: 269/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Aquisição de pneus.

Valor Total: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 26.782.0004.2041. 0000 – Manutenção e Recuperação de maquinas do parque rodoviário municipal; Natureza de Despesa - 3.3.90.30.- Material de Consumo; Ficha: 97 Fontes de recurso:001.002 recursos livres.
Contratada: ROSSI E PEREIRA LTDA-ME
CNPJ: 07.503.622/0001-81
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 23 de Fevereiro de 2017.

NIVALDO VIEIRA DA ROSA
Secretario de Obras e Serviços Públicos

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 23/02/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:6F4C3D12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2017-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 001/SEMEC/2017, em atenção ao Decreto Municipal n. 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n. 047/2017 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo n. 320/2017 resolve estabelecer e divulgar a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do **Processo Seletivo Simplificado 001/2017**, conforme segue:

1. ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**04 a 19/04/2017**
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**20/04/2017**
ENTREGA DE RECURSOS DAS INSCRIÇÕES	**24 e 25/04/2017**
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	**26/04/2017**
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA	**26/04/2017**
PROVA OBJETIVA	**30/04/2017**
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA	**30/04/2017**
RECURSOS DO GABARITO	**02 e 03/05/2017**
RESULTADO PARCIAL	**04/05/2017**
RECURSOS RESULTADO PARCIAL	**05 a 08/05/2017**
RESULTADO FINAL	**09/05/2017**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	**09/05/2017**
CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO	**11/05/2017**

2. DA INSCRIÇÃO
2.1. O candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico de inscrição, onde declarará ciência e anuência ao inteiro teor do presente Edital, a se dar no portal da Prefeitura na internet www.camponovo.ro.gov.br.
2.2. O candidato poderá fazer a sua inscrição presencialmente na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, situada na Avenida Tancredo Neves, 2454 – Setor 02, das 7h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira. As inscrições serão realizadas via internet e presencialmente.
2.3. As inscrições ocorrerão no período de **04 a 19 de abril de 2017**, conforme consta do **Anexo III – Cronograma Previsto.**
2.4. As inscrições serão encerradas eletronicamente às 18 horas (horário de Rondônia) do dia 19 de abril de 2017.

3. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
3.1. A Prova Objetiva será realizada no dia **30 de abril de 2017, às 9 (nove) horas**, respeitando o horário local.
3.2. Será disponibilizado o local da prova no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação para a Prova conforme **Anexo III – Cronograma Previsto.**

Campo Novo de Rondônia, 12 de abril de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:BB79983E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017, DE 17 DE ABRIL DE 2017

EXONERA A, PEDIDO O, O SERVIDOR ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO, DO CARGO DE GERENTE DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a, pedido, o servidor **ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO,** do cargo de Gerente de Controle e Manutenção de Frotas da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia
_____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:27185D0C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
2º TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA – IPECAN e EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA DO ADITIVO
Data: 13 de abril de 2017 a 13 de outubro de 2017
Prazo: 06 meses
Valor: R$ 2.900,00 (mensais)
Proc. Admin. nº 084/2015
Carta Contrato nº 001/2016
Clausula 1ª - Das Partes

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n.º 84.722.560/0001-40, com sede no Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, por sua representante legal a seguir denominado CONTRATANTE, e **EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 09.517.901/0001-20, com sede na Rua Campinas, 4281, Jardim Paulista, Ariquemes/RO, por seu representante legal, adiante designado simplesmente denominado CONTRATADO, ajustam o que segue:

Clausula 2ª - Do Objeto

As partes de comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato celebrado em 13 de janeiro de 2016, constante do processo administrativo nº 084/2015, face a justificativa e autorização encontrada nos autos para nos termos do artigo 57, II, § 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e artigo 65, II, § 1º, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato, aditar ao contrato original, pelo prazo de 06 (seis) meses, de 13 de abril de 2017 a 13 de outubro de 2017, no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais.

Clausula 3ª - Das Disposições Finais

As despesas decorrentes do presente aditivo serão efetuadas à conta de dotações próprias.

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Lido e achado conforme, assinam este aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Campo Novo de Rondônia, 13 de abril de 2017.

IZOLDA MADELLA
Superintende do IPECAN
Contratante

ANDERSON DA S.R. COELHO
Consultoria e Assessoria -ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:0E0B5F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI		
Exercício 2016 - Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais		
BALANÇO FINANCEIRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	9.574.486,23	9.763.483,06
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	9.536.844,55	9.738.499,16
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	9.536.844,55	9.738.499,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.641,68	24.983,90
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0	24.983,90
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	37.641,68	0
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	11.044.893,38	9.267.431,19
PESSOAL E ENCARGOS	9.331.015,04	7.649.058,27
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.315.407,80	6.932.825,24
ENCARGOS PATRONAIS	1.477.566,74	354.513,39
BENEFÍCIOS A PESSOAL	200.237,54	243.151,61
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	337.802,96	118.568,03
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.633.826,72	1.534.494,41
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	796.540,74	471.867,75
SERVIÇOS	837.285,98	1.062.626,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	39.791,62	0
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	39.791,62	0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.260,00	83.878,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	40.260,00	83.878,51
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	-1.470.407,15	496.051,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	16.854,87	0

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B38B627A

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANDEIAS DO JAMARI – RO
RUA JASMIM Nº 80 – BAIRRO UNIÃO SETOR COMERCIAL
CNPJ. Nº 084.744.853/0001-28
ANEXO 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	**9.538.844,55**	**9.738.499,16**
RECEITA DERIVADAS E ORIGINAIS	0,00	0,00
TRANSFEREÇA CORRENTE REEBIDAS	9.538.844,55	9.738.499,16
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**9.634.932,78**	**0,00**
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	7.676.606,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDAL	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	1.958.326,68	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIV OPERAC. (I)	**-98.088,23**	**9.738.499,16**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZ DE EMPREST E FINANC CONC	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO EMPRET FINANCIAMENTO	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS INVESTIMENT	0,00	0,00
FLUXO DE CX LIQ. ATIV DE INVEST (II)	**-43.602,97**	**0,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	**0,00**	**0,00**
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
OUTRAS INGRESSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/FINANCIMANTO DA DIVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)	**-141.691,10**	**9.738.499,16**
CAIXA E EQUIVALENTE CAIZA INICIAL	**2.465.499,73**	**2.114.112,30**
CAIXA E EQUIVALENTE CAIZA FINAL	**2.323.808,63**	**2.465.499,73**

Candeias do Jamari-RO, 31 de dezembro de 2016.

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
C.R.C Nº 001971/O-0
Tec em Contabilidade

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:02C9A047

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI N.º 825 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

de 30 de Março de 2017.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual, e na lei de diretrizes orçamentárias, e da lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 49.550,05 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no PPA, LDO e LOA no Exercício de 2017 para abrir um crédito adicional especial, na Secretária Municipal de Saúde – SEMSAU no valor **deR$ 49.550,05 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)** Destinados a realização de obras de Construção de Unidade Básica de Saúde UBS. Através do **Convenio nº 8474485000/1100-04/MSAUDE**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.011.00 – Sec. Mun. de Saúde - **SEMSAU**
Categoria Econômica:2.4.71.01.04.00.00.00 – **CONSTRUÇÃO UBS FLOR DA AMAZONIA**
Ficha: 149

DESPESAS

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.011.00 – Sec. Mun. de Saúde - **SEMSAU**
Função: 10–Saúde
Sub-Função: 301–Atenção Básica
Programa: 0012 – Programa Municipal de Atenção a Saúde
Projeto::1095 – **CONST UBS FLOR DA AMAZÔNIA – CV nº 8474485000/1100-04/MSAUDE**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$49.550,05

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior advirão do Ministério da Saúde), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

Contrato de Repasse será Através do **Convenio nº 847448000/112001/MSAUDE**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari o Ministério da Saúde, tendo por objeto **Construção de UBS no Assentamento Flor da Amazônia**, no Valor de **R$ 49.550,05 (quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos)**

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:20A98BEC

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 824 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2017. Edição 1936.
Publicado por: Edmar Oliveira Amorim **Código Identificador:** 08807490

ONDE LÊ-SE:

PROJETO DE LEI Nº 824

LEIA – SE:

LEI Nº 824

Justificativa: a tal Errata dar-se pelo fato de erro material quanto à discriminação no preâmbulo da Lei acima citada.

I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari – RO, **17 de abril de 2017**.

MEIRE ANDRÉA GOMES
Advogada
OAB RO - 1857
PGM/PMCJ

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3C88B937

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 001/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 120/SEGEFAZ/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o Aviso de **CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL: 001/CPL/2017**, do tipo **Menor preço GLOBAL** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO. O cancelamento se dá por oportunidade e conveniência da administração pública. Informações Complementares: encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 17 de abril de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A2393059

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 485/SEMUSP/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, por intermédio de sua Comissão de Licitações designados pela Portaria 022 de 08 de Março de 2017, no uso de suas atribuições torna público o **AVISO DE PRORROGAÇÃO** de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 009/CPL/2017**, do tipo Menor Preço Por Item: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA "PESSOA JURÍDICA" QUALIFICADA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP, PARA MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOURO NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI, VILA NOVA SAMUEL E NO DISTRITO DE TRIUNFO, aos interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. **MOTIVO:** Para Adequações Necessárias no Edital. A Sessão do certame está remarcada para o dia **02/05/2017**, com início às **15h00min**, (Horário de Brasilia), na Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000, em dias úteis nos horários de Segunda à Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min. Informações pelos telefones: (69) 3230-1330, ou pelo e-mail:
cpl.pmcj@gmail.com .
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 17 de Abril de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E93679FD

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 47/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Educaçao, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA, cadastro nº. 243, Secretária Escolar, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 30/12/2016 e seriam gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2017.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2017.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2EB4E861

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 48/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEGEFAZ, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias da servidora MARIA DO ROSARIO BARBOSA, cadastro nº. 265, Agente de Limpeza e Conservação, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 31/12/2015 a 29/12/2016 e seriam gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

***Art.* 2º** - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de outubro de 2017.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2017.

***Art.* 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2017.

***Art.* 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2919DB24

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 49/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias do servidor MARISSON PIRES DOURADO, cadastro nº. 5994, Diretor de Departamento de Licitação, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/03/2016 a 28/02/2017 e seriam gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de julho de 2017.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:939C4191

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 50/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias do servidor RAULNEIK COUTINHO, cadastro nº. 4154, Gerente do Departamento de Patrimônio, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

Parágrafo Único – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 30/04/2015 a 28/04/2016 e seriam gozadas no período de 01/04/2017 a 30/04/2017.

Art. 2º - As férias não gozadas foram remarcadas para o mês de julho de 2017.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:152F83F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Concede a cedência do servidor municipal José Reginaldo dos Santos á Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede a cedência ao servidor Srº **José Reginaldo dos Santos,** pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentor do cargo de Fiscal de Obras e Postura, sem ônus para o ente cedente, no período de 01 **de Abril de 2017 a 31 de dezembro de 2017**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento– SEMPLAN, conforme solicitado através do oficio nº 156/GP, a Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia (RO).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretario Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:59D4FC30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 302, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Nataly Greicy Ruiz Labajos do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 31 de março de 2017, do cargo de **- Assessor Especial ICC7 - GABINETE**, a servidora **Nataly Greicy Ruiz Labajos.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 28 de março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:55B38BEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 303, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

EMENTA: Nomeia a servidora Sara Maria Ruiz Labajos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA' MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2017, **Sara Maria Ruiz Labajos** no cargo de Assessor Especial I – **CC7- GABINETE,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAES BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:09E8476B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 304, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o servidor Max Willyan Antonio Faggion no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2017, **Max Willyan Antonio Faggion** no cargo **de Assessor Especial II - CC9.- GABINETE** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º o servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9588C5F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 305, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Nomeia o servidor Gleisso Brito Dias Almeida no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2017, **Gleisso Brito Dias Almeida** no cargo **Chefe de Departamento CC7- SEMAD** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 29 de Março de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8DF15FF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 307, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Altera a Comissão de Recebimento materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e veículos da secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para o exercício de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a Comissão de Recebimento de materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Claudia Rodrigues Magalhães - Presidente
Magno Barbosa da Silva Ferreira - Membro
Gelson Lins filho -Membro
Rogério Alexandre da Rosa - Suplente

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e veículos, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:16C91E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora Azeneti Miller no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 03 de Abril de 2017, **Azeneti Miller** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:199637C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 309, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Convoca A I Conferência Municipal de Saúde da Mulher e dispõe sobre sua programação, organização e funcionamento.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no usa das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art.1º A I Conferência Municipal de Saúde da Mulher conforme dispõe a Lei Federal n° 8.142/1990.
Art. 2º Conforme a Lei Federal nº. 8.142/1990,ao Decreto Presidencial nº1.016 de 11 de maio de 2016 , a Resolução nº 538 do Conselho Nacional de Saúde de 10/10/2016 e a resolução 537 de 19/09/2016 Solicitamos de V. Exª a convocação para Realização da "I Conferência Municipal de Saúde da Mulher a realizar-se nos dias 16 e 17 de Maio de 2017, em Chupinguaia, com o tema: "**Saúde das Mulheres:desafios para a integralidade com equidade**
Art. 3º Conforme legislação pertinente há necessidade de que a referida Conferência seja coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP e presidida pela Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.
Art. 4º A Etapa Municipal de Chupinguaia será realizada nos dias 16 e 17 de Maio de 2017 , a Etapa Estadual de 20 a 22 de junho do ocorrente ano..
Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP deverá expedir Resolução para criar a Comissão Organizadora da "I Conferência Municipal de Saúde da Mulher"
Art. 6° O Regimento Interno da "I Conferência Municipal de Saúde da Mulher" será aprovado pelo Pleno e posteriormente, homologado por Resolução do Presidente do Conselho Municipal de Saúde CMS-CHP e da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia.
Art. 7° As despesas com a realização da "I Conferência Municipal de Saúde da Mulher", correrão a conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 8° Este documento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 03 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2913D179

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 310,DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: CONSTITUIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIALDE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA O SETOR DE TRANSPORTES ESCOLARES VINCULADOS À SEMED PARA EXERCICIO DE 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º Fica constituída comissão de recebimento de **equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo,outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica** para atender as necessidades do Setor de Transportes público e terceirizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017.

Silvano Paulo Cucchi
Alessandro Bezerra Eloi
Alexandro Garcia Siqueira
Rogério Giotto

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentara relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados **por pelo menos dois membros** e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.

Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de outros objetos alheios aos serviços de transportes escolares públicos e terceirizados realizados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Paço Municipal.
Chupinguaia(RO),04 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1DB4D2E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 311, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: CONSTITUI A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA ADQUIRIDOS PARA OS SETORES DA ADMINISTRAÇAO, SUPERVISAO, INSPENÇAO E ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SEMED PARA EXERCICIO DE 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a comissão de recebimento de **equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica** para atender as necessidades do Setor de Inspeção Escolar, Coordenação Pedagógica, Supervisão Escolar, Setor Administrativo e outras sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2017.

Edson Nunes
Edson Pereira Freire
Alexandro Garcia Siqueira
Rogério Giotto

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do objeto para apresentar a relação com os respectivos quantitativos e valores, porém os recebimentos serão realizados e assinados **por pelo menos dois membros** e mais o Secretário Municipal de Educação, com exceção do período em que o servidor estiver em gozo de férias.

Art. 3º Esta comissão não tem a responsabilidade de atestar recebimentos de serviços, peças, acessórios e outros itens de aplicação em veículos de transportes escolares públicos, assim como dar recebimento aos serviços de transportes escolares realizados por empresas terceirizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,Paço Municipal
Chupinguaia (RO),04 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:4E9C0EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 312,DE 04 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLLVIMENTO RURAL DE CHUPINGUAIA/RO (CMDR)

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR de Chupinguaia/RO, que regulamenta a Lei Municipal nº.463/2005, de 14 de dezembro de 2005, aprovado pelos conselheiros em reunião ordinária no dia 31 de março de 2017, o Regimento segue anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita,Paço Municipal
Chupinguaia (RO),04 de Abril de 2017
.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DIMAS JOSOEL FRANÇA
Secretario Municipal de Agricultura

GELCIMAR ALVES NUMES
Presidente do CMDR

KAREM CHRISTEY DA SILVA ROGRIGUES
Secretaria do CMDR

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E1702C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA:Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia o servidor Nelson Pereira Alves.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor, Nelson Pereira Alves detentor do cargo de Encanador, lotado no SAAE, conforme Processo Administrativo nº. 398/2017.

Parágrafo Único. A conversão descrita no caput deste artigo será paga 3 (três) meses em pecúnia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:774CA4EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº314, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Altera o Decreto nº 2.033 de 21 de Setembro de 2015 e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º - Altera o decreto nº 2.033 de 21 de setembro de 2015, que Autoriza o lançamento em folha de pagamento de profissionais da Educação, em atendimento ao art. 6º, da Lei nº1.712, de 17 de Setembro de 2015, excluindo da relação de profissionais a gratificação de sala de aula e Incentivo ao Magistério, da servidora Rosilene do Carmo Custódio da Silva Monteiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação -SEMED, valor da gratificação de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). A partir do mês de Abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9677D428

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Odalicio Arnaldo Pereira do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Abril de 2017, do cargo de Coordenador de Suporte Educacional CC8- **SEMED**,o servidor **Odalicio Arnaldo Pereira.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:2B67EC5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Odalicio Arnaldo Pereira cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Abril de 2017, do cargo de Professor "D" o servidor **Odalicio Arnaldo Pereira ,**por motivos particulares, conforme processo administrativo de nº 509/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:500F8290

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 320, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor Elson Ferreira Santos cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de abril de 2017, **Elson Ferreira Santos** no cargo de Diretor Divisão **- CC8 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:8277B9F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora Edna Oliveira de Souza no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 06 de Abril de 2017, **Edna Oliveira de Souza** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 04 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:71B433CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322, DE 10 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: Delega competência a servidora Jussara Jaudete Ribas para exercer atribuições inerentes à :responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação a baixo pertencentes ao Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegado competência para a servidora **Jussara Jaudete Ribas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora para exercer todas as atribuições legais e funcionais, inerentes a responsável pelas Escolas Municipais Multisseriadas conforme especificação abaixo.
Escola Municipal Multisseriada Indígena Aikanã
Escola Municipal Multisseriada Indígena Capitão Aritimon
Escola Municipal Multisseriada Água Viva
Escola Municipal Multisseriada Olga Feldmann
Escola Municipal Multisseriada Cajazeiras
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CEZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:48263EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 323 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: NOMEIA O CONSELHO FISCAL DO CMDR CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art.1º - Fica nomeados os seus membros o Conselho Fiscal do CMDR Conselho de Desenvolvimento Rural:

Presidente: Gelcimar Alves Nunes
Vice-Presidente: Ronaldo Dummer Beyer
Secretaria: Karen Christy da Silva Rodrigues

Conselho Fiscal
Max Willyan Antonio Faggion
Antonio Carlos Rodrigues
Alexandro Garcia Siqueira

Membros do Conselhos Suplente
Julio Eisembraum Iracema Souza Maciel de Castro
Ronaldo Dummer Beyer Raimundo Sidou
Antonio Carlos Rodrigues Erica Modesto
Luiz Gomes da Rocha Pedro Fernandes
Alcino Braga leal Antonio Moreira
Gilmar Ferreira Queiroz Eline Hitler
Luzeu Aikanã Hermes Aikanã
Gelcimar Alves Nunes Maria Tereza Alves Faggion
Max Willyan Antonio Faggion Paulo Campagnolli

Órgãos Governamentais
Dimas Josoel França Jose Rubens de Souza Quirino
Magno Barbosa da S Ferreira Odair Vieira Duarte
Alexandro Garcia Siqueira Carlos Cesar Vieira
Elson Ferreira Santos Jamil de Souza Mosso
Daniel Rosa Paraíso Ailton Rodrigues
Vanderci de Paula Campos Lindaura Ferreira da Silva
Carlos Fernandes Pinheiro Antonio Ricardo G da Silva
Karen Christy da S Rodrigues Rodrigo Rafael Ferreira
Fabio Novaes Santos Osvaldo Aparecido de Castro.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora do Município

DIMAS JOSOEL FRANÇA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:9851B534

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Concede a Interrupção de Afastamento do servidor Alessandro Geraldi.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica interrompido a partir do dia 10 de Abril de 2017, o Afastamento a pedido do servidor, **Alessandro Geraldi** detentor do cargo de Motorista de viaturas leves , lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA , conforme processo administrativo nº 452/2017.
Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6C1480F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita para o exercício de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO , PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Constitui a Comissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e Serviços do Gabinete da Prefeita, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
João Higor Chaves da Silva Mello
Olinda Silva Ferreira
Sindoval Gonçalves

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 10(dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2017, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOYCE MORAIS BORGES DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CEBF978D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Delega Competência ao servidor Laudecir de Castilhos, para exercer atribuições inerentes ao setor de Convênios e na representação da Secretaria Municipal de Planejamento,"Adjunto" podendo assinar e redigir quaisquer documentos pertinentes á Secretaria e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegado competência para o servidor, **Laudecir de Castilhos,** Matricula nº 201.171, detentor do Cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Convênios e na representação da Secretaria Municipal de Planejamento,"Adjunto" podendo assinar e redigir quaisquer documentos pertinentes á Secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:87877790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Delega competência a servidora Clarice Lacerda de Souza, para exercer atribuições inerentes ao setor de Prestação de Contas de Convênios e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora, **Clarice Lacerda de Souza,** Matricula nº 201.374, detentora do Cargo de Coordenadora Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para exercer atribuições inerentes ao setor de Prestação de Contas de Convênios.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO DE JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:C334B96A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Delega competência a Procuradora Geral do Município, Idione Terezinha Pizzato, para representar a Prefeita Sheila Flavia Anselmo Mosso junto aos Cartórios de Notas e Anexos e de Registro de Imóveis e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É delegada competência a Procuradora Geral do Município, **Idione Terezinha Pizzato,** para representar a Prefeita **Sheila Flavia Anselmo Mosso** junto aos Cartórios de Notas e Anexos e de Registro de Imóveis, podendo assinar, receber Escritura Pública de Doação, Cessão, Aquisição e Regularização, Contratos com força de Escritura e de áreas de terras do Município de Chupinguaia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:5493F030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Exonera a servidora Luzinete do Nascimento do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É exonerada, a partir de 01 de Abril de 2017, do cargo de Chefe de Departamento CC7- SEMAS, a servidora Luzinete do Nascimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:6A43AFEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o servidor Cassio Aparecido Lopes no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Abril de 2017, **Cassio Aparecido Lopes** no cargo de **Chefe de Departamento, CC7 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:FAFED5E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora Gercilia da Silva Damasceno Rafael no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 10 de Abril de 2017, **Gercilia da Silva Damasceno Rafael** no cargo de **Diretor de Divisão, CC8 -SEMAS** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:CC77B479

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Altera a comissão de avaliação de pessoas carentes para a concessão de passagens, auxilio funeral, cestas básicas e auxilio a gestante e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - Altera a comissão de avaliação de pessoas carentes para a concessão de passagens, auxilio funeral, cestas básicas e auxilio a gestante, assim constituída, sobre a presidência do primeiro.
Gercilia da Silva Damasceno Rafael
Juliane Bertozzi
Elson Ferreira Santos
Art. 2º A comissão deverá apresentar parecer para a concessão de auxilio as pessoas atendidas em prazo máximo de 5 (cinco) dias após a avaliação dos mesmos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017..

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARINEY MOREIRA DUARTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:EAE85512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Exonera o servidor Luzedir Rodrigues Souza Toledo cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É exonerado, a partir de 03 de Abril de 2017, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - SEMUSA a servidora **Luzedir Rodrigues Souza Toledo,** por motivos particulares, conforme processo administrativo de nº 254/2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A9724608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 12 DE ABRIL DE 2017

EMENTA: Nomeia o servidor Valdemar Gonçalves Ferreira cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de abril de 2017, **Valdemar Gonçalves Ferreira** no cargo de Assessor Especial II **- CC9 - SEMOSP**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus retroagem a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLAUDIO PEREIRA RODRIGUES
Secretario Municipal de Obras

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E70D21E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora Maria de Lourdes Ferreira no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 03 de Abril de 2017, **Maria de Lourdes Ferreira** no cargo **Administrador do Núcleo Rural - CC12- SEMAD** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeito retroagem a 03 de Abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:3810D447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 337, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia o servidor Rogério Gioto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 11 de Abril de 2017, **Rogério Gioto** no cargo de **Secretário Executivo - CC11 - SEMED** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:E3032CC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Nomeia o servidor João Coutinho Nunes cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 17 de Abril de 2017, **João Coutinho Nunes** no cargo de **Extencionista - CC4 - SEMAGRI**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

DIMAS JOSOEL FRANÇA
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:017412D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a servidora Edna Aparecida Amaral no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 17 de Abril de 2017, **Edna Aparecida Amaral** no cargo de **Encarregado da Seção de Apoio e Direção -**

CC11 - SEMED em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CARLOS CÉZAR VIEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:1E90D2DD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA Nº 76/2017.SEMUSA. PROC 560/2017.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **MODENA & SILVA LTDA - ME,** para Aquisição de **ALPRAZOLAM 0,5 MG COM CT BL CAIXA AL PLAS OPCX30**, com valor de R$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos) e **DOMPERIDONA/MOLIDON/10 MG COM CT BL ALCX PLAS OPCX30**, com valor de R$ 154,44 (cento e cinquenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos), perfazendo o total R$ 250,74 (duzentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), para atender a paciente **JARDELINO RIBEIRO**, conforme Termo de Acordo, de 03 de Dezembro de 2016, da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena – 2ª Titularidade, de fls de 05 dos autos, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº.76/17.

Processo Administrativo nº 560/2017.

Gabinete da Prefeita em 13 de abril de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:5D893E08

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 52/2017.PROC 432/2017.SEMAD

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 432/17, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2017**, para a empresa: **I. DE O. SANTOS - ME,** com o valor de R$ 1.005,96 (um mil cinco reais, noventa e seis centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 13 de março 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:14F7D7E8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 34/2017.PROC 536/2016.SEMAD

EXTRATO DO CONTRATO N°.034/17
DAS PARTES:
- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
PARAISO & PARAISO LTDA-ME
OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de tubos, conexões e outros acessórios através de Sistema de Registro de Preços. Nos itens Arco de pua com catraca, Enxada 2,5 l com cabo,Ferro de pua 1/2X8, Chave de cano cabo emborrachado 24.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/16, Proc. Adm. Nº 536/2016.
DA DOTAÇÃO:
02.04.03.17.512.0007.2010.0000-3.3.90.30.99 – Manutenção das Atividades do SAAE – Material de Consumo, com empenho nº 436 de 27/03/2017.
VALOR: R$ 687,68 (seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos).
DO PRAZO: Imediato.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2017

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B91A59B5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 35/2017.PROC 536/2016.SEMAD.

EXTRATO DO CONTRATO N°.035/17

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**.
- **D. S. ANTUNES - ME**

OBJETO: Aquisição de tubos, conexões e outros acessórios através de Sistema de Registro de Preços da Ata nº. 04/2016-04/SRP/2016, de fls.07/12, nos itens: descriminados na Nota de Empenho de fls. 184, dos autos.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 060/16, Proc. Adm. Nº 536/2016.

DA DOTAÇÃO: 02.04.03.17.512.0007.2010.0000.3.3.90.30.99 - Manutenção das Atividades do SAAE - Material de Consumo.Com o Empenho nº 437/2017 de 27/03/2017.

VALOR: R$15.965,62 (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

DO PRAZO: Imediato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de março de 2017.

Chupinguaia - RO, 29 de março de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:1C1755D1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2014

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RAYANE BARROS RODRIGUES

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulas terceira, quarta e quinta, do Contrato nº. 14/14.

DO PRAZO: 04(quatro) meses corridos, que irá contar até 21/06/201 Fica prorrogada pelo presente a cláusula quarta do Contrato de Locação nº. 14/14, pelo período de 09 (nove) meses, contados da data do término do contrato, 09/04/16, conforme autorização nos autos do Proc. Adm.nº.134/14.7.
DO VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.720,00 (nove mil setecentos e vinte reais), sendo o valor mensal de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), pela locação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá por conta da seguinte programação: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Unidade Orçamentária: 02.04.01.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.36.15– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 529, DE 07 DE ABRIL DE 2017.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 14/14, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.134/14.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 7 de abril de 2017.

Chupinguaia - RO, 7 de abril de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3F992D68

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.46/17

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Borracharia, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE- SEMAD.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000120/17, Proc. Adm. Nº 336/2017
DA DOTAÇÃO:02.04.03.17.512.0007.2010.0000.3.3.90.39.19-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO SAAE- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE VEICULOS-CODIGO REDUZIDO 68- NOTA DE EMPENHO Nº 527 DE 06 DE ABRIL DE 2017.
VALOR: R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO: O prazo para execução do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão de empenho, podendo ser prorrogado ou aditivado, de acordo com as prerrogativas da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de abril de 2017

Chupinguaia - RO, 11 de abril de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFB59C9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 251/2016

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do Contrato nº.251/16.

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados da data do término do Contrato, ou seja 06 de abril de 2017, e término em 06 de julho de 2017, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº. 1070/2016.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 251/16, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1070/16.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de abril de 2017.

Chupinguaia - RO, 06 de abril de 2017.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:412D2186

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **I. DE S. O. SANTOS – ME,** para realização de serviços de **RETIRAR E COLOCAR BOMBAS, LIMPESA DE POÇO, MEDIÇÃO DE CAPACIDADE DA BOMBA, PROFUNDIDADE DO POÇO E VAZÃO**, para atender as necessidades do sistema de abastecimento de Água e Esgoto –SAAE, de responsabilidade da Secretaria de Administração – **SEMAD,** com valor de **R$. 2.860,00** (dois mil e oitocentos e sessenta reais), com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 59/17.

Processo Administrativo nº 513/2017.

Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:979D83D9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/17

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **EYE PHARMA LTDA,** para aquisição de **TRACOLIMUS 0,03%**

COLIRIO OLEOSO C/5 ML, Marca: EYE PHARMA, com valor de R$. **281,01(duzentos e oitenta e um reais e um centavo),** para atender o paciente **KAWAN JUNIOR DE OLIVEIRA,** neste ato representado por sua avó **MARIA REGIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, união estável, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº. 600564-SSP-RO, inscrita no CPF/MF sob o nº. 610.198.282-34, conforme Termo de Acordo nº. 004/2017, de 23 de fevereiro de 2017, da 1º. Promotoria de Justiça de Vilhena – 2º Titularidade, de fls.12-Verso dos autos, com respaldo legal do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 75/17.

Processo Administrativo nº 538/2017.

Gabinete do Prefeito em 13 de abril de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F3B0735B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste – RO

A **Secretaria Municipal de Assistência Social,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.343.908/0001-63, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua João Naue nº 4.134 – Centro – Colorado do Oeste – Rondônia, representada por sua Secretária Sr.ª **Maria Marlucia da Silva** (Unidade Administrativa) da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017 e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 11 de 3 de Janeiro de 2017, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 414/2017, fará realizar licitação na **modalidade Pregão na forma Eletrônica** do tipo menor preço julgado por lote, **COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS LOCAL E DA MICRORREGIÃO de Colorado do Oeste RO**, na forma direta nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da **Lei Complementar 147/2014,** Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: ***Aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrúti, Polpa de Frutas, Embutidos e Frios, Carnes, Laticínios, Produtos de Limpeza e Higienização, Material: Copa e Cozinha, Proteção e Segurança, Acondicionamento de Embalagem e Químico*****,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e modelo Proposta de Preço anexo 2 do edital. ***INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 19/04/2016 às 9h00. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 03/05/2017 às 9h00. ABERTURA DA PROPOSTA: 03/05/2017 às 9h005mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h00 do dia 03/05/2017.*** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da demanda da presente licitação é de **R$ 47.580,00** (quarenta e sete mil quinhentos e oitenta reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras (LICITANET), na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 17 de abril de 2017

JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Luiz Stefanes
Código Identificador:24542B25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
PROCESSO Nº 432/SEMOSP/2017.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 05/2017**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a Contratação de empresa para **Aquisição de Marmitex, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Costa Marques**, **processo nº 432/SEMOSP/2017**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **08 horas (horário local) do dia 02/05/2017**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de Abril de 2017.

JOSÉ ARRIATES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3E65E6D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2017
PROCESSO N° 033/2017

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pela Decreto nº 078/2017 de 13 de março de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 002/2017, Registro de Preço 002/2017, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.** conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste Termo de Referência, ANEXO I do Edital**,** com valor estimado de R$ 49.357,11 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta

e sete reais e onze centavos). torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 002/17, REGISTRO DE PREÇOS 002/2017, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 18/04/2017 até às 09h00min. do dia 03/05/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 03/05/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3582-2147.

Cujubim (RO), 17 de abril de 2017.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:537E7B9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: 15.02.2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: C V MOREIRA EIRELI

OBJETO: quinto termo aditivo de prazo, estabelecido no contrato **nº 070/2015**.

DO PRAZO: O prazo de prorrogação será de 03 (três) dias, a contar da data de **20 de fevereiro de 2017 expirando em 19 de maio de 2017.**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-450/2015

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D1B0E077

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, Prefeito, e pelo Sr. **PAULO W. GONÇALVES DORÉ**, Dirigente do Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, considerando Parecer Jurídico nº 36/2017, e o direito líquido e certo do credor em razão da comprovação através da nota fiscal nº 9310 (atestado pela Secretária de Saúde 2016 e Comissão de Recebimento), constante no Processo Administrativo nº 1-491/2016,**RECONHECEa dívida e HOMOLOGA**a despesa de exercício anterior realizada pelo Fundo Municipal de Saúde de Cujubim/RO, em favor da empresa **LABIOTEK COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MED**, no valor global de **R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)**, referente à **Aquisição de materiais penso, materiais de consumo e outros para atender a SEMSAU**, realizados no exercício financeiro 2016, autorizando o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública e sua ordem cronológica.

Cujubim/RO, 24 de março de 2017.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

PAULO W. GONÇALVES DORÉ
Dirigente do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:0726D0ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 075/PGM/17

Processo: 6023/2016
Interessado(a): VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES

VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES requereu "*pagamento integral de adicional de insalubridade em grau médio (20%), a serem pagos sobre os vencimentos básicos, devidamente corrigidos, referente ao período em que exerceu a função de Coordenadora de Enfermagem PSF-1, considerando o termo inicial do contrato de trabalho o mês de Setembro de 2010 e final o mês de Novembro de 2016, excluídos os meses compreendidos entre Novembro de 2013 a Abril de 2014*" (fls. 02).

Alegou que nunca recebeu adicional de insalubridade, em que pese ter desempenhado, durante o tempo mencionado, atividade que a expôs constantemente a risco de contaminação.

Instruiu o feito, além do requerimento da servidora, Fichas Financeiras da servidora referentes aos períodos pelos quais pretende receber o adicional, Ficha Cadastral completa, Publicação de exoneração, termo de rescisão de contrato de trabalho, laudo pericial, manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.

As fichas financeiras da Requerente (fls. 03/10) comprovam que realmente a mesma não recebeu adicional de insalubridade nos períodos de tempo ali mencionados. Também informam que a Requerente exercia a função de Coordenadora de Enfermagem PSF-1 durante todo o período.

O Laudo Pericial de fls. 11/13 foi realizado no Posto de Saúde São José, município de Espigão do Oeste/RO, e narra que os servidores públicos lotados neste setor que desenvolvem suas atividades profissionais e/ou funções, estão em contato permanente e direto com sangue, secreções e excretas de pacientes, expostos a agentes biológicos, fazem jus ao adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO.

O Documento de folhas 014/015, de origem da Secretária Municipal de Saúde à época, dá conta de que a Requerente real e efetivamente exerceu suas atividades como enfermeira, exercendo suas atividades laborais semelhante aos seus colegas, tendo inclusive se manifestado no sentido de que a servidora faz jus ao adicional de insalubridade em grau médio (20%).

Anteriormente, esta Procuradoria Municipal havia opinado no sentido de que não deveria ser concedido o adicional de insalubridade em grau médio (20%), de forma retroativa, por ser expressamente vedado por lei, *ex vi* o que determina o art. 214 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Este parecer foi acatado pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. 24, do processo administrativo em epígrafe.

Inconformada, a Requerente interpôs pedido de reconsideração, alegando, em síntese, que durante o seu contrato de trabalho vigeram duas leis, ou seja, tanto a Lei Municipal nº 198/1990, quanto a Lei Municipal nº 1.946/2016. Pede que o art. 214 da Lei Municipal nº 1.946/2016 seja interpretado no sentido de que "todos os adicionais u vantagens CRIADAS pela lei nova só podem ser requeridos com efeitos a partir da data do requerimento". E pede a reconsideração da decisão do Chefe do Executivo para determinar o pagamento dos valores referentes ao adicional de insalubridade em grau médio.

Para uma melhor análise do feito foram solicitadas as informações descritas às fls. 28:

"1) Os nomes dos servidores que ocuparam cargos em comissão idênticos ao da requerente VANESSA HELOISA FRANCHI BORGES, desde que:

a) Tenham exercido a mesma função, no mesmo período pelo qual a requerente pretende obter o pagamento de adicional de insalubridade, ou seja, entre setembro de 2010 até novembro de 2016 e maio de 2014 a novembro de 2015;
b) Tenham trabalhado no mesmo local em que a requerente trabalhou;
c) Tenham recebido adicional de insalubridade.
2) Seja juntado aos autos laudo pericial de insalubridade específico do local de trabalho da requerente, que tenham sido elaborados em qualquer data ou época."
Assim, às fls. 29/41 foi juntado cópia do processo administrativo nº 2838/2012, da então servidora pública municipal Geraldina Alves Francelino, que exercia o cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde da Mulher e que obteve o direito ao recebimento de adicional de insalubridade em grau médio reconhecido, conforme consta às fls. 40.
E, às fls. 42/60, foi juntado cópia do processo administrativo nº 2545/2016, quando a então servidora pública municipal Zilda Jucilane Bordinhão, lotada no PSF-Seringal, no cargo de enfermeira, obteve o mesmo direito de receber adicional de insalubridade em grau médio (fls. 58/59).
Às fls. 61 há declaração exarada pelo Coordenador Geral de Administração de Pessoal narrando que dos treze (13) servidores que ocupavam cargos semelhantes aos da Requerente, constantes da planilha apresentada, apenas quatro (04) receberam adicional de insalubridade, sendo dois deles as pessoas de Zilda Jucilane Bordinhão e de Geraldina Alves Francelino e os outros dois Darci Antônia Gonçalves Silva e Mônica Erdttmann Nogueira, ambas em virtude de serem vinculadas aos quadro efetivo municipal.
Este o relatório.

DA POSSIBILIDADE DE REVER A DECISÃO DE FLS. 24

A Administração Pública baseia-se muitas vezes para anular o ato administrativo na súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
O administrador não pode olvidar, no entanto, que ela resguarda também o direito adquirido e, em muitas situações o ato poderá sobrepor-se até ao princípio da legalidade como bem ensina Weida Zancaner:
"Calcada, primordialmente, nos princípios da legalidade e da segurança jurídica, a convalidação visa evitar a desconstituição dos abusos ou relações jurídicas que podem ser albergadas pelo sistema normativo se sanados os vícios que os maculam, já que a reação da ordem normativa com relação a essa espécie de atos ou relações não é de repúdio absoluto. Portanto, é mais consentâneo com o interesse público insuflar vida nos atos e nas relações jurídicas passíveis de convalidação do que desconstituí-los, mesmo porque a invalidação pode levar à responsabilização estatal no que pertine aos lesados de boa-fé."
Há que atentar para a essencialidade dos atos administrativos a serem praticados com o fito de adequá-los às realidades e normas para, ao cabo, atingir o único objetivo perseguido: o interesse público.
A Administração tem o direito de rever seus atos, mas não de forma discricionária e subjetiva, e sim resguardando o direito adquirido e demais princípios como boa-fé, segurança jurídica. A doutrina é neste sentido:
"Por fim, cabe registrar que a revogação-conforme demonstrado no decorrer de todo o texto-envolve ponderação de interesses particulares perante o interesse público. A observância dos limites expostos (especialmente os do presente capítulo) é de fundamental importância, pois o respeito aos direitos individuais também deve ser considerado como anseio da coletividade. O respeito à legalidade, à razoabilidade, aos direitos adquiridos, atos jurídicos perfeitos, a observância do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal, e outras garantias mencionadas, são também considerados de interesse público. Afinal, assim como o sistema jurídico consagra o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular-fundamento da revogação-, também garante a segurança jurídica, fundamento da imutabilidade das situações analisadas."
O interesse público e a legalidade não são princípios únicos e absolutos, e devem ser analisados em consonância com os demais princípios como segurança jurídica, boa-fé e juridicidade.
Recomenda a doutrina:
"Especificamente na interpretação dos direitos fundamentais, inclusive de natureza econômica (liberdade de iniciativa, liberdade de expressão comercial, etc.), uma das mais importantes consequências dessa metodologia é que "os programas constitucionais dos direitos fundamentais não podem ser preenchidos por normas infraconstitucionais. Ao revés, são estas que devem ser apreciadas à luz desse programa e corrigidas em caso de conflito. Os direitos fundamentais estão em um grau particularmente alto apoiado pelos seus campos normativos. Em razão de sua aplicabilidade imediata, necessitam de critérios concretos que possam torná-los inteligíveis a partir da sua própria dogmática setorial sem precisar dos favores da lei ordinária, (...) evitando-se assim, a 'interpretação da Constituição conforme a lei'. (...) Devem ser totalmente descartadas as condições não-escritas que poderiam levar à restrição de certos direitos fundamentais; as leis que podem restringir direitos fundamentais submetem-se a uma necessidade suplementar de prévia previsão constitucional explicita."
Gustavo Binenbojm sobre o tema menciona que:
"Dessa forma, verifica-se não ser possível extrair "*o princípio da supremacia do interesse público*" da análise do conjunto normativo constitucional, haja vista a ampla proteção dispensada aos interesses particulares, de tal maneira que aceitá-lo como norma-princípio é deixar subsistir a contrariedade sistêmica que representa e afrontar a constante busca pela unidade constitucional.
...
Em vez de uma regra de prevalência, impõe-se ao intérprete/aplicador do Direito um percurso ponderativo que, considerando a pluralidade de interesses jurídicos em jogo, proporcione solução capaz de realizá-los ao máximo. E "é essa ponderação para atribuir máxima realização aos direitos envolvidos o critério decisivo para a atuação administrativa".
Ao caso concreto haverá a necessidade de ponderação entre os interesses envolvidos, efetivando-se e aplicando-se o princípio da juridicidade.
De todo o exposto, conclui-se que a ponderação é medida que se impera ao Administrador como concretizador das ações da Administração Pública, buscando sempre que possível a convalidação do ato, como dito acima, "*recompondo a legalidade ferida*", podendo, como é o presente caso, rever seus próprios atos e modifica-los.

ISONOMIA DE VENCIMENTOS

A *igualdade* é assegurada como princípio e direito fundamental, de notória relevância para a harmonia e a justiça nas relações sociais, conforme artigo5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988. Algumas regras que regem a remuneração no setor público estão no Artigo 39 da Constituição Federal.
Os salários dos servidores públicos variam conforme a extensão e complexidade do trabalho. Com relação a aumentos de salário, a Constituição assegura *isonomia salarial* (que representa a possibilidade de todos receberem o mesmo índice de aumento salarial na mesma data) para e atribuições iguais ou semelhantes do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.
Considerando-se que os servidores públicos estão divididos entre as esferas municipal, estadual, federal e distrital; a isonomia salarial, além de estar restrita a cada Poder, é também limitada a cada uma das esferas do Governo, uma vez que cada estado, município e a União têm autonomia administrativa, e, portanto, reajustam independentemente os salários de seus servidores.
No artigo 39 da Constituição Federal, é possível encontrar as regras que regem as determinações de remuneração descritas no parágrafo anterior:
"A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
§ 1º - A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:
I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II - os requisitos para a investidura;
III - as peculiaridades dos cargos
1º - A lei assegurará, aos servidores da administração direta, **isonomia de vencimentos** para **cargos de atribuições iguais ou assemelhadas** do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho." (Destacamos).
Apesar das diferenças nos pisos salariais e reajustes de salário, os servidores contam com direitos iguais quanto à repouso semanal remunerado; férias anuais remuneradas; licença maternidade; adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei; e outros estipulados na Constituição Federal artigo 7º.
A Lei Municipal nº 198/90 disciplinava:
Art. 44 – Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo sendo vedada a sua vinculação, ressalvado o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal. (Destacamos).
Art. 45 – Remuneração é o **vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias**, estabelecidas em Lei. (Destacamos).
§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.
§ 2º - É assegurada a **isonomia de vencimento** para **cargos de atribuições iguais ou assemelhadas** do mesmo Poder ou entre funcionários dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho. (Destacamos).
Já a Lei Municipal nº 1.946/16 disciplina:
Art. 50. Vencimento Básico é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em Lei, nunca inferior ao salário mínimo brasileiro, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional. (Destacamos).
§ 1º É assegurada a **isonomia do Vencimento Básico** para **cargos de atribuição iguais ou assemelhados** dos servidores municipais dos Poderes, fundações e autarquias. (Destacamos).
§ 2º A incorporação de que trata o Art. 66 será considerada como vencimento básico do servidor para os fins de todas as vantagens e direitos que incidam sobre esta remuneração, devendo ser corrigido no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional.
Art. 51. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas em lei, devendo ser corrigida no mesmo mês em que for corrigido o salário mínimo nacional. (Destacamos).
§ 1º O vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente é irredutível. (Destacamos).
§ 2º O servidor detentor de cargo efetivo, nomeado para o exercício de cargo em comissão, receberá a gratificação inerente ao cargo nomeado, em percentual regulamentado no Art. 148, que se somará a remuneração de seu cargo efetivo.
§3º É assegurada a **isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores municipais dos Poderes, Fundações e Autarquias**.
§4º As gratificações que tenham relações com as atribuições inerentes ao cargo efetivo são direito líquido e certo dos cargos que contenham as atribuições ou competências contempladas nas gratificações criadas, independentemente do Poder, pessoa jurídica ou órgão que o servidor ocupe.
Art. 57. **Além do vencimento** poderão ser pagas aos servidores as seguintes **vantagens**: (Destacamos).
I – gratificações;
II – **adicionais**; (Destacamos).
III – indenizações;
IV – auxílios;
V – incentivos.
Vemos, portanto, que de acordo com a Lei Municipal nº 1.946/16, os adicionais são vantagens que, junto com o vencimento básico, compõem a remuneração do servidor público municipal. E que é assegurada a **isonomia de vencimento** para **cargos de atribuições iguais ou assemelhadas** do mesmo Poder ou entre funcionários dos Poderes, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho, bem como é assegurada a **isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores municipais dos Poderes, Fundações e Autarquias.**

CONCEITO: DIREITO ADQUIRIDO
A redação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal disciplina:
"Art. 5º. [...] XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada" (BRASIL, 1988).
Ora, se a lei não pode prejudicar direito adquirido, significa que o direito adquirido já existe antes da nova lei, de modo que esta não é componente de seu conceito.
A lei nova apenas tende a trazer diversas questões envolvendo direitos adquiridos, mas isso não quer dizer que ela seja elemento desse conceito.
Outro elemento que convém mencionar é o enquadramento do direito adquirido como direito subjetivo, ou, nas palavras de JOSÉ AFONSO DA SILVA (2006, p. 133-134), seria a transmutação do direito subjetivo, que, quando não exercitado, permanece apesar do advento de lei nova:
"Para compreendermos um pouco melhor o que seja o **direito adquirido**, cumpre relembrar o que se disse acima sobre o direito subjetivo: **é um direito exercitável segundo a vontade do titular** e **exigível na via jurisdicional** quando seu exercício é obstado pelo sujeito obrigado à prestação correspondente. Se tal direito é exercido, foi devidamente prestado, tornou-se situação jurídica consumada (direito consumado, direito satisfeito, extinguiu-se a relação jurídica que o fundamentava). Por exemplo, quem tinha o direito de se casar de acordo com as regras de uma lei, e casou-se, seu direito foi exercido, consumou-se. A lei nova não tem o poder de desfazer a situação jurídica consumada. A lei nova não pode descasar o casado porque tenha estabelecido regras diferentes para o casamento.
Se o direito subjetivo **não foi exercido**, vindo a lei nova, **transforma-se em direito adquirido, porque era direito exercitável e exigível à vontade de seu titular**. Incorporou-se ao seu patrimônio, **para ser exercido quando lhe convier**. [...] Vale dizer – repetindo: o direito subjetivo vira direito adquirido quando lei nova vem alterar as bases normativas sob as quais foi constituído." (Destacamos)
Então, o fato de ***poder ser exercido*** é essencial para a qualificação do direito como direito adquirido. Mas aqui já se ingressa nos elementos que a lei menciona. O direito adquirido é aquele cujo exercício não pode ser obstado pela vontade de outrem, inclusive pela vontade da lei. Se tal direito pode ser extinto pela vontade alheia, não se trata de direito adquirido.
Segundo o § 2º do art. 6º do Decreto-Lei n.º 4.657, de 1942 (BRASIL, 1942), **direito adquirido é o direito exercitável**. Esse exercício, ainda segundo referido dispositivo legal, pode ser imediato ou depender de termo prefixo ou condição preestabelecida inalterável a arbítrio de outrem.
Nessa esteira, conclui-se que o direito adquirido é o direito subjetivo exercitável, de imediato ou cujo início do exercício esteja subordinado a termo ou condição, sendo que tanto **o direito em si** quanto o termo ou condição de que depende seu exercício **não podem ser alterados** ao arbítrio de outrem, em razão da **legítima expectativa de sua permanência, segundo a boa-fé objetiva, e da delimitação temporal desse direito**.

CASUÍSTICA
No presente caso, a Requerente laborou sob a égide de duas leis municipais: a Lei Municipal nº 198/1990, posteriormente revogada pela Lei Municipal nº 1.946/2016.
Segundo os documentos juntados aos autos, o contrato de trabalho da Requerente perdurou pelos seguintes períodos:
Teve seu início na data de 01/09/2010 (fls. 03);
Perdurou de janeiro a dezembro de 2011 (fls. 04);
De janeiro a dezembro de 2012 (fls. 05);
De janeiro a outubro de 2013 (fls. 06);
De 12/05/2014 e junho de 2014 (fls. 07 e fls. 18);
De julho a dezembro de 2014 (fls. 08);
De janeiro a dezembro de 2015 (fls. 09);
De janeiro a 18/11/2016 (fls. 10 e fls. 18).
Quanto à Lei Municipal nº 1.946, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, ela foi publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 1741, datado de 07/07/2016, data da sua entrada em vigor.

Posteriormente, sobreveio decisão do Tribunal de Justiça de Rondônia, na ação direta de inconstitucionalidade proposta pelo então Prefeito Municipal, determinando a *imediata suspensão da Lei Municipal nº 1.946/2016*, decisão esta disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 163, de 30/08/2016.

Posteriormente foram opostos embargos de declaração em face desta decisão objetivando esclarecer que a suspensão da lei em sua totalidade não fora objeto do pedido da ação direta de inconstitucionalidade, mas apenas de alguns artigos desta lei. A decisão quanto aos embargos de declaração opostos foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n. 198, de 20/10/2016, para modificar a decisão anterior e sanar a omissão evidenciada, no sentido de declarar que a cautelar concedida suspende apenas os efeitos dos artigos 49 e § 4º, 69, 89 e § 2º, 107, 112, 114, 117 e §§ 1º e 2º, 118, § 4º, 125 e §§ 1º e 2º, 208, 209, I – VII e parágrafo único e 219 da Lei Municipal n.º 1.946/2016, conforme consta do pedido inicial.

Portanto, entre as datas de 30/08/2016 e 20/10/2016, toda a Lei Municipal nº 1.946, esteve suspensa.

A Requerente pretende receber adicional de insalubridade em grau médio (20%) pelo período compreendido entre setembro de 2010 e final o mês de novembro de 2016, excluídos os meses compreendidos entre novembro de 2013 a abril de 2014. Mais especificamente desde a data de 01/09/2010 (fls. 03).

Neste ponto, vale frisar a diferenciação existente entre cargos efetivos e cargos em comissão. Os primeiros são aqueles que se revestem de caráter de permanência. Por sua vez, os cargos em comissão são de ocupação transitória, sendo os seus titulares nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade responsável por sua designação.

Nas palavras de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO[1], *in verbis*:

"Os cargos de provimento em comissão (cujo provimento dispensa concurso público) são aqueles vocacionados para serem ocupados em caráter transitório por pessoa de confiança da autoridade competente para preenchê-los, a qual também pode exonerar *ad nutum*, isto é, livremente, quem os esteja titularizando."

Destaca-se que a natureza transitória dos cargos em comissão impede que os titularem adquiram estabilidade e, por serem considerados pelo art. 37, II, da CF/88, de livre nomeação e exoneração, assim como a nomeação para ocupá-los dispensa a aprovação prévia em concurso público, a exoneração prescinde de processo administrativo e motivação, ficando a critério exclusivo da autoridade nomeante.

Estabelecida a distinção quanto à forma de provimento, cumpre salientar que, o ocupante de cargo comissionado é, assim como o efetivo, servidor público *lato sensu*, termo que pode ser definido, juntamente com o conceito de cargo, segundo o que dispõem, respectivamente, os arts. 2° e 3° da Lei Municipal nº 198/1990.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, servidores são funcionários legalmente investidos em cargos públicos, de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 3º - Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que deve ser cometido a um funcionário.

PARAGRAFO ÚNICO – Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por Lei, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres públicos.

De igual forma disciplina a Lei Municipal nº 1.946/2016:

Art. 3º Os cargos públicos são criados por lei, com denominações próprias e remunerações pagas pelo poder público, para provimento em caráter efetivo ou em comissão, e acessíveis a todos os brasileiros.

Salvo melhor juízo, compreendemos que o caso sob análise se enquadra na hipótese prevista no §3º, do art. 51 da Lei Municipal nº 1.946/16, que disciplina ser um direito do servidor público *lato sensu* a isonomia da remuneração das funções gratificadas de atribuições iguais ou assemelhadas dos servidores municipais dos Poderes, Fundações e Autarquias.

Outra questão que reforça este posicionamento são os laudos periciais de fls. 11/13, 34/35, 45/51, que afirmam a existência da insalubridade em grau médio. De igual forma o despacho de fls. 14/15, no qual se afirma que a Requerente exercia atividades de enfermagem, portanto, assemelhadas.

Ademais, o benefício pretendido foi reconhecido em duas outras ocasiões, conforme consta às fls. 29/41, cópia do processo administrativo nº 2838/2012, da então servidora pública municipal Geraldina Alves Francelino, que exercia o cargo de Coordenadora de Enfermagem, lotada no Centro de Saúde da Mulher e que obteve o direito ao recebimento de adicional de insalubridade em grau médio reconhecido, conforme consta às fls. 40; e às fls. 42/60, cópia do processo administrativo nº 2545/2016, quando a então servidora pública municipal Zilda Jucilane Bordinhão, lotada no PSF-Seringal, no cargo de enfermeira, obteve o mesmo direito de receber adicional de insalubridade em grau médio (fls. 58/59).

Com relação à incidência do adicional de insalubridade e periculosidade no serviço público, salvo melhor juízo, somos da opinião de que o adicional de insalubridade configura-se como um acréscimo pecuniário, decorrente do exercício de atividades que, "por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos", conforme extrai-se do artigo 189 da CLT.

E tanto a Lei Municipal nº 198/1990 quanto a Lei Municipal nº 1.946/2016, reconheceram o direito ao servidor público de receber o adicional de insalubridade:

Lei Municipal nº 198/1990. Art. 70 – Os funcionários que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Lei Municipal nº 1.946/2016. Art. 70. Aos servidores que exerçam suas atividades habitualmente em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, químicas, radioativas, produtos de limpeza, ou dejetos orgânicos, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho será devido o adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, calculado sobre o vencimento do cargo efetivo.

Neste prisma, tenho que é lícito o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos exercentes de cargos comissionados e de função gratificada, desde que presente a referida insalubridade e periculosidade, bem como haja previsão legal no regime estatutário do Município.

Tanto o art. 70 da Lei Municipal nº 198/90, quanto o art. 70 da Lei Municipal nº 1.946/2016 não excluem a vantagem, limitando-a aos servidores públicos concursados, mas usam as palavras *servidores* e *funcionários*.

Ainda, penso ser inconstitucional, por ofensa ao princípio da igualdade (art. 5º, CF), legislação condicionando o direito aos referidos adicionais ao preenchimento do cargo público através de concurso, ou, ainda, à aquisição da estabilidade no serviço público, pois estar-se-ia impondo indevida e injustificada discriminação àqueles que exercem atividades em idênticas situações.

E, como já vimos, que o direito adquirido é o direito subjetivo exercitável, de imediato ou cujo início do exercício esteja subordinado a termo ou condição, sendo que tanto o direito em si quanto o termo ou condição de que depende seu exercício não podem ser alterados ao arbítrio de outrem, em razão da legítima expectativa de sua permanência, segundo a boa-fé objetiva, e da delimitação temporal desse direito.

Contudo, uma vez reconhecido para casos análogos, este direito é extensível aos demais que, à exemplo da Requerente, tenham exercido as suas funções em situação atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre funcionários dos Poderes.

DA PRESCRIÇÃO

O Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, que regula a prescrição quinquenal, dispõe em seus artigos 1º e 3º:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem.

Art. 3º Quando o pagamento se dividir por dias, meses ou anos, a prescrição atingirá progressivamente as prestações à medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente decreto.

Portanto, salvo melhor juízo, as prestações em tese devidas a título de adicional insalubridade para a Requerente estão sub a égide do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e, portanto, sujeitas à prescrição quinquenal se contarem com mais de cinco anos, da data do ato ou fato do qual se originarem, observada a regra descrita no art. 3º

do mesmo decreto, ou seja, prescrição atingirá progressivamente as prestações à medida que completarem os prazos estabelecidos pelo presente decreto.
Nesse sentido há inúmeros julgados nos Tribunais nacionais, servindo como exemplo os abaixo colacionados:
TJ-MG - Reexame Necessário - Cv REEX 10351140006252001 MG (TJ-MG). Data de publicação: 11/12/2015. Ementa: REEXAME NECESSÁRIO - ADMINISTRATIVO - **SERVIDORA TEMPORÁRIA** - ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA - EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA - **NATUREZA PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DO VÍNCULO - SUBMISSÃO AO REGIME ESTATUTÁRIO - PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DAS PARCELAS VENCIDAS - RECONHECIMENTO** - FÉRIAS ACRESCIDAS DE UM TERÇO E DÉCIMO TERCEIRO - CABIMENTO - PREVISÃO CONSTITUCIONAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - APLICAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº. 9.494/97, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº. 11.960/09 - INCONSTITUCIONALIDADE - MODULAÇÃO TEMPORAL REALIZADA PELO COL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - CONCLUSÃO DA CORTE SUPREMA QUE CONTA COM EFICÁCIA CONTRA TODOS E EFEITO VINCULANTE - INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 28 DA LEI Nº. 9.868/99 - SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. **Tratando-se de parcelas sucessivas, prescrevem, <u>na forma do art. 3º, do Decreto 20.910/32</u>, as parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao ajuizamento da ação**. 2. Em caso de dispensa do servidor temporário, o funcionário somente faz jus às verbas estatutárias devidas ao servidor público, dentre elas as férias, acrescidas de um terço, e o décimo terceiro salário, conforme previsão do art. 7º, VIII e XVII, c/c art. 39, § 3º da Constituição da República. 3. É imperativa a observância do precedente fixado pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade, eis que de eficácia '*erga omnes*' e efeito vinculante, na forma do parágrafo único do art. 28 da Lei nº. 9.868/99. 4. Desde a vigência do art. 5º da Lei nº. 11.960/09, compensa-se a mora do ente público segundo os índices oficiais de remuneração básica (TR). 5. A partir de 25 de março de 2015, quanto à correção monetária, devem ser aplicados sobre os créditos da Fazenda Pública o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). Orientação firmada pelo col. Supremo Tribunal Federal na Questão de Ordem nas ADI nº. 4.357 e 4.425. 5. Sentença parcialmente reformada, em reexame necessário. (Destacamos).

TJ-PR - Apelação Cível AC 4026811 PR 0402681-1 (TJ-PR). Data de publicação: 23/06/2008. Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE DIREITOS TRABALHISTAS. INAPLICABILIDADE DAS NORMAS DA CLT. VERBA REFERENTE AO PERÍODO LABORADO SOB O REGIME ESTATUTÁRIO. PRESCRIÇÃO QÜINQÜENAL. HORAS EXTRAS DEVIDAMENTE PAGAS. ADICIONAL NOTURNO. CABIMEN-TO. EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO ILÍQUIDA. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. SUCUMBÊNCIA ADEQUADAMENTE ARBITRADA. 1. **Nos termos da legislação específica, as dívidas contra a Fazenda Pública prescrevem em cinco anos** (Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932 - prescrição quinquenal). 2. A Lei Municipal nº 1.012/93, que instituiu o sistema de administração e o plano de carreira do funcionalismo do Município de Barracão, não previu os benefícios pretendidos pelo autor, não podendo ser aplicado analogicamente as leis trabalhistas. 3. De outro lado, as horas extras foram efetivamente pagas, consoante a documentação encartada nos autos e a **equiparação salarial não tem condições de prosperar, uma vez que o servidor paradigma exercia o cargo em comissão com cem por cento de função gratificada**. 4. Se o adicional noturno incide sobre as horas efetivamente trabalhadas, o que será objeto de liquidação de sentença, com obviedade que não se pode falar em horas não trabalhadas. Agravo retido desprovido. Apelações desprovidas. (Destacamos).
Pois bem, em análise à legislação aplicável, juntamente com os entendimentos jurisprudenciais colacionados, somos da opinião de que deve ser aplicada a prescrição quinquenal quanto às parcelas sucessivas, na forma do art. 3º, do Decreto 20.910/32, as parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao ajuizamento do pedido, ou seja, 29/12/2016.

<u>DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS</u>
Há, ainda, que se distinguir qual lei municipal deverá ser aplicada e a qual período de trabalho ela se aplica, pois a Requerente laborou tanto sob a égide da Lei Municipal nº 198/90, quanto a Lei Municipal 1.946/2016.
Desta forma, melhor se afigura que até a data de <u>07/07/2016</u>, que foi quando foi publicada a Lei Municipal nº 1.946, seja aplicada à Requerente a Lei Municipal nº 198/90, **<u>reconhecendo-se o direito ao adicional de insalubridade independente de requerimento do interessado</u>**, uma vez que a lei anterior não impunha esse pré-requisito.
Os documentos de fls. 10 e 18 informam que a Requerente trabalhou no período compreendido entre janeiro/2016 a 18/11/2016.
O art. 214, da Lei Municipal nº 1.946/2016, determina que o servidor público somente obterá a vantagem do benefício de adicional de insalubridade a partir da data do requerimento.
Art. 214. **<u>Todos</u> os benefícios ou vantagens de <u>que trata</u> esta lei** deverão ser requeridos pelo servidor interessado, **<u>com os efeitos a partir da data do requerimento</u>**. (Destacamos)
Assim, a partir da data de 07/07/2016 o pagamento do adicional de insalubridade está condicionado ao requerimento do servidor, ou seja, há vedação expressa de pagamento retroativo.

<u>DO PARECER</u>
Por todo o exposto esta Procuradoria Municipal opina pelo pagamento do adicional de insalubridade em grau médio (20%) à Requerente, aplicando-se a prescrição quinquenal quanto às parcelas sucessivas, na forma do art. 3º, do Decreto 20.910/32, às parcelas vencidas antes do quinquênio anterior ao ajuizamento do pedido, ou seja, 29/12/2016.
Tais valores devem ser pagos até a data de 06/07/2016, pois a partir da data de <u>07/07/2016</u>, que foi quando foi publicada a Lei Municipal nº 1.946, seja aplicada à Requerente o que disciplina o seu art. art. 214, que veda expressamente pagamentos retroativos de todos os benefícios ou vantagens de que trata esta lei, pois disciplina que estes deverão ser requeridos pelo servidor interessado, **<u>com os efeitos a partir da data do requerimento</u>**.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 31 de março de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
Se dê ciência ao interessado.
Após, nada mais havendo, ao arquivo.

Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 31/03/2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZANCANER, Weida. **Da convalidação e invalidação dos atos administrativos**. 2ª edição. Malheiros Editores. P. 59.

TALAMINI, Daniele Coutinho. **Revogação do Ato Administrativo**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., p250-251.

Alexandre Santos de ARAÚJO. A "Supremacia do Interesse Público" no Advento do Estado de Direito e na Hermenêutica do Direito Público Contemporâneo – **Interesses PÚBLICOS *versus* INTERESSES PRIVADOS**. Editora Lumen Juris, 2007, pg. 15 e16.

BINENBOJM, Gustavo. Da Supremacia do Interesse Público ao Dever de Proporcionalidade: Um Novo Paradigma para o Direito Administrativo. **Interesses PÚBLICOS *versus* INTERESSES PRIVADOS**. Editora Lumen Juris, 2007, P. 141 e 146.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DD85D733

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 122/PGM/2017

Processo Administrativo n° 1308 e 1309/2017

Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando Inexigibilidade licitação com as despesas com a aquisição de **peças de reposição e contratação dos serviços mecânicos** para reposição das peças, para atender o veículo tipo CAMINHÃO MB 2726K, PLACA 1659, ANO 2009, MARCA MERCEDES BENS, tombamento n. 20.988, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA, com amparo no art. 25, inciso I, da Lei n° 8.666/93.
Informa que a empresa é representante credenciada em venda de peças e prestação de serviços de assistência técnica da marca Mercedes Bens em todo o Estado de Rondônia, conforme Certidão de nº 04/017 do Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos no Estado de Rondônia – SINCODIV- RO, Declaração da empresa Mercedes-Benz que menciona sua área operacional no estado de Rondônia e Declaração da Associação Comercial e empresarial de Vilhena – ACIV que declara que a empresa Rodobens e exclusiva no serviço de reparo e substituição de motores Mercedes – Benz no Território do Estado de Rondônia .
Para aquisições de fornecedor exclusivo em que haja inviabilidade de competição a licitação será inexigível desde que comprovada à exclusividade por órgão local competente.
Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Entendemos que a hipótese trazida pelo inciso I, do art. 25 da Lei de Licitações, conquanto não deva ser concebida de modo elástico, pois se trata de exceção à regra da licitação, porém como observado dos autos trata-se de fornecedor exclusivo no Estado de Rondônia.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos constantes dos autos. Assim, tal aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é inexigível na forma do artigo 25, I da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação as despesas com a aquisição de **peças de reposição e contratação dos serviços mecânicos** para reposição das peças, para atender o veículo tipo CAMINHÃO MB 2726K, PLACA 1659, ANO 2009, MARCA MERCEDES BENS, tombamento n. 20.988, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R$ 6.477,00 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais), para aquisição de Serviços de Retifica do Motor e R$ 6.324,60 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para a aquisição de peças, conforme mencionado nos pedidos nº 135/2017 e 200/2017, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2017.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Processo nº 1308/2017 e 1309/2017

Despacho:

Adoto as razões do parecer nº 122/PGM/2017;
Autorizo a despesa por Inexigibilidade Licitação nos valores de R$ 6.477,00 (seis mil quatrocentos e setenta e sete reais), para aquisição de Serviços de Retifica do Motor e R$ 6.324,60 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) para a aquisição de peças, conforme mencionado nos pedidos nº 135/2017 e 200/2017, diretamente da empresa RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:13F0A442

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 126/2017

Convênios de n°:
009/PGM/2009 (1ª parcela); 009/PGM/2009 (2ª parcela); 009/PGM/2009 (3ª parcela); 017/PGM/2009; 030/PGM/2009; 001/PGM/2010; 001/PGM/2010 (Termo Aditivo); 011/PGM/2010; 006/PGM/2011 e Termo Aditivo (02 volumes); 014/PGM/2011; 025/PGM/2011 e Termo Aditivo; 011/PGM/2012; 016/PGM/2012; 029/PGM/2012;
Interessado: GABINETE

• DO RELATÓRIO

Foi remetido a esta procuradoria o Ofício nº 009/CGM/2017, de origem da Controladoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO, no qual se faz uma *recomendação* de que o município *se abstenha de firmar convênios com a Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE.*
Narra o referido documento que a Controladoria Municipal realizou uma análise nas prestações de contas dos convênios firmados com a Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, as quais foram remetidas para a entidade atendendo aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando à entidade para manifestar-se acerca das irregularidades apontadas.
Discorre que até a data da assinatura do Ofício nº 009/CGM/2017, ou seja 13/03/2017, a entidade não havia apresentado qualquer documento ou informações sobre a suas alegações de defesa. Portanto, a Controladoria Municipal considerou a Associação revel com suas obrigações de prestar contas e de se defender contra quanto às infringências apontadas.
Diante da revelia, a Controladoria Municipal recomendou ao Chefe do Executivo que, além da abstenção de firmar convênios com a Associação, solicitasse ao Senhor Secretário de Esportes se a entidade prestou qualquer informação acerca do assunto e que remetesse o processo à Procuradoria Municipal para elaboração de parecer jurídico sobre a viabilidade/possibilidade de se aplicar alguma punição na seara administrativa.
A Controladoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO encaminhou, ainda, quatorze (14) comprovantes de notificações feitas à Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE para que essa promovesse sua defesa quanto às infringências apontadas. Cada notificação mencionada é relacionada à um processo administrativo de convênio firmado e nas mesmas se pode auferir as datas em em que o representante da Associação foi intimado.
Os Memorandos de nº 067/SEMELC/2017 e nº 080/SEMELC/2017, datados de 13/03/2017 e 17/03/2017 respectivamente, de origem do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, informam que a Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE apresentou as suas justificativas, quanto à infringências apontadas nas prestações de contas de forma extemporânea. E o Ofício-001/AEFE/2017 de origem da Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, revela que as justificativas das prestações de contas dos convênios mencionados

inicialmente somente foram recebidas pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura na data de 17/02/2017, conforme consta na assinatura de recebimento inserta no mesmo.
Por meio do Ofício nº 159/2017/NAE/2ª PJEO, a Promotoria de Justiça de Espigão do Oeste solicitou ao Chefe do Poder Executivo que informasse detalhadamente quais foram as providências eficazmente adotadas pela Administração Pública para aplicar punição à Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE.
Desta forma, se encaminhou todos os documentos ora mencionados para esta Procuradoria Municipal com a finalidade de que fosse emitido parecer jurídico em análise do caso.

• DO PARECER

A Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, de origem da Secretaria do Tesouro Nacional, disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos de responsabilidade de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta.
Posteriormente, em 03/11/2016, foi promulgada a Lei Municipal nº 1.963/2016, que regulamenta a celebração e prestação de contas de convênios no âmbito do município de Espigão do Oeste/RO.
No Capítulo VIII, a referida Lei Municipal trata da prestação de contas relativas aos convênios firmados e disciplina que a entidade que receber recursos deverá apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, composta pelos documentos descritos nos artigos 19 e 20, do citado diploma legal.
O parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.963/2016 determina que a prestação de contas final será apresentada ao concedente até **sessenta** dias após o término da vigência do convênio. Não sendo cumprido este prazo, a própria Lei Municipal obriga o ordenador de despesa da unidade concedente à imediata instauração de tomada de contas especial e ao registro do fato no Cadastro de Convênios (art. 21, § 2º).
Importante ressaltar que a Lei Municipal nº 1.963/2016 é datada de 03 de novembro de 2016, portanto, parte dos convênios relacionados neste parecer, senão todos, estavam sob a égide da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, de origem da Secretaria do Tesouro Nacional, por aplicação da analogia.
O art. 63 da IN/STN 01/97 determina: "*Art. 63. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.*".
De que se constata, as contas foram apresentadas e rejeitadas. Os motivos da rejeição ou da não aprovação foram apontados pela Controladoria Geral do Município e foi dada oportunidade à Associação para justificar as falhas encontradas. Com a não observação dos prazos estabelecidos em todos os processos de convênio, foi aplicada à Associação a pena de revelia e as contas foram consideradas não aprovadas.
O atraso foi reconhecido pelo próprio presidente da Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, por meio do Ofício-001/AEFE/2017.
O § 4º, do art. 31, da IN/STN 01/97 determina:
"**§ 4º** Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas registrará o fato no Cadastro de Convênios no SIAFI e encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade."
Esta disposição legal é a mesma contida no §4º, do art. 21, da Lei Municipal nº 1.963/2016, *in literis*:
"§ 4º Na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas registrará o fato no Cadastro de Convênios do Município e encaminhará o respectivo processo ao órgão de contabilidade analítica a que estiver jurisdicionado, para instauração de tomada de contas especial e demais medidas de sua competência, sob pena de responsabilidade."
O art. 73 da IN/STN 01/97 determina:
Art. 73. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (Destacamos).
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
§ 1º As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Ministro de Estado ou de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
§ 2º Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Ainda não foram analisadas as justificativas apresentadas. Contudo, conforme já salientado, as justificativas foram apresentadas fora dos prazos estabelecidos. Este atraso foi reconhecido pelo próprio presidente da Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, por meio do Ofício-001/AEFE/2017.
Levando em consideração o que determina o art. 73 da IN/STN 01/97 determina, mais especificamente quanto às penalidades ali descritas, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as sanções descritas nos seus incisos.
Levando em consideração que o princípio da *ampla defesa* e do *contraditório* já foram assegurados e não foram corretamente aproveitados pela Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, que deixou transcorrer todos os prazos, o que foi reconhecido por meio do Ofício-001/AEFE/2017 e apontados nos Memorandos de nº 067/SEMELC/2017 e nº 080/SEMELC/2017, somos da opinião de que razão assiste à Controladoria Geral do Município ao recomendar que o município se abstenha de firmar convênios com a Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE (Ofício nº 009/CGM/2017).
Aconselhamos, com arrimo no inciso II, do art. 73 da IN/STN 01/97, que o ordenador das despesas efetivadas pelos convênios que envolvem a Associação Escolinha de Futebol Esperança – AEFE, da unidade concedente, **se abstenha de firmar convênios com a Associação Escolinha de Futebol Esperança** – AEFE, **pelo prazo de um (01) ano, iniciados a partir da data da ciência do ato de aquiescência deste parecer pelo Chefe do Poder Executivo Municipal**.
S.M.J, é o parecer.

Espigão do Oeste, 11 de abril de 2017.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 0006/GP/2017

DESPACHO:

• Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria.
• Dê ciência da decisão a Conveniada.
• Comunique a decisão ao Ministério Público, CPL e CONTROLE INTERNO do Município.
• Cumpra-se.

Espigão do Oeste/RO, 12/04/2017.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:EF14EBB6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 - DESPESAS

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE				
Exercício: 2016				
Resumo Geral da Despesa				
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985				
Anexo II, da Lei nº 4.320/64				
VALOR PAGO DE JANEIRO À DEZEMBRO				
Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.342.398,67
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.780.159,59
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.705.946,66	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.474.528,09		
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	206.063,60		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.354,97		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO		74.212,93	
	ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES			
	DOS ORÇAMENTOS			
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.212,93		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			562.239,08
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		562.239,08	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	161.012,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67.589,04		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17.721,70		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.150,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	292.980,96		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16.785,38		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			242.585,08
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			242.585,08
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		242.585,08	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	140.036,58		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102.548,50		
	RESUMO GERAL			
	DESPESAS CORRENTES			2.342.398,67
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.780.159,59
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			562.239,08
	DESPESAS DE CAPITAL			242.585,08
	INVESTIMENTOS			242.585,08
Total Geral:				2.584.983,75
Transferencias Recebidas				2.606.965,00
Transferencias Concedidas				21.981,25
Notas Explicativas -				

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:EF742530

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 VARIAÇÕES PATRIMONIAIS PCASP

Exercício: 2016
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	2.606.965,00	2.325.996,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.606.965,00	2.325.996,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.606.965,00	2.325.996,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.434.538,52	2.107.939,12
PESSOAL E ENCARGOS	1.780.159,59	1.484.851,73
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.474.528,09	1.247.519,78
ENCARGOS PATRONAIS	280.276,53	230.923,24
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	25.354,97	6.408,71
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	615.612,30	539.042,98
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	65.967,79	82.866,98
SERVIÇOS	515.171,23	430.275,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	34.473,28	25.900,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	16.785,38	10.423,68
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	16.785,38	10.423,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	21.981,25	73.620,73
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	21.981,25	73.620,73
Resultado Patrimonial Do Período	172.426,48	218.056,88
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	354.357,81	120.929,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:BE461F72

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 12/04/2017
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	2.606.965,00	2.325.996,00
Transferências correntes recebidas	2.606.965,00	2.325.996,00
DESEMBOLSOS	2.401.686,49	2.055.987,70
Pessoal e demais despesas	2.379.705,24	2.041.108,00
Transferências concedidas	21.981,25	14.879,70
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	205.278,51	270.008,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	354.357,81	120.929,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	354.357,81	120.929,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-354.357,81	-120.929,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-149.079,30	149.079,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	149.079,30	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	149.079,30
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.606.965,00	2.325.996,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	2.606.965,00	2.325.996,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	21.981,25	14.879,70
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	21.981,25	14.879,70

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	2.379.705,24	2.041.108,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.379.705,24	2.041.108,00

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas -		

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:0C4B4AED

GABINETE DO PREFEITO
TC 03 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE	
Exercício: 2016	
Conciliação Bancária	Mês de dezembro de 2016
Anexo TC-03	

Banco:	1 BANCO DO BRASIL S.A.	Agência: 1597	Conta: 6566
Local:	1 BANCO DO BRASIL S/A		

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2016			1.120,00
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco			
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade			
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade			
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade			
Menos (-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco			
Data	Número	Histórico	Valor
28/12/2016	9156	ROSANGELA MARIA DE FREITAS FERREI	-1.120,00
			R$ -1.120,00
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2016			R$ 0,00

ESPIGAO DO OESTE, 12 de abril de 2017

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8DB03233

GABINETE DO PREFEITO
TC 10 RESTOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE					
Exercício: 2016					
Relação de Restos Pagar Inscritos em no Período de 01/01/2016 a 31/12/2016					
Anexo TC-10 A/B					
CNPJ	Credor	N.Proc.	Empenho	Fonte	Vlr Inscrito
		/	/		
TOTAL ORGÃO:					
TOTAL GERAL:					
Comentários					
1 - Informamos que não houve inscrição em Restos a Pagar.					

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CDB04932

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 014/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1386/SEMOSP/2017

· Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por "ITEM" cujo **OBJETO É**: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO- TORNO MECANICO, valor estimado de R$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **19/04/2017** das 08h00 às 10h30 do dia **03/05/2017**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/05/2017 às 11h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site

www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de abril de 2017.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:44D019DC

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DE PRAZO Licitação e cadastramento das proposta

Pregão,forma ELETRONICA Nº 008/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1128/SEMED/2017

O OBJETO É: : **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, valor estimado de R$ 163.134,00 (cento e sessenta e três mil e cento e trinta e quatro reais).**

Através da Pregoeira, torna público, a todos interessados, ***que por MOTIVO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, visando o Princípio da Isonomia*, será publicado um NOVO EDITAL d**o PREGÃO NA FORMA ELETRONICA DE Nº 008/2017, com **Cadastro das Proposta** para o dia **19/04/2017 das 08h00 às 08h30** até o dia **03/05/2017,** a abertura da sessão pública para o dia **03/05/2017, às 09h00, horário de Brasília,** maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3912-8012 e portal
www. **portaldecompraspublicas.com.br**.com.br.

Espigão do Oeste - RO, 17 de março de 2017.

DAIANE RAMOS BORGES
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:D4C5DF50

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 022/IPRAM/2017

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPRAM, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta Portaria, nomear os membros para integrarem a Comissão Eleitoral responsável pela eleição dos servidores efetivos que comporão o Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, Gestão 2017-2020;

Art. 1º - A Comissão Eleitoral responsável pela organização da eleição do Conselho Administrativo e Fiscal será composta pelos membros abaixo relacionados:

Naira Regina Ricieri Lara (Presidente);
Claudina Bossato (Vice presidente);
Esvania da Silva (Membro);
Andréia Ulkowski (Membro);
Milene Telles de Souza (Membro);

Art. 2º - Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com o Presidente do IPRAM regulamentar as Eleições para composição do Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, por meio de Resolução;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 17 de abril de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:350D0285

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 012/PMJ/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: 028/PMJ/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES VARIADOS E REFRIGERANTES SABORES VARIADOS 2 LITROS.

AVISO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO
CNPJ: 34.471.491/0001-49

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO
CNPJ: 34.475.491/0001-49

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº. 1080, SETOR 02, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 07H30MIN, À 11H30MIN E DAS 13H30MIN ÀS 17H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 17/04/2017

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:CBEAB157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9669 , DE 12 DE ABRIL DE 2017

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, da Lei nº 2140 de 24/02/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2140, de

24 de fevereiro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 12 de abril de 2017.

_____
JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Página 2

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ficha: 118 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 89.120,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 121 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 45.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 123 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 127 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 60.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 503 04.121.0002.2236.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 558.308,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 504 04.182.0003.2111.0000 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL 30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 505 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA 991.389,17
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

Ficha: 164 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 22.890,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 165 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 564.218,63
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 166 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 167 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 103.393,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 168 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 6.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 170 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP

Ficha: 171 04.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO 128.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 509 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 112.134,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 510 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 511 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 25.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 512 20.122.1010.2292.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 101.032,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Página 3

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP

Ficha: 513 20.122.1010.2292.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 514 20.608.1010.2291.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 515 20.608.1010.2291.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL 8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 516 18.541.1008.2131.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE 25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 517 18.541.1008.2132.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 518 18.541.1008.2132.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE 15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 519 15.452.0012.2020.0000 PROGRAMA CIDADE LIMPA 630.459,84
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 520 15.452.0012.2217.0000 PROGRAMA CIDADE LIMPA 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 521 17.512.1008.2224.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE 16.380,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 184 12.122.1006.2046.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO 85.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 185 12.122.1006.2046.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO 30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

Ficha: 187 12.122.1006.2046.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 219 12.361.1006.2041.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 506 27.812.1005.1017.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 507 27.812.1005.2046.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER 8.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

Ficha: 508 27.812.1005.2046.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER 70.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 4.115.826,62

Página 4

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA

Ficha: 28 04.121.0002.2236.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -558.308,23
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 29 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -9.120,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 30 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 31 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -45.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 32 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -120.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 482 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -500,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 33 04.182.0003.2111.0000 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL -30.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

Ficha: 34 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTIGENCIA -991.389,17
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ficha: 142 04.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -4.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 143 04.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -15.000,00
3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP

Ficha: 144 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -16.890,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 145 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -42.089,44
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 146 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -40.841,95
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 147 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -58.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 148 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -112.134,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 149 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 150 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -25.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 151 20.122.1010.2292.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -101.032,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 152 20.122.1010.2292.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -56.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 153 20.608.1010.2291.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -40.000,00

Página 5

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 154 20.608.1010.2291.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -8.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 155 20.608.1010.2291.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -24.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ficha: 156 27.122.0002.2034.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 157 27.122.0002.2034.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 158 27.122.0002.2034.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -30.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES

Ficha: 159 27.122.0002.2034.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 160 27.122.1005.2034.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 161 27.812.1005.1017.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 162 27.812.1005.2034.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER -8.500,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

Ficha: 163 27.812.1005.2329.0000 APOIO A CULTURA/DESPORTO E LAZER -70.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENCOES SOCIAIS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 451 15.452.0012.2217.0000 PROGRAMA CIDADE LIMPA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 497 15.452.0012.2020.0000 PROGRAMA CIDADE LIMPA -630.459,84
3.3.94.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 452 17.512.1008.2224.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -415.586,58
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha: 453 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 454 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -23.322,61
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 455 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -11.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 456 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -75.152,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 457 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -2.000,00
-59
Página 6

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 458 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -63.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 459 18.122.1008.2133.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 460 18.541.1008.2131.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -25.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 461 18.541.1008.2132.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 462 18.541.1008.2132.0000 SOCORRO AO MEIO AMBIENTE -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS ANULAÇÕES

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:4AE192FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9672/GP/2017

DE 12 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o pedido do processo de nº 722/2017 de fls. 02, no qual requer a regularização e permanência de uma Lanchonete "tipo" Trailer Fixo em frente à Clínica da Mulher.

D E C R E T A

Art. 1º - AUTORIZAR a permanência nos termos da legislação vigente, da lanchonete "tipo" TRAILER fixo, localizada na Rua Sebastião Cabral de Souza, setor 04, em frente à Clínica da Mulher, tendo como proprietário Germano de Souza.

Art. 2º - A permanência da autorização está condicionada ao cumprimento da legislação de vigilância sanitária e demais legislações municipais que regulamentam esse tipo de serviço.

Art. 3º- Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de abril de 2017.

Publique - se e Cumpra - se.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:92B47C4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 01

PROCESSO Nº 1-457/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve **REVOGAR** o presente processo licitatório, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo (marmitex, água mineral e refrigerantes) para atender uma equipe de 100 (cem) pessoas que estarão cadastrando as famílias que participarão do Programa Minha Casa Minha Vida pelos motivos a seguir expostos.

Inicialmente, a presente revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

A realização do cadastro Minha Casa Minha Vida ocorreu nos dias 03 a 09 de abril de 2017, ou seja, no mesmo período do curso do processo licitatório, tornando assim, intempestivo a aquisição dos produtos.

Cumpre esclarecer que, não haveria meios de adquirir os materiais de Consumo antes do final do procedimento licitatório, pois, a Lei 4.320/64 artigo 60 dispõe que, é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Assim, conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, *in verbis*:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.
Ressalta-se que, a revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, pois apenas se aplicaria caso o procedimento licitatório tivesse sido concluído, gerando direitos subjetivos ao licitante vencedor.

Diante disso, a revogação do procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2017 é o mais condizente com os princípios Administrativos previsto no Artigo 37 da Constituição Federal e legislações infraconstitucionais.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 12 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:86C94A70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.685/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora LEILA RODRIGUES GUERRA SANTOS,, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **LEILA RODRIGUES GUERRA SANTOS**, cargo de **Digitador OP de Computador**, cadastro Nº 001560, RG: 597207 SSP/RO, CPF: 421.843.982-68, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:066E13D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.680/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora MARIA ELIANA DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **MARIA ELIANA DA SILVA**, cargo de **monitor**, cadastro Nº 118726, RG: 630896 SSP/RO, CPF: 723.294.592-20, com efeitos retroativos a 06 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:E3FD0AC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.681/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor RONALDO LOPES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, o servidor público **RONALDO LOPES DE OLIVEIRA**, cargo de **Vigilante**, cadastro Nº 001635, RG: 581825 SSP/RO, CPF: 596.956.762-00, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:1E9FF4A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.684/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, o servidor EDNALDO LOIO DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADO a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, o servidor público **EDNALDO LOIO DA SILVA**, cargo de **Vigilante**, cadastro Nº 001637, RG: 646362 SSP/RO, CPF: 619.917.752-53, com efeitos retroativos a 05 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:2A44B93D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.682/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora ELISÂNGELA LOPES SOARES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **ELISÂNGELA LOPES SOARES**, cargo de **Técnico de Enfermagem**, cadastro Nº 118567, RG: 745641 SSP/RO, CPF: 717.097.622-68, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:13BDB3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.683/GP/2017

DE 17 ABRIL DE 2017

EXONERA, a pedido do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a servidora SIMONE ROSARIA SOARES DE MORAES CUNHA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público e Lei Municipal n.° 843/GP/2005;

DECRETA

Art. 1o – Fica **EXONERADA a pedido**, do quadro de Servidores Estatutários do município de Jaru, a servidora pública **SIMONE ROSARIA SOARES DE MORAES CUNHA**, cargo de **Técnico de Enfermagem**, cadastro Nº 118571, RG: 000865637 SSP/RO, CPF: 754.621.842-04, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de abril de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:57F6EA70

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **1-848/2017 (SEMAPLANF)**.
PREGÃO ELETRÔNICO N° **040/PMJ-SRP/2017**.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: **04/04/2017, ÁS 11H00MIN.**
LOCAL DA SESSÃO: **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**

ATO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de JARU-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal nº 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, orientação da Decisão Monocrática 0021/2017-DS2-TC, exarada pelo Conselheiro José Euller Potyguara Pereira de Mello.

Considerando, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **REVOGAR** o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 040/PMJ-SRP/2017, nos termos da Súmula 473 do STF:

Súmula 473 do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Jaru/RO, segunda-feira, 17 de abril de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Hiago Lisboa Carvalho
Código Identificador:5DE68890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 224-2017

PORTARIA Nº 224/2017 De 10 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°994.028.742-91, para exercer a Função Gratificada de ASSESOR DE PLANEJAMENTO ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:63F14E23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 225-2017

PORTARIA Nº 225/2017
De 10 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) EVANILDA RIZO PEREIRA RUDNICK, portador (a) do CPF n°386.648.102-06, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:9C8B64A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226-2017

PORTARIA Nº 226/2017 De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JULIO HENRIQUE PEREIRA LIMA, portador (a) do CPF n°000.002.892-48, para exercer a função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE COLETAS DE DADOS DO SISTEMA MINICIPAL DE SAUDE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:91947734

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 227-2017

PORTARIA Nº 227/2017 De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) LUCIANA DA SILVA DE PAULA, portador (a) do CPF n°786.649.772-91, para exercer a função Gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DAS NOTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS, lotado (a) na SECRETARIA MUICIPAL DE SAUDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 01 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:501C73F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228-2017

PORTARIA Nº 228/2017 De 10 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

E X O N E R A R:

O(a) Senhor(a) ROBERTO MANUEL DOS SANTOS, portador(a) do CPF n°. 579.957.612-87, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de abril do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:FAB7A50D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 229-2017

PORTARIA Nº 229/2017 De 10 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador(a) do CPF n°. 857.225.962-72, do Cargo em Comissão de GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de abril do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8B1D97F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230-2017

PORTARIA Nº 230/2017 De 10 de abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR:

O(a) Senhor(a) JOSE RAMOS, portador(a) do CPF n°. 422.157.576-04, do Cargo em Comissão de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, com seus efeitos retroativos ao dia 06 de abril do ano de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:F324C3D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 231-2017

PORTARIA Nº 231/2017 De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ROBERTO MANUEL DOS SANTOS, portador (a) do CPF n°579.957.612-87, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:2B503F36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 232-2017

PORTARIA Nº 232/2017
De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) CLEIDE VIDAL DE AGUIAR, portador (a) do CPF n°857.225.962-72, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E66D0C9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 233-2017

PORTARIA Nº 233/2017
De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) JOSE RAMOS, portador (a) do CPF n°422.157.576-04, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 06 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:B42EDDFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 235-2017

PORTARIA Nº 235/2017
De 10 de Abril de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) ELAINE GALVÃO BRANCO, portador (a) do CPF n°691.179.932-53, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 03 de abril de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:8AB3EEC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 236-2017

PORTARIA Nº. 236/2017
De 17 de Abril de 2017.

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA FÁTIMA SATORO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA Á TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/RO".

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Oficio Nº. 012/2017/32ª ZE/RO:

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Tribunal Regional Eleitoral/RO, do (a) servidora FÁTIMA SARTORO o qual foi empossado no cargo Auxiliar de Serviços Técnicos/ Fiscal Sanitário – 40 horas / SEMADFAZ.

Art.2º - A **CEDENCIA** sem ônus ao cessionário, pelo período de 31/03/2017 a 30/03/2018.

Art.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 31 de março 2017.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 09 dias do mês de Março do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:C1E8E3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.646/PMMA/2017.

"ALTERA O ART.2º DA LEI 1.589/PMMA/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Lei 1.589/PPMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. O valor a ser repassado como compensação será de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
§1º. O valor do repasse mencionado no caput será reajustado, anualmente, no mês de janeiro de acordo com o índice do INPC acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao mês de julho do ano anterior.
§2º. A forma de cálculo do reajuste visa atender a necessidade de previsão orçamentária para confecção da Lei Orçamentária Anual dos municípios conveniantes."
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-Ro., 17 de abril de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:8308DCE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3824/2017

DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando os autos do Processo de nº 182/2017 – SEMECE

R E S O L V E:

Art. - 1º Concede Afastamento sem remuneração a Servidora GALDELDE ALVES BARROS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de Professor Nível Especial I, cadastro nº 1155, regime estatutário com carga horária de 25 (Vinte e Cinco) horas semanais, por um período de 02 (Dois) anos a partir de 01 de Maio de 2017.

Art. 2º - Devendo a servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de origem, a partir de 02 de Maio de 2019.

Art. - 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:066F4A13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3825/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3698/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA ADRIANA APARECIDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3698/2017 de 16 de Janeiro de 2017 que nomeia ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Vigilância a Saúde. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0CA61288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3826/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3699/2017 DE 16 DE JANEIRO DE 2017 QUE NOMEIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3699/2017 de 16 de janeiro de 2017 que nomeia JOAZIR PEREIRA BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assistência a Saúde. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0F7001E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3827/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA ADRIANA APARECIDA DA CRUZ PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ADRIANA APARECIDA DA CRUZ, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Saúde. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B877E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3828/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA JOAZIR PEREIRA BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia JOAZIR PEREIRA BARBOSA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Vigilância a Saúde. GEC – 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:995D9FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3829/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3750/2017 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEIA VALDEVIR APARECIDO ROSARIO PARA EXERCER O CARGO CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga Portaria de nº 3750/2017 de 22 de Fevereiro de 2017 que nomeia, VALDEVIR APARECIDO ROSARIO, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:37226FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 3830/2017

EM 17 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEIA VALDIR PIRES BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE DA OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia, VALDIR PIRES BARBOSA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Meio Ambiente GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9007C0E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 772/2017

Mirante da Serra, 10 de abril de 2017.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 727/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do art. 14 da Lei 727 de 22 de Setembro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - A § 1º - de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Lei Federal nº 9.717/98 conforme dispõem art. 2º, alterada pela Lei 10.887, de 18 de junho de 2004, totalizando a alíquota de 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento) em observância ao cálculo atuarial do ano de 2017, conforme alíneas seguintes:

I – As alíquotas referentes à Contribuição Normal do ente Federativo quanto aos Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas do Poder Público de que trata o § 1º do Art. 14, ficam ajustadas da seguinte forma: Poder Público 14,33% (quatorze vírgula trinta e três por cento), inclusive sobre o 13º salário.

II – A título de recuperação do passivo atuarial e financeiro, adicionalmente as contribuições de que trata o inciso I, § 1º deste artigo, a contribuição do Poder Público Municipal para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste ente federativo, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 29 anos e composto pelos aportes financeiros mensais, na proporção de 1/12 (um doze avos) do valor previsto para cada exercício no cálculo atuarial, conforme segue:

ANO	APORTE/TOTAL	APORTE/MÊS	ANO	APORTE/TOTAL	APORTE/MÊS
2016	342.176,21	28.514,68	2030	1 .267.285,82	105.607,15
2017	483.837,15	40.319,76	2031	1 .279.958,68	106.663,22
2018	628.297,10	52.358,09	2032	1 .292.758,26	107.729,86
2019	775.597,87	64.633,16	2033	1 .305.685,84	108.807,15
2020	925.781,82	77.148,49	2034	1 .318.742,70	109.895,23
2021	1 .078.891,89	89.907,66	2035	1 .331.930,13	110.994,18
2022	1 .162.326,20	96.860,52	2036	1 .345.249,43	112.104,12
2023	1 .182.020,36	98.501,70	2037	1 .358.701,93	113.225,16
2024	1 .193.840,57	99.486,71	2038	1 .372.288,94	114.357,41
2025	1 .205.778,97	100.481,58	2039	1 .386.011,83	115.500,99
2026	1 .217.836,76	101.486,40	2040	1 .399.871,95	116.656,00
2027	1 .230.015,13	102.501,26	2041	1 .413.870,67	117.822,56
2028	1 .242.315,28	103.526,27	2042	1 .428.009,38	119.000,78
2029	1 .254.738,43	104.561,54	2043	1 .434.797,74	119.566,48

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a reavaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar as alíquotas do Ente Federativo e do Custo Suplementar.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 10 de abril de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA610188

GABINETE DO PREFEITO
6º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.002/SRP/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.175/SRP/2016

Mirante da Serra, 17 de Abril de 2017.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 002/2012. Processo 175/SRP/2016, clausula VI, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico.
Considerando a REDUÇÃO de valores repassados temporariamente pela Refinaria, a empresa detentora AUTO POSTO MINUANO, sob CNPJ: 13.727.626/0001-46 apresentou requerimento solicitando reajuste a menor em referência ao valor inicialmente publicado Diário Oficial dos Municípios na, conforme relacionado abaixo:

Item	Percentual %	Valor em Vigência	Valor Reduzido
Óleo Diesel S-10	2.967%	R$ 3,47	R$ 3,37
Gasolina Comum (BS500)	3.058%	R$ 3,37	R$ 3,27

Nota: Valores válidos a partir de 20/04/2017.

ANDRA DELFINO SILVA
Presidente – SRP
Port.3658/2017

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B0F0D5F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/CPL/2017.
ATENÇÃO: CERTAME EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME EXIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, LEI MUNICPAL Nº.511/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TRAZIDAS PELO DECRETO 2009/2017, PERTENCENTES A MICRORREGIÃO DE JI-PARANÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO IBGE, SENDO OS MUNICIPIOS DE: JARU, JI-PARANÁ, MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO, OURO PRETO DO OESTE, PRESIDENTE MÉDICI, TEIXEIRÓPOLIS, THEOBROMA, URUPÁ E VALE DO PARAÍSO. AS EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PARTICIPAREM DESTE PREGÃO ESTARÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES LEGAIS.
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMUG)
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro Sr. Fábio Fonseca Tressmann e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2027/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de julgamento **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo objeto e a**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMANUFATURAMENTO DE TONER.** Conforme Memorando Circular nº 025/SEMUG/2017**,** devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas no valor de R$ 7.689,28 (sete mil, seiscentos oitenta e nove reais e vinte oito centavos) conforme descrito no presente ***EDITAL*** e ***ANEXOS***, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, sendo estes devidamente autorizado pelo ordenador de despesas. A sessão de abertura desta sessão será no **dia 03 de Maio de 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília)**; local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, no sítio http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº. 8.538/15, Lei Municipal 511/2010 e decreto 2009/2017.
TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/04/2017 às 08:00 hs até 02/05/2017 às 18:00 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/05/2017 das 08:00hs até às 08hs30min.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/05/2017 às 09:00 horas.
LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
Processo Administrativo nº 202/SEMUG/2017
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Fábio Fonseca Tressmann
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 3463-2812

Mirante da Serra em 17 de Abril de 2017

FÁBIO FONSECA TRESSMANN
Pregoeiro Oficial
Port. 3779/2017

Publicado por:
Fabio Fonseca Tressmann
Código Identificador:6C9D189C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 445/GAB/2017

PORTARIA N. 445 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 160-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO, Professor, Nível III – 25 horas, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/05/2017 á 30/07/2017, referente ao quinquênio 01/08/2006 á 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7BE41F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 446/GAB/2017

PORTARIA N. 446
DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 359-1/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria que afastou o servidor **BRUNO FERNANDES LOPES,** ocupante do Cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública Saneameno Básico – SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DB402CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 447/GAB/2017

PORTARIA Nº. 447
DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.141/2017-SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão permanente de recebimento de materiais de consumo, materiais permanente, serviços e demais aquisições da secretaria muncipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a saber:

I- EVELYN RIBEIRO DE LIMA - PRESIDENTE
II- IVONETE ALBERT- SECRETARIO
III- SILVIA CRISTINA ZANOTELLI SOARES DE OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se a Portarian. 273/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2DC72ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 448/GAB/2017

PORTARIA N. 448
DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 152/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento ao servidor **ELVIS MAYCON FERNANDES**, ocupante do cargo de odontologo 40 horas semanais, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, retroativo a data de Admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:51E3C453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 449/GAB/2017

PORTARIA N. 449 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 152/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento ao servidor **HUGO DA SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de Enfermeiro - 40 Horas Semanais – Semusa/Estrategia da Saúde da Familia Posto de Saúde Massangana, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, retroativo a data de Admissão.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:2A66E046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 450/GAB/2017

PORTARIA N. 450 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 150/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento a servidora **YENKA PAMELA BARBERY DE MILÁN**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:41AB4AFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 451/GAB/2017

PORTARIA N. 451 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do memorando n. 150/SEMUSA/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER: a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde"* no percentual de 100% (cem por cento) do valor do vencimento ao servidor **MAIKO ENRIQUE BARBERY MILÁN**, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral - 40 Horas Semanais, lotado na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:AD5F8721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº:	413/2017
b) Licitação Nº:	11/2017
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Adjudicação:	10/04/2017
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENSAO DA AMBULANCIA CITROEN PLACA NBX 3455.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: STOK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 01.478.027/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	JOGO DE ANÉIS STD AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 358,00	R$ 358,00
2	JOGO DE BRONZINA DE MANCAL AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 171,34	R$ 171,34
3	JOGO DE DE BRONZINA DE BIELA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 170,00	R$ 170,00
4	BIELA DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
5	JOGO CAMISA DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 263,00	R$ 263,00
6	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 380,00	R$ 380,00
7	RETENTOR DE VALVULA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	8	R$ 20,00	R$ 160,00
8	GUIA DE VALVULA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	8	R$ 22,00	R$ 176,00
9	FILTRO DE OLEO DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 40,00	R$ 40,00
10	FILTRO DE AR DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 45,00	R$ 45,00
11	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 38,00	R$ 38,00
12	TAMPA LATERAL DA VÁLVULA DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 190,00	R$ 190,00
13	EIXO DE COMONADO DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 325,00	R$ 325,00
14	COLA DO MOTOR ALTA TEMPERATURA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	3	R$ 30,00	R$ 90,00
15	TAMPA DE OLEO DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 54,00	R$ 54,00
16	BATERIA DE 60 AMPERES -	1	R$ 340,00	R$ 340,00
17	BOMBA DE ÁGUA AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 400,00	R$ 400,00
18	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 270,00	R$ 270,00
19	Óleo lubrificante SAE 15w40 óleo lubrificante novo, sem uso, não rerrefinado, para motores a diesel de alta potência.	8	R$ 20,00	R$ 160,00
20	ADITIVO DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	3	R$ 19,00	R$ 57,00
21	SERVIÇO ELETRÔNICO DO MÓDULO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 200,00	R$ 200,00
22	SERVIÇO ELÉTRICO AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 180,00	R$ 180,00
23	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 900,00	R$ 900,00
24	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER MARIMAR A ANO DE FABRICAÇÃO 2012	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00

Valor Total Homologado - R$ 7.967,34

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 10 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:C01469E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0006.2.025.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 140/2017
b) Licitação Nº: 12/2017
c) Modalidade: Dispensa
d) Data Adjudicação: 12/04/2017
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE (FOTOCOPIA) NECESSARIAS AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: L.S.A CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.295.692/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FOTOCOPIAS MONOCROMATICA EM PAPEL A4	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 12 de abril de 2017.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:56FD8D4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 11/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENSAO DA AMBULANCIA CITROEN PLACA NBX 3455. em favor da empresa STOK CAR COMERCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 7.967,34 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:CC4A438D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 12/2017

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 2017/2017, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Dispensa, tipo "menor preço", destinado a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE (FOTOCOPIA) NECESSARIAS AO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO. em favor da empresa L.S.A CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 17 de abril de 2017

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:08BA29A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
2ª. CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 001/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE
2ª. CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 001/2016
A CÂMARA DO MUNICIPAL DE NOVA MAMORE-RO, Estado de Rondônia, através do Gabinete do Presidente, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público desta Câmara Municipal, realizado no dia 22/05/2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, a fim de tomarem posse de direitos adquiridos com a aprovação do Concurso Público Municipal ao Edital de Nº. 001/2016, homologado através do Decreto Nº 4225-GP/2016 no dia 30 de DEZEMBRO de 2016. Devido ao não comparecimento do 1º colocado a Câmara de Vereadores de Nova Mamoré **CONVOCA**.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA MAMORÉ

Assistente Jurídico – Zona Urbana		
Classif	Inscrição	Nome
2	366930	CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Documentos para contratação:
ORIGINAL E 02 FOTOCOPIAS:
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.
Cédula de identidade
C.P.F /MF
Titulo de eleitor.
Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos; Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.
Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.(não será aceito outro

tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN
Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL) Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia). Comprovante de residência;
01(UMA) fotos 3x4 recente;
Certidão Negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .
Certidão negativa da receita Federal

Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco do Brasil;
C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Declaração de bens; (modelo disponível na divisão de recursos humanos);
Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré- Divisão de Receita e Fiscalização)

EXAMES MEDICOS:
HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO, ABO, RH, LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO, URÉIA, CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, GLICOSE, COLESTEROL, RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico (exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma (para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Capacidade Mental e Físico).

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente
CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:F19D1F2F

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 014-CMNM/2017

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Resolução Legislativa N.º 014-CMNM/2017

Nova Mamoré 17 de Abril de 2017.

"Dispõe a Nomeação Sr. **ANDERSON LOPES MUNIZ**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Procurador Jurídico – CC - 2** da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 13 do Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDERSON LOPES MUNIZ,** portador do **RG Nº. 000509908 SSP/RO** e inscrita no **CPF sob o Nº 592.372.522-34,** do cargo de **Procurador Jurídico – CC - 2**, Parte Integrante da Resolução nº 045/CMNM/2014 (Quadro de Pessoal Permanente e Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO).

Art. 2º - Esta Resolução Legislativa tem efeitos financeiros retroativos ao dia 12 de abril.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de Abril de 2017.

ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
1º Secretário da CMNM

ANTÔNIO HIRAN MATOS DE ARAÚJO
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:AE59C58E

CAMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CMNM/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço (maior percentual de desconto), realizado na sala de Reuniões, prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Instrumento Convocatório, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site:
http://www.camaradenovamamore.ro.gov.br/pregoes-2017. O certame será regido pelas disposições da Lei 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei 8.666/93 e suas alterações e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 02/05/2017, às 09h00min. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reserva e Emissão de Bilhetes de Passagens Aéreas para a Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 17 de Abril de 2017.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:88751E68

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024-GP/2017

Portaria n°024- GP/2017 Em, 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117 , da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Gozo e Compra de LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	A partir de	Qt.meses	Setor
Jackson Alves de Lima	Enfermeiro	01/02/2017	01	semusa
Edina do Nascimeno Sales Costa	Ag. Comunitário de Saúde	01/02/2017	02	semusa
Davina Lopes Mota	Ag. Comunitário de Saúde	01/02/2017	02	semusa
Andréia Jacobs da Silva Gobbi	Ag. Comunitário de Saúde	01/02/2017	03	semusa
Maria Audelina da Silva	Aux. de Radiologia	01/02/2017	01	Semusa
Maria Doralice Cosmo Oliveira	Agente Administrativo	01/02/2017	03	Comad
Alfredo Jose de Lima	Agente Administrativo	20/02/2017	01	Comad
Maria de Jesus Fernandes da Silva	Prof. I- Nivel I-20 horas	01/02/2017	03	Semed
Deane Fernandes Caminha	Fiscal de Rendas	04/02/2017	01	semutas
Francisco Aldo P. dos Santos	Assist. Administrativo	compra	03	gabinete

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:35A0FB2F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº026-GP/2017

Portaria n°026-GP/2017 Em, 07 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 111,113 e 121, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Afastamento e Retorno, aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	Artigo nº	A PARTIR DE
Jaqueline Fraga da Cunha	Prof.I- Nivel I-20 horas	afastamento-111	06-02-2017
Luzia Dutra Tosta	Prof. I- Nivel I-20 horas	afastamento-111	01-02-2017
Lucicleia Venancio C.Salomão	Ag. De Limpeza e Conservação	retorno-113	01/02/2017
Vanderley Ferreira Carneiro	Auxiliar em Radiologia	retorno-113	01/02/2017
Walquiria Benarrosh de Souza	Ag. Comunitário de Saúde	Retorno-121	13/02/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:42EF6CA2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027-GP/2017

Portaria n° 027-GP/2017 Em, 14 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal,Conforme Memorados Nº. 043/SEMOTRAN/2017,nº091/Compla/2017,nº023/Semfpa/2017. Referente ao mês de Janeiro/2017.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
Simão Miguel de Souza	Aux.operacional Diversos	30%	109	SEMOTRAN
Helena Morato	Fiscal de Obras	50%	6029	COMPLA
Fernando Moreira da Costa	Fiscal de Rendas	60%	861	SEMFPA
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas	60%	1281	SEMFPA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 14 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:A3BFE90D

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº028-GP/2017

Portaria n°028-GP/2017 Em, 15 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 107, §1º e 2º, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA Remunerada por motivo de Doença em pessoa da família, aos servidores abaixo elencados, conforme Laudo Médico anexo:

Nome	Função	Data inicio	Pessoa a ser acompanhada	Lic./Prorrog.
Genadir Olivia Lopes	Tec.enfermag.	02/02/17	Pai:Juvenil se Souza Lopes	prorrogação
Célia da Silva Bezerra	Tec.Administ.	15/02/17	Mãe:Joana da Silva B.Neto	Licença

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:668A738A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº029-GP/2017

Portaria n°029- GP/2017 Em, 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, Inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 275,248/SEMUSA/2017.

Nome	Função	Cad.	Ref.	H	Lotação
José Mariano dos Santos	Motorista de Veículos Pesados	351	Janeiro/17	56h	semusa
Wesley Pereira	Motorista de veículos pesados	4186	Janeiro/17	56h	semusa
Claudenir Alves Bezerra	Ag.limpeza e conservação	670	Janeiro/17	08 h	semusa
Janete Mercado Bezerra	Ag.limpeza e conservação	1543	Janeiro/17	08 h	semusa
Jania Mercado Bezerra	Ag. Limpeza e conservação	1546	Janeiro/17	08 h	semusa
Maria Conceição S. Silva	Ag. Limpeza e conservação	216	Janeiro/17	20 h	semusa
Maria Irisneide de Melo	Ag. De limpeza e onservação	137	Janeiro/17	20 h	semusa
Marina Eugenio de Melo	Ag. Limpeza e conservação	770	Janeiro/17	32 h	semusa
Odete da Silva Carnauba	Ag. Limpeza e conservação	848	Janeiro/17	08 h	semusa
Salete Fatima Q. de Jesus	Ag. Limpeza e conservação	153	Janeiro/17	08 h	semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:43923956

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº030-GP/2017

Portaria n°030- GP/2017 Em, 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº. 247,249/SEMUSA/2017.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Vicente de Paulo B. Rodrigues	Médico Cirurgião – 40 Horas	1279	04-pl-12h	Janeiro /17
Natália Almeida da Silva	Enfermeira- 40 horas	4204	03 pl-24h	Janeiro/16
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro- 40 horas	4192	02 pl-24h	Janeiro/16
Tereza Gonçalves da Silva	Tec. Em Enfermagem	058	01 pl-24h	Janeiro/17
Evandro José de Paula	Tec. Em Enfermagem	1290	02 pl-24h	Janeiro/17
Jaquisson Gushi Mota	Enfermeiro-40 horas	1849	03-pl-24 h	Janeiro/17
Liliane Aires Lucino	Tec. Enfermagem	4179	03-pl-24 h	Janeiro/17
Santana Henrique de Lima	Tec. enfermagem	4206	02-pl-24 h	Janeiro/17
Iranilson Gonçalves Barrozo	Téc. Enfermagem	11161	03-pl-24h	Janeiro/17

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:46B64952

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº031-GP/2017

Portaria n°031- GP/2017 Em, 16 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL. Conforme memorandos nº 071,072/SEMED/2017.

NOME	Lotação	À partir de:
Antonia Suely Pereira Silva	Creche Municipal	06/02/2017
Neuzilma Sales Figueira	Creche Municipal	06/02/2017
Vera Lucia Gomes da Silva	Creche Municipal	06/02/2017
Cicera Ferreira da Silva Martins	EMEI Pingo de Gente	06/02/2017
Raimunda Iza da Silva	EMEI Pingo de Gente	06/02/2017
Enedina Cardoso da Cruz Barbos	EMEI Pingo de Gente	06/02/2017
Angela Maria Caminha Alves	EMEIF Maria Aleuda	06/02/2017
Dulcivania Lima Sampaio	EMEI Paraiso da Criança	06/02/2017

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5B70DD5C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº032-GP/2017

Portaria n° 032 - GP/ 2017 Em, 16 de Fevereiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 267/Semusa/17 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Walmar de Souza Azevedo	Médico-(ESF-CS-Planalto)	1553	Janeiro/17	100%
Sintia Mara Haito	Medica-(ESF-São José)	3087	Janeiro/17	100%
Anacione Ferreira Oliveira	Enfª-Coord.ESF-Planalto	4257	Janeiro/17	70%
Helane Cristina S. Trindade	Enfª-Coord.ESF-jacinopolis	4348	Janeiro/17	70%
Denise Marques de Azevedo	Enfª-Coord. ESF-São José	1207	Janeiro/17	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo (ESF planalto)	1234	Janeiro/17	50%
		4175		
Veronice Pontes da Costa	Téc. Higiene Bucal	591	Janeiro/17	30%
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira (ESF OS Distrito do Araras)	3001	Janeiro/17	70%
Meire Moreira de Melo	Aux. Enfermagem (ESF-Planalto)	210	Janeiro/17	25%
Luciene correia costa santos	Téc.Enf.E.S.F- Jacinopolis	4349	Janeiro/17	30%
Lucindo Cabau Pereira	Aux. enferm.E.S.F.planalto	118	Janeiro/17	25%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E3833285

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº033-GP/2017

Portaria n°033- GP/2017 Em, 17 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inc. I, alínea e, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER GRATIFICAÇÃO dos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL. Conforme memorandos nº 083/SEMED/2017.

Jaqueline Leão da Silva
Adriana Camargo da Silva
Juscineia Maia Dantas
Sandra Pereira

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:26F4A1C7

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº034-GP/2017

Portaria n°034- GP/2017 Em, 17 de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 57º, da Lei Municipal 061/90, em consonância com o art. 38 da Lei Municipal 635/2008, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO das atividades para aguardar a Aposentadoria, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, com efeitos retroativos à de 01/02/2017.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro
VILMA LUIZ FERREIRA	PROFª I-NIVEL I-20 horas	004

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 17 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2F3EE62E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº039-GP/2017

Portaria n° 039 - GP/2017 Em, 02 de Março de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 41,inc.VI e artigo 42 da Lei Municipal n°061/90-GP/ 1990.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder VACÂNCIA, às servidoras abaixo elencadas, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, à partir desta data.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Lotação
Elisnéia Luiz Ferreira da Silva	Agente Administrativo	691.005.062-78	Semed
Jaqueline Brandão Martins	Agente Administrativo	004.531.172-28	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Março de 2017.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:547779AF

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 030-IPRENOM/2017

"Dispõe Sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora Aline Ariadne Pereira Leorne Cabezas.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora **ALINE ARIADNE PEREIRA LEORNE CABEZAS,** portadora da RG nº 194512 SSP/AC CPF nº 434.160.712-04, matrícula nº 11167 efetiva na função de **Biólogo 40 hs**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **24 de Março de 2017** e término em **22 de Abril de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica de nº 016/2017, constante do Processo Administrativo de nº 019-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de Março de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 27 de Março de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:6357EDA5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 031-IPRENOM/2017

Portaria nº 031-IPRENOM/2017

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença a Servidora MARISTELA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA.

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 782-GP/2010 que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de **30 (trinta) dias** para a servidora **MARISTELA VIEIRA DA SILVA SIQUEIRA,** portadora do RG nº 428661 SSP/RO, CPF nº 478.440.942-49, matrícula nº **6005** efetiva na função de **Professor II (PEDAGOGO) 40 horas**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração (base previdenciária), a partir de **03 de Abril de 2.017** e término em **02 de Maio de 2017**, conforme Laudo de Avaliação Médica nº 017/2017 Processo Administrativo de nº 021-IPRENOM/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Abril de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 05 de Abril de 2017.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Diretora Executiva do IPRENOM
Decreto nº 2.801-GP/2013

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0CF50AE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N.º 32 /2017 – CMS/NU

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Nova União/RO, no uso de sua competência regimentais e atribuída criado através da Lei nº 13 de março de 1997, em sua reunião Extraordinária, realizada aos dias treze (13) do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, através dos seus conselheiros;
Resolve:
Art.1º- Aprovar, por unanimidade um (1) leito hospitalar para a paciente Elmira Henrique Izidora, situada na LH 81, Km 28, GL 20, Lt, 20, a mesma se encontra acamada a mais de um ano, com muitas dificuldades de se locomover ate mesmo porque esta acima do peso, ficando assim que o leito seja para o uso por tempo indeterminado

Nova União/RO, 13 de Abril de 2017.

LEONICE ALVES DE LIMA
Presidente do CMS/NU

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E9E57273

P M N U - RO
PORTARIA Nº 078, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a compor-se dos seguintes membros:
a) Maria Irene Delbone Haddad - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
b) Jany Claudia de Souza Lima - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
c) Alvina Maria de Almeida Oliveira – Representante dos Profissionais de Educação Municipal;
d) Telma Isabel dos Santos – Representante do Conselho do FUNDEB;
e) Nilton César Moreira – Representante do Poder Executivo;

f) Valdeci de Andrade Pinto - Representante do Poder Legislativo;
g) Anete Ribeiro de Souza – Representante dos Profissionais da Educação Estadual;
h) Luciney Gomes Ferreira - Representante de Pais e Alunos;
i) Fabiana Batista de Oliveira – Representante do Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
j) Alexandra Alves da Silva – Representante dos Secretários Escolares;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 221, de 18 de outubro de 2016.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:943C24FD

P M N U - RO
DECRETO Nº 1.766, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar da Educação Básica, que passa a compor - se dos seguintes membros:
Gilson Albino Neiva, Membro Titular- Presidente - Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
Telma Isabel dos Santos - Membro Titular - Vice – Presidente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
Maria Irene Haddad - Membro Titular – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Valdeir de Souza Vieira - Membro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Airton Erdmann - Membro Suplente- Representante dos Professores da Educação Básica Pública;
João Batista de Souza - Membro Titular- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Cirlene do Carmo Vieira - Suplente - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;

Claudete Pereira dos Santos - Membro Titular- Representante de Pais de Alunos da Educação Básica;
i) José Leonidas Couman - Membro Suplente- Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
j) Regina Célia Clarindo de Freitas – Membro Suplente - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas;
k) Gabriel Duarte Dorneles - Membro Titular- Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Pública;
l) Valdelice Soares de Oliveira - Membro Suplente- Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Pública;
m) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro - Membro Titular- Representante do Executivo Municipal;
n) Tatiane Gomes de Oliveira - Membro Suplente- Representante do Executivo Municipal;
o) Nalzira da Silva Oliveira - Membro Titular- Representante do Conselho Tutelar,
p) Gislaine Barreto Siqueira de Souza - Membro Suplente- Representante do Conselho Tutelar;
q) Fernando de Souza Freitas - Membro Titular- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
r) Thalita Pereira de Souza - Membro Suplente - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
s) Thais Amâncio da Silva - Membro Titular- Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;
t) Gleiciele Braga Maia - Membro Suplente- Representante dos Estudantes Secundarista da Educação Básica Pública;
Art. 2° Este decreto terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1614 de 10 de abril de 2015.

LUZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:41748E03

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 18.04.17	Nº DIARIAS	02 (duas)
	CHEGADA: 20.04.17	V. UNT.	R$ 705,51
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V. TOTAL	R$ 1.411,02
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LUIZ GOMES FURTADO CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Prefeitura
CPF: 228.856.503-97 RG: 1400959 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Vô Efigênia, S/N, Centro. Nova União. BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União - RO TELEFONE:
BANCO: Do Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14.282-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se para Porto Velho junto ao DER, Sesau, SEAGRI e estará participando de reunião da Cosem.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 705,51 (Setecentos e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM:.17.04.2017
Luiz Gomes Furtado
RG Nº 1400959 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizado em: 17.04.2017

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3180A82F

P M N U - RO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FANANCEIRAS, ADMINISTRADORES E GESTORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

PROCESSO Nº 018/2017/IPRENU

O IPRENU- Entidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto c**redenciamento**de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimentos, em conformidade com política de investimentos vigente, e com deliberação do Conselho Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União-**IPRENU**, com fundamentos nas Resoluções do CMN nº 3.922/2010 e 4.392/2014, do Banco Central do Brasil, Lei Federal 9.717/1998 e Portarias nº 519/2011,170/2012 e 440/2013 do Ministério da Previdência Social combinados com os artigos 27 a 30 da Lei 8.666/1993, ficam estabelecidos critérios e condições para credenciamentos nos seguintes termos:

2- DO OBJETO
Credenciar Instituições Financeiras, Administrativas e Gestoras de Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, para integrar o cadastro do**IPRENU**, observando-se as Normas que regulamentam as aplicações de recursos do Regimes Próprios de Previdência Social- RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional- CMN e Ministério da Previdência Social- MPS

3- DAS CONDIÇOES DE PARTICIPAÇÃO
3.1- Para fins de credenciamento podem participar do presente credenciamento as instituições que preencham as condições exigidas neste edital
3.2- Asa instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 30 maiores administradoras de recursos de terceiros- por ativos no ranking global da**ANBIMA**- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;
3.3 Em se tratando de Administração de recursos em fundos de Investimentos em Direitos Creditórios-**FIDC**, abertos, a instituições deverá estar listada entre as 60 maiores administradoras de**FIDC**, no ranking da**AMBIMA**.
3.4- A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
3.5-As instituições financeiras que mantém relacionamento financeiros dom IPRENU, até a data da publicação deste edital, não estão dispensadas de participar do credenciamento;
3.7- As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao pulico em feral a aos orgãos que regulam o setor.
3.8- Encontra se impedidas de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

3.1- DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
a) - Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária;
b) – Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários-**CVM**e Banco Central do Brasil, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste edital;
c) - Apresentar declaração emitida por agencia classificatória de risco demonstrando a posição ocupada no ranking nacional de longo prazo.
d) - Ser filiado a**ANBIMA**- Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código**ANBIMA**de Regulação de Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao código**ABVCAP/ANBIMA**de Regulação e Melhores Práticas de Mercado de**FIP**e**FIEE**;
e) - Ato de registro para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil;

f) Autorização para funcionamento expedido pela Comissão de Valores Mobiliários**(CVM)**;
g) - Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento do País Decreto de Autorização;
h) - Documento de inscrição do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**(CNPJ)**
i) - Certidões negativas de tributos de Contribuições Sociais, relativas aos Entes Municipal, Estadual ou Distrital e Federal;
j) -Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) expedida pela Caixa Econômica Federal;
l) – Prova de inexistência de débitos em execução inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
m) – Declaração negativa de fato impeditivo, de participar de licitações e contratar com o poder público;
n) - Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e Última alteração, devidamente registrados;
o) – Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica de sus representantes legais, prepostos e profissionais vinculados (Carteira de identidade – RG, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e Carteira Profissional), quando houver instrumento de mandato;
p) – Apresentar declaração de veracidade das informações prestadas, com firma reconhecida do representante legal.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União – IPRENU, por meio da Diretoria Administrativa e Financeira, responsável pelo recebimento dos documentos para o credenciamento submetera ao comitê de investimento para análise e ao conselho Administrativo e Financeiro para deliberação quanto a homologação.
4.2 – Para fins de credenciamentos o**IPRENU**, poderá proceder a quaisquer diligencias que se fizerem necessárias, podendo, para tanto, requisitar outras informações entre as quais a verificação de que trata o at. 3º, inciso IX, parágrafo 1º, alínea "b"" e art. 3º § 2º inciso I da portaria MPS nº 519/2011.
4.3 – Será considerado não apta ao credenciamento a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento que: não atender ou contrariar qualquer condição prevista nesta edital; não apresentar os documentos solicitados; apresenta-los com vícios, rasuras ou defeitos; ou não atender as diligências efetuadas de acordo com o item acima.
4.4 – O credenciamento dos interessados poderá ser feito a qualquer tempo, sendo com atualização obrigatória a cada semestre com toda documentação apresentada, sendo publicado na imprensa oficial;
4.5 – O credenciamento de Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de fundo de Investimento, não implicará, para o instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União – **IPRENU**. Em qualquer hipótese, na obrigação de alocar manter, contratar ou aplicar seus recursos.
4.6 – O Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Nova União – IPRENU, gestora dos Fundos Públicos de Natureza Previdenciária, tem a prerrogativa de descredenciara Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de fundo de Investimentos a qualquer tempo, mediante aviso ou notificação, sendo desobrigada a quaisquer ônus, do pagamento de multa ou indenização, se a Instituição Financeira , administrador ou Gestor de Fundo de investimento credenciado descumprir a Resolução**CMN**Nº 3922/10,a política de investimento Investimentos da Instituição ou legislação pertinente dos Órgão Competentes ;
4.7 – Será descredenciado se deixar de executar o serviço da forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos seus respectivos Fundos de Investimentos, infringir disposição do Termo de credenciamento ou a pedido do Comitê de Investimentos, aprovado pelo Conselho Administrativo e Financeiro;
4.8 – Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados ao credenciado, direito ao contraditório e ampla defesa;
4.9 – No caso de descredenciamento, o Instituto de Previdência dosa Servidores Públicos de Nova União –**IPRENU**, comunicará a Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimentos e promoverá a publicação do ato na imprensa oficial, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso, bem como levara ao conhecimento dos órgãos de regulamentação e fiscalização, quando for o caso.
4.10 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Nova União –**IPRENU**, por intermédio da Diretoria de Administrações investimentos e Finanças, poderá solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações complementares.
4.11 – A Instituição Financeira, Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento credenciado e detentor de recursos administrativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União-**IPRENU**, deverá prestar contas a qualquer tempo, na forma de relatórios ou presencial, a critério do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova União-**IPRENU**.

5 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser entregue na diretória de Administração e Finanças localizado na Rua Duque de Caxias nº 1158, CEP 76.924.000 Nova União-RO, ou por correspondência registrada neste endereço.
5.2 – Os casos omissos, serão tratados pelo Conselho Administrativo Financeiro em conjunto com o comitê de Investimentos a luz da boa técnica do mercado de capitais da legislação de regência.
5.3 – O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente credenciamento é o Fórum da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Nova União, 13 de Abril de 2017

JOSUÉ TOMÁZ DE CASTRO
Superintendenteir eventuais demandas oriundas

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E064E6BC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 19.04.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%
	Chegada: 20.04.2017	V. Unitário	391,95
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**391,95**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edison Batista Ferreira**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **734.107** SSP/RO
CPF: **727.278.292-72**	Bairro: **Centro**
Endereço: **Rua Belo Horizonte,** S/Nº.	Telefone: **69 8136-7500**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta:	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido funcionário deste município lotado nesta secretária com o cargo de motorista irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até á cidade de "Porto Velho/RO", nos dias 19 e 20 de Abril do ano corrente aonde irá conduzir a secretária Renata Martins de Mendonça e a funcionária Diva Lopes, pois as mesmas irão participar das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB que será realizada nos dias 19 e 20 de Abril de 2017, no auditório sede do CES/CIB/COSEMS, conforme Ofício Circular Nº. 006/COSEMS-RO. (*Cópia Anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de **R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 17.04.2017.

Edison Batista Ferreira
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17.04.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:523A1C48

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 19.04.2017	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 20.04.2017	**V. Unitário**	R$	391,95
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	391,95
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
A mesma irá se deslocar deste município de Nova União – RO, com destino até a capital "Porto Velho – RO", com saída no dia 19 de Abril do ano corrente, aonde irá participar das reuniões da Câmara Técnica, COSEMS e CIB que será realizada nos dias 19 e 20 de Abril de 2017, no auditório sede do CES/CIB/COSEMS, conforme Oficio Circular Nº. 006/COSEMS-RO. (*Cópia Anexa).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 391,95 (Trezentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 17.04.2017

_____
Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO Autorizado em: 17.04.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:9CB9059D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 19.04.2017	**Nº de Diária**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 20.04.2017	**V. Unitário**	R$ 100 %	444,21
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**444,21**
Diária com Pernoite:			X	**Sem Pernoite:**
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Renata Martins de Mendonça
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:710.103.942-15 RG:742.462 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Belo Horizonte BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União-Ro. TELEFONE: 8119-3519
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15.731-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Deslocar-se deste município de Nova União com destino á cidade de Porto Velho/RO, nos 19 à 20 de Abril de 2017, onde participara das reuniões de Câmara Técnica, COSEMS e CIB a serem realizadas no Auditório sede do CES/CIB/COSEMS; Conforme Oficio Circular Nº. 006/COSEMS-RO de 10/04/2017 (Cópia Anexa).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 444,21 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17.04.2017.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União/ROAutorizado em: 17.04.2017.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. Nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:A34A1DA2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 18.04.2017		**Nº de Diárias**	01 (Uma) 50%
	Chegada: 18.04.2017	**V. Unitário**	R$	R$ 195,97
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	R$ 195,97
Diária Com Pernoite			**Sem Pernoite**	**x**
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo**	Lotação: **Semsau**
Cargo/Função: **Motorista.**	RG: **538.653** SSP/RO
Cpf: **497.707.992-20**	Bairro: **Área Rural.**
Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº.	Telefone: **69 8116-9350**
Cidade/Estado: **Nova União – RO**	
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, no dia 18 de Abril do ano corrente com destino até a capital Porto Velho – RO, aonde irá conduzir os seguintes pacientes: Francisca Cardoso dos Santos (POC); Ademir de Souza Bastos (POC); Maria José de Santana (POC); Eliete Pereira Abadias (POC); Janete Rosane Bender (POC); Raul Gomes Filho (POC); Antônio Sales Sobrinho (DAIA); Gabriel Soares de Souza (Acomp.) Irzenira Rodrigues Sales (Acomp.) Gidinal Francisco Xavier (Prontocordis); Cleonive Alves de Souza (Barretinho); Geová Fonseca de Souza (Acomp); Sebastião Martins de Santos (CEMTRON); Maria Aparecida de Souza (Acomp.); Selma Roberto de Freitas (INFINITA); Julianderson da Silva de Souza (DAIA); Julisammer Da Silva de Souza (DAIA); Rosangela da Silva (Acomp.); Flávio Marçal da Silva (Stª Marcelina); Cilene do Carmo Vieira (POC); José Pereira dos Santos (Acomp.) Sonia Maria da Costa (POC). (Segue anexa Relação de Pacientes para Porto Velho - RO).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 195,97 (Cento e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 17.04.2017

_____
Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO, Autorizo: 17.04.2017

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EB94C23C

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em

cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ELIAS ALEXANDRE ROSA
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97 TEL/FAX: 69-8155-8092
ENDEREÇO: RUA INDEPENDENCIA S/N
NOME DO REPRESENTANTE: ELIAS ALEXANDRE ROSA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
43	Serviço de lava jato para Retro Escavadeiras	Serviço	50	155,00	7.750,00
44	Serviço de lava jato para Motoniveladoras	Serviço	50	155,00	7.750,00
45	Serviço de lava jato para Trator de Pneu New Holand 5630	Serviço	50	118,00	5.900,00
46	Serviço de lava jato para Caminhão Caçamba	Serviço	50	145,00	7.250,00
Total					28.650,00

FORNECEDOR: MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK
C.N.P.J.: 24.599.408/0001-90 TEL/FAX: 69-8133-2577
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA, Nº 1071
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA CRISTINA GONZAGA HOLAK
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
3	Serviço de conserto de pneu 215/75 R 17.5.	Serviço	80	26,00	2.080,00
4	Serviço de conserto de pneu 265/70 R 16.	Serviço	30	15,50	465,00
5	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 13.	Serviço	150	12,90	1.935,00
6	Serviço de conserto de pneu 175/70 R 14.	Serviço	120	12,90	1.548,00
7	Serviço de conserto de pneu 110/90-17.	Serviço	100	12,90	1.290,00
8	Serviço de conserto de pneu 90/90-19.	Serviço	100	12,90	1.290,00
9	Serviço de conserto de pneu 110/80 R 18.	Serviço	20	12,90	258,00
10	Serviço de conserto de pneu 2.75 R 21	Serviço	20	12,90	258,00
11	Serviço de conserto de pneu 90/90 R 18.	Serviço	30	12,90	387,00
12	Serviço de conserto de pneu 80/100 R 18	Serviço	20	12,90	258,00
13	Serviço de conserto de pneu 80/90 R18.	Serviço	5	12,90	64,50
28	Serviço de conserto de pneu 2.75 18	Serviço	30	11,00	330,00
29	Serviço de conserto de Pneu 185-70/185-80	Serviço	30	11,00	330,00
30	Serviço de conserto de Pneu 19.5 - I 24 (it 525)	Serviço	20	11,00	220,00
31	Serviço de conserto de Pneu 4.10-18 trazeiro XTZ	Serviço	10	11,00	110,00
32	Serviço de conserto de Pneu 2.75-21 Dianteiro XTZ	Serviço	10	11,00	110,00
Total					10.933,50

FORNECEDOR: LEIDIANE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 25.433.506/0001-15 TEL/FAX: 69-8133-2577
ENDEREÇO: RUA. MADEIRA MAMORÉ, Nº 1487

NOME DO REPRESENTANTE: LEIDIANE FERREIRA COSTA DE OLIVEIRA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant.	P. unitário	P. total
34	Serviço de lava jato para Ônibus de 44 lugares.	Serviço	120	99,00	11.880,00
35	Serviço de lava jato para Ônibus de 56 lugares.	Serviço	150	129,00	19.350,00
36	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 33 lugares.	Serviço	80	109,00	8.720,00
37	Serviço de lava jato para Micro Ônibus 23 lugares.	Serviço	150	129,00	19.350,00
38	Serviço de lava jato para Motocicleta.	Serviço	135	14,00	1.890,00
39	Serviço de lava jato para Caminhonete Cabine Dupla.	Serviço	135	49,00	6.615,00
40	Serviço de lava jato para Automóvel utilitário.	Serviço	358	47,00	16.826,00
41	Serviço de lava jato para veículo Ambulância	Serviço	180	49,00	8.820,00
42	Serviço de lava jato para Pá Carregadeiras	Serviço	50	169,00	8.450,00
47	Serviço de lava jato para Caminhão 3 x 4	Serviço	50	123,00	6.150,00
48	Serviço de lava jato para Toyota Bandeirante	Serviço	50	64,00	3.200,00
49	Serviço de lava jato para Caminhão Compactador de Lixo	Serviço	50	155,00	7.750,00
Total					119.001,00

FORNECEDOR: CASSIO ALVES DE MACEDO
C.N.P.J.: 13.380.887/0001-32 TEL/FAX: 69-8139-7330
ENDEREÇO: AV. CORONEL JORGE TEIXEIRA Nº 060
NOME DO REPRESENTANTE: CASSIO ALVES DE MACEDO

VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Descrição	Unidade	Quant	P. unitário	P. total
1	Serviço de conserto de pneu 1.000/20.	Serviço	110	30,00	3.300,00
2	Serviço de conserto de pneu 275/80 R 22.5.	Serviço	130	30,00	3.900,00
14	Serviço de conserto de pneu 17.5-25	Serviço	60	100,00	6.000,00
15	Serviço de conserto de pneu 7.50x16	Serviço	60	15,00	900,00
16	Serviço de conserto de pneu 205-70 R15		60	11,00	660,00
17	Serviço de conserto de pneu 1400X24	Serviço	60	60,00	3.600,00
18	Serviço de conserto de pneu 16.9x28	Serviço	60	70,00	4.200,00
19	Serviço de conserto de pneu 10.5X80.18	Serviço	60	60,00	3.600,00
20	Serviço de conserto de pneu 18.4-34/18.4-30	Serviço	60	100,00	6.000,00
21	Serviço de conserto de pneu 7.50x18	Serviço	60	35,00	2.100,00
22	Serviço de conserto de pneu 20.5-25	Serviço	60	112,00	6.720,00
23	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34. 1000-20	Serviço	60	120,00	7.200,00
24	Serviço de Tip Top de pneu 17.5x25	Serviço	60	120,00	7.200,00
25	Serviço de Tip Top de pneu 1400X24	Serviço	60	120,00	7.200,00
26	Serviço de Tip Top de pneu 16.9x28	Serviço	60	65,00	3.900,00
27	Serviço de Tip Top de pneu 18.4-34	Serviço	60	120,00	7.200,00
33	Serviço de Tip Top de pneu 7.50x18	Serviço	60	60,00	3.600,00
Total					77.820,00

Nova União – RO, 17 de abril de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:FD7CF1D7

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 215-1/SEMOSPAMA/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Implementos Agrícolas (02 Tratores 4x2). Com o valor total estimado em **R$ 208.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 03/05/2017 a partir das 08:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 03/05/2017 a partir das 09:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/04/2017 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4FDDB64B

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 261-1/SEMAS/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Aquisição de Lixeiras em Fibras de Vidro. Com o valor total estimado em **R$ 35.000,00**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 03/05/2017 a partir das 09:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 03/05/2017 a partir das 10:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/04/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:90F63C14

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 249-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Contratação de Empresa Com Locação de Equipamentos de Sonorização, Banheiros Químicos, Palco e Tendas Para Realização de Eventos Diversos. Com o valor total estimado em **R$ 158.016,73**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 03/05/2017 a partir das 10:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 03/05/2017 a partir das 11:00, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/04/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e
www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:4ED4A14F

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2017 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 282-1/SRP/2017, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário Para Registro de Preços Para Aquisição de Materiais Para Pinturas, (tintas, rolos, bandejas, vassouras e pincéis). Com o valor total estimado em **R$ 72.530,50**, conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia 19/04/2017 a partir das 10:00, Abertura das Propostas dia 03/05/2017 a partir das 11:30 e Início da Sessão Pública de Disputa dia 03/05/2017 a partir das 12:30, obedecendo sempre o horário de Brasília, A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 18/04/2017 no site da Licitanet –
www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 17 de abril de 2017.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:E362128E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2017
PROCESSO ADM Nº 539/FMS/2017

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, tudo conforme solicitação do Secretário Saúde, para atender as necessidades da Secretaria, conforme discriminados no memorando Nº 145/2017, Termo de Convênio **nº 84.745.363000/2140-01 MINISTERIO DA SAÙDE** e Projeto Básico, a saber, no processo administrativo, tudo de acordo com os quantitativos e discriminações solicitados pelo Secretário e proposta de Aquisição do Ministério da Saúde anexa ao termo de Referencia/Projeto Básico.

.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 hs Local - RO
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 12/05/2017 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Parecis (CPL)**
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: **R$ 16.335,00** (dezesseis mil trezentos trinta e cinco reais).
LOTE 01: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
LOTE 02: 11.635,00 (onze mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Parecis/RO, 17 de Abril de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5CB9E8DD

CPL
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 012/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO RP Nº 012/2017
PROCESSO Nº 479/2017

OBJETO: Eventual Aquisição de Materiais Penso, Hospitalares, odontológicos, Laboratoriais e outros p/atender o FMS
REALIZAÇÃO: Dia 09/05/2017
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 09/05/2017 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site

www.portaldecompraspubloicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou no portal **www.parecis.ro.gov.br .**
Valor Estimado:-
Lote 01 :- R$ 47.870,00-(Quarenta e sete mil, oitocentos e setenta reais).
Lote 02:- R$ 39.270,96-(Trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e noventa e seis centavos)
Lote 03:- R$ 201.772,32-(Duzentos e um mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
Lote 04:- R$ 4.771,75-(Quatro mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)

Parecis – RO, 17 de Abril de 2017

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:8E2A7D75

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2017
PROCESSO ADM" Nº 538 /FMS/2017

OBJETO**:** aquisição de MATERIAIS PERMENENTE PARA ESTRUTURAR o HPP – Hospital de Pequeno Porte Francisco Amaral de Brito, com tudo o objetivo e melhorar as condições de atendimento aos munícipes, e oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde para que realizem seus serviços com eficácia, agilidade e qualidade aos munícipes desta municipalidade que por vez necessitar de atendimentos na área da saúde.
REALIZAÇÃO: Dia 11/05/2017.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 hs Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/05/2017 às 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
LOCAL: site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.portaldecompraspublicas.com.br ou no portal www.parecis.ro.gov.br.
VALOR ESTIMADO: **R$ 120.000,00** (Cento e vinte mil reais).
LOTE 01: R$ **57.320,00** (cinquenta e sete mil trezentos e vinte reais)
LOTE 02: R$ **18.080,00** (dezoito mil e oitenta reais)
LOTE 03: R$ **33.000,00** (trinta e três mil reais)
LOTE 04: R$ **11.600,00** (onze mil e seiscentos reais)

Parecis/RO, 17 de Abril de 2017.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:5705CD98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 033/2017

Licitação a ser realizada em **28/04/2017 às 09:00** (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Uma Empresa, Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Arbitragem; Valor total médio estimado para aquisição na ordem **de R$ 107.431,24** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:6882B236

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2017

Licitação a ser realizada em 20/04/2017 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília; Objeto: Aquisição de Equipamentos (Academia ao Ar Livre); Valor total médio estimado para aquisição na ordem de R$ 153.872,00 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro; Fica **ADIADA**, para o dia: **08/05/2017**, **ás 10:00 (dez) horas, horário de Brasília**.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:AA1F4589

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 029/2017

Licitação a ser realizada em 03/05/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 1.671.206,48 (Hum milhão, seiscentos e setenta e um mil, duzentos e seis reais e quarenta e oito centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 12 de Abril 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:3806BC71

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº95/2017

Pimenta Bueno, 17de abril de 2017.

Rádio AM

Rádio FM
Rede TV
TV Candelária
Prefeitura Municipal Setor de Comunicação

Prezados Senhores;

A Prefeitura de Pimenta Bueno e a Secretaria de Saúde do Município em parceria com a Carreta do Hospital de Câncer de Barretos estará no nosso município do dia 15 a 19 de Maio realizando exames de Mamografia.
Esse ano as vagas serão divididas por UBS e as enfermeiras das mesmas serão responsáveis pelo cadastro, proporcionando assim a melhor distribuição das vagas.
Os cadastros serão realizados no dia**19 de abril nas UBS,** abaixo os critérios para o mesmo segundo o Hospital de Barretos.

• Critérios de Inclusão para o rastreamento:

Mulheres com idade entre 40 a 69 anos;
Que nunca foram diagnosticadas com Câncer de mama;
Residentes no município;

• Critérios de exclusão:

Mulheres que estão amamentando;
Mulheres grávidas e com menstruação atrasada (solicitar Beta-HCG);
Mulheres que não se enquadram nos critérios de inclusão;
Que realizaram exames a menos de 6 meses;

Desde já agradeço o compartilhamento da informação.

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:EDB309A6

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 005/CMS/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Extra ordinária realizada no dia 16 de Março de 2017, no Auditório da UBS Madre Tereza de Calcutá, deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

a) Considerando a necessidade de realizar a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, com o tema: **DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE**
b) Considerando a Resolução 538 de 10 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Saúde
R E S O L V E:

Art 1º - Convocar a I Conferência Municipal de Saúde das Mulheres, com o tema: **DESAFIOS PARA A INTEGRALIDADE COM EQUIDADE ,** do município de Pimenta Bueno-RO, a ser realizada na Igreja Betel Apostólica das Nações nos dias 17 e 18 de maio do ano de 2017
Art. 2º - A Conferência será realizada nos dias 17 e18 de maio de 2017, na Igreja Betel Apostólica das Nações
Art. 3º - *Art.3º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos com os seguintes eixos temáticos:* ***I-*** **O papel do Estado no desenvolvimento sócio-econômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres II-O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e saúde das mulheres; III- Vulnerabilidades nos ciclos de vida das mulheres na Política Nacional de Atenção Integral a Saúde das Mulheres; Eixo IV- Políticas Públicas para Mulheres e Participação Social**
Art.4º - A Conferência será presidida por Sidnei Correia da Silva, Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Vice- Presidida por Gracielen Cristina Milomes Alves, Coordenadora da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.5º-Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, 11 de abril de 2017

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:575435E6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 465/2017 DE, 17 DE ABRIL DE 2.017

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear o senhor AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 235614 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 606.868.552-72, residente e domiciliado a Rua Washington Luiz, n° 33, Apto n° 02, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de Abril de 2.017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:759A4611

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº012/2017

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da Divisão de Divida Ativa, notifica **os contribuintes abaixo relacionados**, parte integrante deste Edital para comparecer no prazo de 05 (CINCO) dias, na Divisão de Dívida Ativa para saldar débitos referente a tributos municipais, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais que o caso requer. Caso já tenha sido pago, procurar o referido departamento munido dos comprovantes de pagamento a fim de proceder com a devida baixa.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno -RO, 17 de abril de 2017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Municipio

CADASTRO	NOME CONTRIBUINTE
70606	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE
6685	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
571140	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
70715	SEDUC -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – RO

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:60BD8294

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 30/2017 DE, 10 DE ABRIL DE 2.017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidos por lei,

R E S O L V E
Art. 1.º Autorizar os servidores abaixo, a realizar as seguintes transações nas contas correntes vinculada ao Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 08.968.508/0001-90.

I – Servidores Autorizados

Ø Levi Luciano de Souza, portador da cédula de identidade RG. 368.015 SSP/RO, inscrito no CPF nº 327.629.842-20;
Ø Maria Lucimeire Ribeiro Santos, portadora da cédula de identidade RG. nº 523.481 SSP/RO, inscrito no CPF nº 290.421.668 – 51; e
Ø Greici Kelly Ribeiro Sobral, portadora da cédula de identidade RG. nº 1124330 SESDEC-RO, inscrita no CPF nº 006.535.612-88.

II – Descrição da Transação
Ø Abertura de conta
Ø Encerramento de conta
Ø Emitir cheques
Ø Solicitar saldos, extratos e comprovantes
Ø Requisitar talonários de cheques
Ø Retirar cheques devolvidos
Ø Endossar cheque
Ø Sustar/contra-ordenar cheques
Ø Cancelar cheques
Ø Baixar cheques
Ø Efetuar resgates/aplicações financeiras
Ø Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
Ø Efetuar pagamentos por meio eletrônico
Ø Efetuar transferência por meio eletrônico
Ø Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro
Ø Encerrar contas de depósito

Parágrafo único. Para realização das transações em epigrafe deverá ser exigido a assinatura, inclusive eletrônica de no mínimo 02 (dois) servidores.

Art. 2.º O fornecimento das informações pelo Banco do Brasil poderá ser efetuado por intermédio de qualquer meio de atendimento disponibilizado pelo Banco do Brasil para esse fim, inclusive por meios de atendimento eletrônico.

Art. 3.º Autorizo o Banco do Brasil a acatar o prévio cadastramento de senha pessoal pelos funcionários ora habilitados, necessário ao acesso às informações pretendidas.

Art. 4.º O Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno comunicará, por escrito, a agência Banco do Brasil de relacionamento, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Art. 5.º Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno - RO, 10 de Abril de 2017.

RAFAEL ASSIS DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine das Graças Silva
Código Identificador:35EE2651

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 334/2017
EMPENHO Nº 455/456/2017

DO OBJETO:
Este contrato tem por objeto, fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza de para atender as necessidades do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
VALOR: R$ 4.228,42 (quatro mil e duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
CONTRATADA: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,**CNPJ 16.514.027/0001-32**.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2017

CHRISTIANE TEREZINHA PRETTO
Secretária
SEMTAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:0AC1EC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REVISÃO PÁ CARREGADEIRA 002/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2017
RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA DESPESAS COM REVISÃO DA MÁQUINA **PÁ CARREGADEIRA 621 D**. PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2017**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**
No **Valor de R$ 1.647,38(Hum mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos)** para material de consumo - aquisição de peças.
No **Valor de R$ 4.212,50 (Quatro mil duzentos e doze reais e cinqüenta centavos)** para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.
No **Valor Total de R$ 5.859,88 (Cinco mil oitocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e oito centavos.**

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 241/2017**/SEMOSP, **AUTORIZO A AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO – PEÇAS E CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS PARA REVISÃO DO REFERIDO VEÍCULO.** EM FAVOR DA EMPRESA**: - TORK SUL RO CNPJ:** 05.662.126/0003-07 AV. CAPITÃO SÍLVIO – APOIO RODOVIÁRIO - ARIQUEMES/RO, CEP: 78.930-000

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do Oeste – RO, 16 de ABRIL de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8A2A5233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/17 ALIMENTAÇÃO/SEMUSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

RATIFICO POR ESTE TERMO, **A DISPENSA DE LICITAÇÃO** PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PREPARADAS TIPO **(BUFFET)** EM FAVOR DE SERVIDORES DESTA SECRETARIA/SEMUSA A SERVIÇO NO MUNICIPIO DE VILHENA/RO, PARA O **EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO - 2017**. CONFORME O QUANTITATIVO ESTIMADO APROXIMADAMENTE ESTABELECIDO ABAIXO**:**

No **Valor de R$ 5.000,00(Cinco mil reais)** para contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, com serviços de preparação de alimentação tipo Buffet.

COM BASE E RESPALDADO NO **ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93** E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUEM OS AUTOS DO OBJETO DO **PROCESSO** ADMINISTRATIVO **Nº 089/2017**/SEMUSA, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO (BUFFET).** EM FAVOR DA EMPRESA**: - I. G. DE COUTO ME CNPJ:11.892.086/0001-20** AV.MAJOR AMARANTE – 3997 - VILHENA/RO, CEP: 76.980-000

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 Determino a publicação da presente Ratificação no Diário Oficial do estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e
cumpra-se.

Pimenteiras do Oeste – RO, 17 de ABRIL de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9F8FFCE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1419/GP/2017. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE SOFTWARE/DIÁRIO ESCOLAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Ficam designados para compor a ***Comissão de Avaliação de Amostras de Software/Diário Escolar***, para posterior contratação de empresa especializada para locação de Software de Diário Escolar a serem instalados nas escolas e Creche da Secretaria Municipal de Educação, pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, os que se segue abaixo:

Nivane Nunes do Prado – Div de documentação da EMEIEF José Antônio Rodrigues;
Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado– Divisão de Apoio Educacional, Documentos e Programas;
Fatima Pereira Peixoto – Professora/Supervisora Escolar;
Maria Hirtys Miranda Lopes Araújo – Professora/ Dir. da Creche Municipal Pingo de Gente;
Elisangela Costa Munareto – Professora;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, aos dezessete dias do mês de abril de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:D5D64AA3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0156/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado na pela Legislação vigente,

CONSIDERANDO ser imprescindível a responsabilização de servidores públicos e ou particulares quanto à eventual dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que o Administrador Público deve adotar providências com vistas à instauração de Tomadas de Contas Especial diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque, pagamento indevido ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário;
CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Complementar nº 154/96 e na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007;
CONSIDERANDO os indícios de ilegalidade/irregularidades nos **Processos nº 082 E 498/2016 – SEMAP**, que versam sobre Adiantamento de Fundos no valor global de R$ 8.000,00(oito mil reais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e

Art. 2º - Designar a Comissão formada pelos servidores: WILSON NOGUEIRA JUNIOR - matrícula 1238; HEVANDRO SCARCELLI - matrícula 759, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO - matrícula 1139; FÁBIO PEREIRA DE JESUS - matrícula 995 e DIEGO LOURENÇO - matrícula 1281, que será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e integrada pelos últimos, podendo os primeiros serem substituídos por estes nas suas ausências e impedimentos ou funcionar de acordo com a designação de presidente da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:BE19D005

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0157/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado na pela Legislação vigente,
CONSIDERANDO ser imprescindível a responsabilização de servidores públicos e ou particulares quanto à eventual dano ao erário municipal;
CONSIDERANDO que o Administrador Público deve adotar providências com vistas à instauração de Tomadas de Contas Especial diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da

aplicação de recursos repassados pelo Estado ou Município, da ocorrência de desfalque, pagamento indevido ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário;
CONSIDERANDO todo o disposto na Lei Complementar nº 154/96 e na Instrução Normativa nº 21/TCE-RO/2007;
CONSIDERANDO os indícios de ilegalidade/irregularidades referente ao Relatório Físico e Financeiro da CTG, que não foram localizados alguns bens com os respectivos tombamentos - **SEMOSP***(1753, 2128, 2297, 2837, 2838, 2839, 2840, 2845, 2882 e 2966)***; SEMAF***(08, 3513, 3523, 3957, 3890, 4264, 203, 2264, 3520, 2002, 2005, 2330, 2918, 3576, 3577, 3578, 3581, 3582, 3583, 3586 e 3596)***; SEMAS -** *(2211, 2356, 3966, 1198, 1818, 2164, 2205, 2397, 2427, 2859, 2990, 3854 e 1606)***;** e do **GP-Gabinete do Prefeito** *(3599 e 2259)* constantes no **Processo 162-1/2017 da Comissão de Transmissão de Governo**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento; e
Art. 2º - Designar a Comissão formada pelos servidores: WILSON NOGUEIRA JUNIOR - matrícula 1238; HEVANDRO SCARCELLI - matrícula 759, MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO - matrícula 1139; FÁBIO PEREIRA DE JESUS - matrícula 995 e DIEGO LOURENÇO - matrícula 1281, que será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo e integrada pelos últimos, podendo os primeiros serem substituídos por estes nas suas ausências e impedimentos ou funcionar de acordo com a designação de presidente da comissão.

Art. 3º - Esta portaria entrara em vigor, com efeitos a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:DA28F936

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0162/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0396-1/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -** Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, Adiantamento de Fundo no valor global de R$500,00(quinhentos reais), para cobrir despesas com o abastecimento de Veículos Etios OHQ-8576 e Toro NCT-1351 em viagem a Porto Velho no Transporte de Pacientes e servidores que participarão de reuniões CIB e COSEMS no período de 17 à 20/04, conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:F4A9D236

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0158/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0331-1/SEMSAU/2017** e Memorando 0107/SEMSAU/2017.
CONSIDERANDO que os projetos educacionais são executados pelo Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa – IEP/HSL e definidos a partir de necessidades identificadas pelos Gestores do SUS;
CONSIDERANDO a Resolução 134/CIB/RO de 08 de dezembro de 2016 –Que pactua a participação de técnicos e gestores de todas as Regionais de Saúde que serão financiados pelas secretaria municipais de saúde de origem e pela AGEVISA, para formação nos cursos de especialização do Projeto de Apoio ao Sistema Único de Saúde-SUS e executados pelo Instituto Sírio Libanês de Ensino e Pesquisa - IEP/HSL.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS –** Diretora da Divisão Municipal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, com o CPF. 465.213.724-91, estimativo de 16 (dezesseis) diárias para o período de 08(oito)meses, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), tendo em vista que a mesma se deslocará mensalmente até Porto Velho – RO, para participar do curso de Especialização em Qualidade e Segurança no Cuidado ao Paciente(QSCP) do Projeto de Apoio ao Sistema Único de Saúde – SUS que serão executados pelo Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – IEP/HSL.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, se dará por meios próprios, com ida e volta conforme programação em anexo ao referido processo.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:049CA546

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0159/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0398-1/SEMEC/2017 e Memorando 107/SEMEC/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias de alimentação para os dias 18 e 19/04/2017, perfazendo o valor global de R$ 300,00 (trezentos reais), aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até o município de Cacoal/RO, para participar da Capacitação e Orientações para o monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação – PME´s, conforme a seguir.
·02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura-SEMEC**, com o CPF. 595.524.682-72.
··02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARLENE KRUGUER HOLANDA – Aux. Serv. Gerais**, com o CPF. 948.561.097-15.
··02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **VANDERLINO MANOEL DE LIMA – Motorista**, com o CPF. 470.459.22-72.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Cacoal/RO, se dará nos dois dias indo pela manhã e retornando a tarde no final da capacitação, e se dará no veículo Fiat Strada - Placa NCX-7283, pertencente à SEMEC.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:B51947F3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0160/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 0401-1/SEMSAU/2017 e Memorando 122/SEMSAU/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder aos servidores subscritos, 06(seis) diárias para os dias 18 à 20/04/2017, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), tendo em vista que a mesma se deslocará até Porto Velho – RO, para participar a Reunião da Câmara Técnica e da Reunião do COSEMS-RO e levar amostra de água ao laboratório LACEN, sendo;
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)a servidora **ELILHA FEITOSA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde-SEMSAU**, com o CPF. 745.425.322-91;
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)ao servidor **VANDER BARBOSA MEIRELES – Diretor da Unidade Básica de Saúde**, com o CPF. 724.471.252-91.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, se dará em veículo oficial da Secretaria - Toro placa NCT-1351, com saída prevista para o dia 18/04/2017 a partir das 10hs, e o retorno será no dia 20/04/2017 após o término dos seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2F33369A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0161/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0399-1/SEMSAU/2017** e Memorando 0118/SEMSAU/2017.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias para os dias 17, 18 e 19/04/2017, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 900,00 (novecentos reais), e 02 (duas) passagens terrestres de PBOxPVH no valor unitário R$ 136,70(cento e trinta e seis e setenta centavos), perfazendo um total de R$ 273,40 (duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos) aos servidores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, para participar da II Oficina do SISPACTO.
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagem terrestre de PBOxPVH no valor unitário R$ 136,70(cento e trinta e seis e setenta centavos), para a servidora **MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS –** Diretora da Divisão Municipal de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, com o CPF. 465.213.724-91.
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e 01 (uma) passagem terrestre de PBOxPVH no valor unitário R$ 136,70(cento e trinta e seis e setenta centavos), para a servidora **GENI DA SILVA SOARES DIAS –** Enfermeira, com o CPF. 200.121.338-76.
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto-Velho/RO, será de ônibus no dia 16/04/2017, às 23hs, e o retorno será no dia 19/04/2017 por meios próprios.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de março de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:DAC5BF82

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0162/GP/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela

Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 0396-1/SEMSAU/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder à senhora **ELILHA FEITOSA BRAGA -** Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU, portadora do CPF n.º 745.4255.322-91, Adiantamento de Fundo no valor global de R$500,00(quinhentos reais), para cobrir despesas com o abastecimento de Veículos Etios OHQ-8576 e Toro NCT-1351 em viagem a Porto Velho no Transporte de Pacientes e servidores que participarão de reuniões CIB e COSEMS no período de 17 à 20/04, conforme especifica-se:
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – material de consumo, no valor de 500,00 (quinhentos reais).
Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização do recurso.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando os efeitos contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de abril de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:81CF9EC3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10 /2017

PROCESSO Nº. 404/GLOBAL/2017
A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 010/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **404/GLOBAL/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E CARIMBOS – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 80.333,00 (OITENTA MIL E TREZENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

DATA DE ABERTURA 02 de Maio de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:CD80E40A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 /2017

PROCESSO Nº. 366/SEMAF/2017
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 011/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **366/SEMAF/2017**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 56.436,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DATA DE ABERTURA 03 de Maio de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6C1559C0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº12 /2017

PROCESSO Nº. 403/GLOBAL/2017

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1409/GP/2017, de 10 de Março de 2017, torna

público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 012/2017, do tipo "menor preço POR ITEM", com participação exclusiva a ME e EPP tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Administração Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **403/GLOBAL/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 58.437,42 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE ABERTURA 04 de Maio de 2017, às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:6A71763D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2017

"Dispõe sobre a nomeação do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** Conselho Administrativo do Rolim Previ.

Art. - 2º O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes:

Indicados pelo Sinsezmat: Jair Antonio Ferrari
Janete Molina de Oliveira
José Luiz Alves Felipin
Ronaldo Pereira Welmer
Rosane Pessoa dos Santos
Suplente: Rosania Pessoa dos Santos
Indicados pelos incisos de I à V do art. 67 da Lei 3.027/2015 e Art. 3º da Lei nº 3.083/2016:
Wander Barcelar – Sec. Mun. Fazenda
Ademilson Cesar Borges – Sec. Administração e Compras
Erivelton Kloos – Procurador Geral
José Gomes Teixeira – Secretário Municipal de Gabinete
Ediler Carneiro de Oliveira – Superintendente do Rolim Previ

Suplentes: Tiago Anderson Sant'Ana Silva
Luiz Carlos Leal
Larrúbia Daviane Huppers
Marlene A. Coviaque da Silva
Ademir Emanoel Moreira

Art. - 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a portaria 320/2016 e as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E88362F7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3779/2017

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

DECRETA:

Art. 1º - **Alterar** a Composição dos membros do Comitê de Investimentos do Rolim Previ, nomeados pelo Decreto 3566/2016, que passa assim a ser composto:

Presidente: José Luiz Alves Felipin
Aretuza Costa Leitão
Milton Bento de Souza
Ediler Carneiro de Oliveira
Erivelton Kloos

Art. - 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 3566/2016 e as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 11 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B59DBAC4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2017.

"O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei."

CONSIDERANDO todas as informações contidas no Processo Administrativo por abandono de cargo, autuado sob nº 4848/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º **DEMITIR** nos termos do artigo 178, inciso II da Lei Complementar 003/2004, o (a) Servidor (a) Municipal **THIAGO ALVES DA CRUZ**, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, deverá adotar as providências quanto aos atos

de rescisão e anotações no sistema, tornando vago o cargo ocupado pelo servidor demitido.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FD3900BB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409/2017.

"O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Luiz Ademir Schock, no uso das atribuições que lhe confere a Lei."

CONSIDERANDO todas as informações contidas no Processo Administrativo por abandono de cargo, autuado sob nº 2893/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º **DEMITIR** nos termos do artigo 178, inciso II da Lei Complementar 003/2004, o (a) Servidor (a) Municipal **LEANDRO NEY DE CASTRO**, com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Recursos Humanos, deverá adotar as providências quanto aos atos de rescisão e anotações no sistema, tornando vago o cargo ocupado pelo servidor demitido.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2017.

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7B746DB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2017

CONTRATO Nº 007/2017;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3949/2016;
CONCORRÊNCIA nº 04/2016;
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura.
CONTRATADA: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, **Contração de empresa para construção de uma subestação** rebaixadora (ao tempo) com potência de 150 kva e respectivo ramal de derivação trifásico destinado ao suprimento de energia elétrica para atender as necessidades da EMEIEF João Batista, Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, termos e condições anexo ao processo da Secretaria Municipal de Educação, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 90 (noventa) dias.
VALOR: O preço do presente Contrato é de **R$ R$60.190,31 (sessenta mil e cento e noventa reais e trinta e um centavos),** o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal**,** após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 876/2017; unidade orçamentária 02.004 (SEMEC); programa de trabalho 2.021; elemento despesa 4.4.9.0.51, no valor total de R$ 60.190,31 (sessenta mil e cento e noventa reais e trinta e um centavos), com data de 05/04/2017.

Rolim de Moura/RO, 07 de abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A75DB9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM REVISÃO CSV.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 2202/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.158, Elemento de Despesas 33.90.39.

A data para a entrega das propostas será no dia **19.04.2017 às 09:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 18 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E398E800

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

(Art. 24, II da Lei 8.666/93)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação Municipal, "torna público", que se encontra disponível no Departamento de Compras e Licitação "**Cotação de Preços",** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 1653/2017
DOS RECURSOS: Projeto de Atividade Nº 2.103, Elemento de Despesas 33.90.39

A data para a entrega das propostas será no dia **19.04.2017 às 10:00** horas, no endereço mencionado abaixo.

Quaisquer informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira no horário das: 07:30 às 13:30 horas, na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, à Av. João Pessoa nº. 4478, centro ou pelo telefone 3442 -3100.

Atenciosamente,

Rolim de Moura – RO, 18 de abril de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:271FCD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **04/2017**, modalidade **Inexigibilidade** oriunda do processo licitatório **nº 1424/2017, Contratação de empresa para fornecimento de pneus e acessórios, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.**

Empresa vencedora:
JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS
CNPJ: 07.358.406/0001-90

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:323D21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **15/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 4222/2016, Contratação de empresa para prestação de serviços de execução do projeto de Trabalho Técnico Social – PTTS – Projeto Jardim dos Lagos.**

Empresa vencedora:
CENTRO DE EDUCAÇAO PROFISSIONAL DELTA LTDA - EPP
CNPJ: 07.358.406/0001-90

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:C34D3D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **15/2017**, modalidade **Dispensa** oriunda do processo licitatório **nº 1406/2017, Aquisição de galão vazio com capacidade de 20 litros para armazenamento de água mineral, para atender as necessidades das diversas secretarias que compõem a administração municipal.**

Empresa vencedora:
EVANDRO WALTER - ME
CNPJ: 10.692.108/0001-46

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:5CAB2C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **013/2017**, modalidade **Inexigibilidade** oriunda do processo licitatório **nº 4534/2016, Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higiene, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.**

Empresas vencedoras:

EVANDRO WALTER - ME
CNPJ: 10.692.108/0001-76

PRODULIM EIRELI – ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53

MULTISUL COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71

PEDRO ZATA BORGES – ME
CNPJ: 17.473.920/0001-20

MILTON PEREIRA SOUTELLO & CIA LTDA – ME
CNPJ: 08.832.791/0001-28

THIAGO GONÇALVES DA SILVA – ME
CNPJ: 11.721.022/0001-67

J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21

MBASS COMÉRCIO SERVIÇO EIRELI – ME
CNPJ: 24.101.577/0001-58

PABLO LUIZ MARTINS – ME
CNPJ: 09.138.326/0001-54

COMERCIO TS LTDA – ME
CNPJ: 18.666.293/0001-06

CNJ REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 18.572.200/0001-84

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – EPP
CNPJ: 18.274.923/0001-05

GLEISSON SAMPAIO SILVA
CNPJ: 18.498.728/0001-50

Rolim de Moura, 11 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:A74452FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

Através do presente, homologo a licitação **22/2017**, modalidade **Pregão** oriunda do processo licitatório **nº 6673/2016, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recarga (13 a 45kg), e botija (13 e 45kg), para atendimento das necessidades das diversas secretarias que compõem a Administração Municipal.**

Empresa vencedora:
SANTANA COMERCIO DE GÁS EIRELLI - EPP
CNPJ: 07.358.406/0001-90

Rolim de Moura, 13 de Abril de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:0375EC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 014/2017 - JARI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Ata da Sessão de n° 014/2017 - JARI, realizada aos dias 13 de abril de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias treze do mês de abril do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 2691/2017
REQUERENTE: CLAUDIA FERRARI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0000832
PLACA N°: OHR8181/RO
DECISÃO: Deferido.
OBSERVAÇÃO: Notificação recebida fora do prazo. Conforme Art. 281, II CTB.

PROC. ADM. N°: 2425/2017
REQUERENTE: WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0001984
PLACA N°: NDM3186/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegações sem fundamento legal, conforme legislação. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

PROC. ADM. N°: 2695/2017
REQUERENTE: SIDNEI FERREIRA DA SILVA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0000525
PLACA N°: NDF4016/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegações sem fundamento legal, conforme legislação. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

PROC. ADM. N°: 2677/2017
REQUERENTE: LETÍCIA SANTANA ARAÚJO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0000395 / 10R 0000396 / 10R 0000397 / 10R 0000398 / 10R 0000417
PLACA N°: COY9778/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegações sem fundamento legal, conforme legislação. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

PROC. ADM. N°: 2675/2017
REQUERENTE: VILMA MOROTI ROPELATTO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 0001334
PLACA N°: NDD6665
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Alegações sem fundamento legal, conforme legislação. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o COMTRAN, conforme disposto no artigo 288 da lei nº 9.503/97.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 13 de abril de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

Elaine Galdino Gomes
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:4D927E91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 47/17	Portaria Nº040/17	Empenho Nº081/17	
Beneficiário	**CPF**		
ZELINDO FRANSKOVIAK	674.584.247-53		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo) ( ) Aéreo			
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2017	Término	20/04/2017
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total	
03	R$ 350,00	R$ 1.050,00	
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente. objetivo de junto da Assembléia Legislativa Gabinete do Deputado Alex Redano e superintendente do esporte Rodnei Paes reivindicar a liberação de materiais esportivo para a secretaria de educação esporte e turismo do município			

Santa Luzia D´Oeste, RO 12 de abril de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7A0E2486

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 047/17	Portaria Nº039/17		Empenho Nº 080/17
Beneficiário	**CPF**		
José Wilson dos Santos	288.071.702-72		
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	18/04/2017	Término	20/04/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
03	R$ 350,00		R$: 1.050,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência como Presidente da Assembléia Legislativa Maurão de Carvalho e tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos órgãos estaduais			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 12 de abril de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:2FBA6076

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/GP/2.017

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de levantamento, vistoria, avaliação, averiguação dos bens móveis, e imóveis, pertencente ao patrimônio desta Câmara Municipal.
Art. 2º- A presente comissão será composta de 03 (três) pessoas, sob a presidente do primeiro, sendo:
Keila Renata Rocha da Costa (Assessora Legislativa).
Marli Aparecida Velho Tabalipa (Secretaria de Orçamento e Finanças).
Rubnei Ângelo Cabral Botelho (Motorista).

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Ulysses Guimarães, em 11 de Abril de 2017.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:9DBBA13A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2017
.

Este documento tem por objetivo retificar a publicação do dia 13 de abril de 2017 referente ao termo de adjudicação do Pregão Eletrônico nº 005/2017.

RETIFICAÇÃO 1. TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Onde se lê:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 005/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 005/2017 sendo o objeto a aquisição de oxigênio medicinal, advindo do processo administrativo 003/2017, em favor das empresas **SC BRINDES LTDA EPP - 02.507.452/0001-90 no valor de R$ 11.932,80 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Leia-se:
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 005/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 005/2017 sendo o objeto a aquisição de **TECIDOS,** advindo do processo administrativo 003/2017, em favor das empresas **SC BRINDES LTDA EPP - 02.507.452/0001-90 no valor de R$ 11.932,80 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Santa Luzia D´Oeste-RO, 17 de ABRIL de 2017

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:4E59C1B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletrônico 016/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 016/2017 sendo o objeto a aquisição de CARRETA PARA TRATOR, advindo do processo administrativo 184/2017, em favor das empresas **JOSE DONIZETE PICOLLI ME - 05.559.588/0001-31 no valor de R$ 7.314,00 (sete mil trezentos e quatorze reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:3D8D809A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO

Pregão Eletrônico 006/2017

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 006/2017 sendo o objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços no sistema de informação para **GERENCIAMENTO** de combustível, advindo do processo administrativo 119/2017, em favor das empresas **EBERT E PEREIRA LTDA - 13.780.221/0001-71 no valor de R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais).** Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:7F8627AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - PROCESSO Nº 300/SEMADFAZ/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/SEMADFAZ/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

O Presidente da comissão de licitação da Prefeitura municipal de Santa Luzia D oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para

Contratação de Empresa para prestação de serviços, curso de especialização na área de **Gestão de Redes por meio do Sistema MIKROTIK e UBIQUITI COM CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS** para o servidor do setor de TI, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
Em favor da empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 09.337.446/0001-80.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso III da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Visar o aprimoramento na qualificação do servidor Esdras Camilo Firmino Lisboa, Técnico de Processamento de Dados desta Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste.
Para que o mesmo capacite-se para gerenciar grandes redes de computadores, fazer ampliações, melhorias em sistemas prontos, mecanismos de segurança de redes, proteção contra ataques cibernéticos entre outros.
A contratação do curso baseia-se na lei 8.666/93, Art 25, inciso II;

Art. 25.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;*
II - *para contratação de serviços técnicos profissionais enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais por empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades.*

E ainda:
Art. 13 inciso VI, da mesma Lei.

Assim como não a outra empresa próxima a região com seguimento no presente curso, não há como praticar a concorrência, neste caso, sendo a empresa ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 09.337.446/0001-80, a única na presente data.
3. DO PREÇO
O preço desta prestação de serviços é de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais). Que correrão por conta dos recursos consignados da dotação orçamentaria;
Programa: 04.12200004.2006
Projeto/Atividade: 2047
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Ficha 35

4. DA CONTRATADA
Para viabilizar a participação do servidor Esdra Camilo Firmino Lisboa no curso referido, será contratada a empresa:
ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 09.337.446/0001-80;
Endereço: Avenida Manaus, nº 5095 – Centro – Rolim de Moura-RO;
Telefone: 69 3442-2779.
Curso: Mikrotik e Ubiquiti;
Duração do Curso: 13/04/2017 a 13/08/2017 com carga horária de 32(trinta e duas) horas, sendo no horário das 19:30 as 21:30 horas todas as Quintas-Feiras.

5. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa Municipal (do local onde reside a empresa);
Contrato Social e alteração se houver;
Documento dos Sócios;

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa e favor da empresa **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA-ME, Inscrita no CNPJ 09.337.446/0001-80, localizada na Avenida Manaus, nº 5095 – Centro – Rolim de Moura-RO**.
Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste, 17 de abril de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CC29B0C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI 840/2017

Súmula: "Dispõe sobre autorização para criação de sistema de agendamento centralizado de consultas e exames médicos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 inciso da Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e Ele Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Sistema de Agendamento Centralizado de Consultas e Exames Médicos Especializados para o fornecimento de transporte aos munícipes que assim necessitarem.
Parágrafo Único: o transporte será disponibilizado mediante o fornecimento de passagens rodoviárias ou veículos do município disponibilizado para esse fim, o que a Administração Municipal entender mais conveniente ao caso.

Art. 2º Todos os agendamentos serão realizados pelo Setor de Agendamento, formado por equipe de servidores municipais, sediados na Prefeitura Municipal.
Art. 3º Os interessados deverão procurar o Setor de Agendamento em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data pré-estabelecida para a consulta, exame ou viagem, portando cédula de identidade, CPF, Cartão do SUS, e comprovante de residência que comprove que reside no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.
Art. 4º Somente serão aceitos pelo Setor de Agendamento, os encaminhamentos médicos originados nas unidades de saúde pública (SUS) do Município de Santa Luzia D'Oeste.

Art. 5º As consultas com especialistas ou exames especializados serão agendadas conforme disponibilidade da regulação estadual, através do Sistema SISREG III de competência estadual, cabendo ao município somente acompanhar a solicitação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se responsabilizará por recepcionar a documentação e destinar ao setor competente, bem como acompanhar o processo de TFD interestadual junto à Secretaria de Estado da Saúde.
Parágrafo Único: para cadastros novos a solicitação deverá ser feito com no mínimo de 35 dias de antecedência e para retorno no mínimo 25 dias.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará o necessário para funcionamento do Sistema de Agendamento Centralizado de Consultas e Exames Médicos Especializados e do Setor de Agendamento a que se refere esta Lei, através de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de abril de 2017. 196º da Independência; 129º da República e 30º da Emancipação.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:04BCCFA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO: 23 - PROFESSOR – LOTAÇÃO: SEMED

Edital – Retificação Concurso
RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO: 23 - PROFESSOR – LOTAÇÃO: SEMED
O secretário Municipal de Administração e fazenda de São Miguel do Guaporé, Sr. ALLENGROVER BARRETO JURENIK, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi apurado no Processo Administrativo nº 0296/2017, vem tornar publico a reclassificação do cargo de professor – lotação professor pedagogo – SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº 001/2016, referente ao concurso público Municipal, conforme o que se segue:

23 – Professor				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
LOTAÇÃO	Professor Pedagogo - SEMED, conforme o Anexo VI do Edital nº.001/2016.			
1º	0005056	MARILENY BARBOSA DA SILVA MODOLO	18/06/1983	70,50
2º	0003154	LEONICE BARROS KLUTCHEK DE SOUZA	30/10/1981	67,50
3º	0002876	SONIA FERREIRA DA COSTA SILVA	07/04/1983	65,00
4º	0004216	ANDREIA MATTIAS DOS SANTOS GOMES	29/04/1986	65,00
5º	0003288	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	31/05/1990	65,00
6º	0002897	TATIANE APARECIDA DE MELO BALBINO	01/09/1987	62,50
7º	0000703	MARIA JOSE FREIRE FELIZ FERREIRA	05/01/1978	60,00
8º	0003849	ALESSANDRA APARECIDA CARVALHO	12/04/1985	60,00
9º	0002987	SILVANA JOSEFA BIZERRA	16/09/1987	60,00
10º	0004579	REGINA PISKE	13/07/1990	60,00
11º	0004650	MICHELE FIRMINO SIQUEIRA	27/12/1990	60,00
12º	0002167	ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS	17/08/1991	60,00
13º	0002405	RAFAELA LÚCIO COELHO DUARTE	26/05/1993	60,00
14º	0001559	GISLAINE APARECIDA PEREIRA DE JESUS	14/08/1993	60,00
15º	0002013	RONDINELE DE BONI	09/10/1985	57,50
16º	0002486	MOABE DA CRUZ ARAUJO	24/02/1986	57,50
17º	0004279	GIRLÂNE GOMES SANTOS	21/06/1988	57,50
18º	0000271	DAIANE RAMOS DE ALMEIDA	23/12/1989	57,50
19º	0003664	APOLIANA RAASCH	16/12/1991	57,50
20º	0001932	MARINA DA SILVA HARDT PASTÓRIO	30/04/1995	57,50
21º	0000877	LUCIANE DALLAPÍCOLA DE BRITO	25/06/1982	55,00
22º	0000887	ROSINETE DE SOUZA OLIVEIRA	23/05/1984	55,00
23º	0002027	JAQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES	17/06/1987	55,00
24º	0002355	PATRICIA LIMA DE SOUZA	31/05/1990	55,00
25º	0000021	GRACIELE ALVES DO COUTO	15/10/1990	55,00
26º	0002026	GEAN CARLOS SANTOS DA COSTA	14/06/1992	55,00
27º	0003507	UEDER UBALDO BARBOSA LAURENT	17/04/1993	55,00
28º	0001096	MARIANA CALMON SILVA	06/08/1995	55,00
29º	0003855	MARTA ALVES FRANCISCO DA SILVA	11/11/1973	52,50
30º	0002308	GRASIELI GONÇALVES VIEIRA	26/10/1984	52,50
31º	0001121	DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	52,50
32º	0004102	ALCIR BETTI	26/04/1987	52,50
33º	0002784	GEISE FERNANDA COELHO CAETANO	04/05/1990	52,50
34º	0004885	GISELE DIAS DE BRITO	19/11/1992	52,50
35º	0000643	ANGÉLICA DALMORO	05/09/1994	52,50
36º	0002349	ISAAC GOMES DE MIRANDA	29/01/1973	50,00
37º	0004053	SANDRA ISHIY	05/03/1977	50,00
38º	0003325	ELIZANGELA RODRIGUEIRO RAMOS	21/01/1978	50,00
39º	0003846	ROSA DORADO PALACIOS	21/06/1979	50,00
40º	0001354	VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/12/1981	50,00
41º	0000409	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	50,00
42º	0002208	SILVANA DE GOIS DA SILVA	11/11/1982	50,00
43º	0003286	LUSIANNE APARECIDA BARCELOS	13/12/1982	50,00
44º	0005044	CINTHIA PRISCILA RODRIGUES	09/02/1983	50,00
45º	0000581	INEIA LISIK AMERICO FELBERG	08/12/1985	50,00
46º	0002951	IARA CRISTINA PASINATO MARTINS	10/07/1988	50,00
47º	0004228	ERLANIA LEANDRA BROCAL	25/08/1988	50,00
48º	0004094	JOSIANE SOUZA SILVA	18/10/1988	50,00
49º	0004179	FRANCIELLE DA COSTA	25/02/1989	50,00
50º	0004536	ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO	02/10/1990	50,00
51º	0002387	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUZA.	14/02/1991	50,00
52º	0001293	FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	50,00
53º	0002068	BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	50,00
54º	0003782	DAIANA PAULA DE ASSIS	25/10/1993	50,00
55º	0001570	KELEN PEREIRA	27/04/1994	50,00
56º	0003615	MARILENE APARECIDA BARBOSA GOMES	10/05/2016	50,00

São Miguel do Guaporé, em 11 de abril de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:65A1A60F

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 116/SEMUG/PMSMG/2017

"Decreta LUTO OFICIAL pelo falecimento do servidor público municipal e dá outras providências".

Cornélio Duarte de Carvalho, Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o Senhor Valdemir da Silva Vivian, era um professor assíduo, responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços à educação e ao Município como um todo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado **LUTO OFICIAL**, no dia 17/04/17, pelo falecimento do Servidor Professor **Valdemir da Silva Vivian**, ocupante de cargo efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Ficam suspensos os atendimentos ao público na Secretaria Municipal de Educação e em toda Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, em 17 de abril de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8075A95D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO 09/17 - PROC. 322/17

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.322/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.09/2017
CONTRATADO: R. DA SILVA & E DA SILVA LTDA.
Objeto: O objeto do presente contrato é a Prestação de serviços referente à limpeza de fossa séptica com caminhão tipo limpa fossa equipado com bomba de sucção, capacidade mínima de 7m³ , para transporte dos resíduos, a serem realizados no prédio onde funciona a **UNIDADE MISTA DE SAÚDE MASSAO OKAMOTO, CENTRO DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS E POSTO DE SAÚDE DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA, sendo este último localizado no Distrito de Santana do Guaporé)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Projeto Básico, o qual integra o presente instrumento, independente de transcrição, naquilo que a este for compatível.
Valor: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 11.392,00 (onze mil trezentos e noventa e dois reais), conforme proposta vencedora do certame licitatório.
Dotação Orçamentária: Conforme definido na Nota de Empenho n.291/2017, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3. 9.0 39.00.00.

Conforme definido na Nota de Empenho n.292/2017 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3. 9.0 39.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2017.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:CB73A6C3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SEVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DE PRORROGAÇÃO DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 037 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a prorrogação do beneficio de Auxilio Doença em favor de: LUZINETE LINS DE ARAUJO".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER prorrogação do benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) inicio 13 de abril de 2017 A 13/07/2017 conforme consta na pericia médica sob o CID 10: M 80.5, a servidora LUZINETE LINS DE ARAUJO efetiva na/função de ZELADORA conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 132/ IPMSMG 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 13 de abril de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EA798D78

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE CONCESSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE PENSAO POR MORTE

PORTARIA Nº 036/2017/IPMSMG

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de pensão por morte em favor de: EDNA SANTO MARIN".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, § 7º, inciso "II " E § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro 1.988, com redação pela EMC nº 41/2003 c/c o artigo 8º e 46 aos 54, da lei Municipal nº 995/GP de 05 de abril/2010 que rege a Previdência Municipal e certidão de Óbito nº 130385 01 55 2016 4 00002 020 0000220 59, de 18 de setembro de 2016;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Pensão VITALICIA a partir de 18 de setembro de 2016 a Senhora **EDNA SANTO MARIN**, inscrita no CPF nº 497.932.092-91, RG Nº 000.490.0040 SSP/RO, esposa em união estável de DIVINO JOSÉ MARTINS, brasileiro, servidor publico da Secretaria Municipal de Saúde na função de Auxiliar de enfermagem, sob o regime Estatutário empossado em 01 de setembro de 1991, portador da RG nº 362879/SSP/RO, CPF nº 534.466.076-68, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Municipal, com proventos integrais, retroativos a 18 de setembro de 2016 conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 131/2016/IPMSMG.

Art. 2º Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo a 18 de setembro de 2016.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário.0

Registre-se,
Cumpra-se.

São Miguel do Guaporé RO, 12 de abril de 2017.

DANIEL ANTONIO FILHO
Diretor/Executivo
IPMSMG

HOMOLOGO:
_____/_____/_____

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:5E2359A8

RECURSOS HUMANO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DE Nº. 117/2017

DECRETO Nº. 117/RH/PMSMG/2017

"Convoca candidatos aprovados no concurso público Municipal - Edital nº001/2016 PMSMG/RO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições definida em Lei Municipal,

Considerando a realização do concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.

***Considerando* a necessidade de admitir servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades dos serviços público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração,**

DECRETA:

Art. 1º As nomeações dos Candidatos Aprovados no *concurso público regido pelo edital nº0001/2016 - PMSMG/RO, publicado no Diário Oficial dos Municípios ANO VII/Nº1658 em 09 de março de 2016.*

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados no concurso Público Municipal Edital 001/2016, executado pelo Instituto de Pesquisa de Rondônia/IPRO, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados.

PROFESSOR DE LETRAS/INGLES - 40 HORAS

NOME: **ADAILTON ALMEIDA BARROS**
INSCRIÇÃO: **0003459**
CLASSIFICAÇÃO: **2º LUGAR**

CONZINHEIRA -40 HORAS

NOME: **IVANETE APARECIDA FABIAN**
INSCRIÇÃO: **0003853**
CLASSIFICAÇÃO: **3º. Lugar**

NOME: **CLAUDIANA GOMES DA SILVA**
INSCRIÇÃO: **0002118**
CLASSIFICAÇÃO**: 4º. LUGAR**

NOME: **JOSIANI RUSSINI**
INSCRIÇÃO: **0001516**
CLASSIFICAÇÃO: **5 º. LUGAR**

Art. 3º No ato da posse cada candidato convocado devera apresentar os documentos exigidos no edital abaixo relacionados, perante a coordenadoria de Recursos Humanos deta prefeitura, sob pena de se tornar sem efeito a presenta convocação em copia autenticada , quais sejam
ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS AUTENTICADOS
2	Cédula de Identidade
2	CPF/MF
1	Título de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo TRE)
1	Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento
1	Certidão de Nascimento dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nivel elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.
1	Registro Profissional do Conselho equivalente
1	Comprovante de Residência
1	Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (último exercício) ou Declaração de Bens
1	Fotografias 3x4, recente.
1	Comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física, se possuir.
1	Carteira Nacional de Habilitação – para os candidatos nomeados para os cargos de Motorista, Operador de Maquinas e Mecânico.
2	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
2	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.

Art.4º a posse dos candidatos efetivara-se apos apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desse decreto no diario oficial.
Art. 5º Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 3º, deste decreto, e se tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 15 dias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias ou incompatíveis.

Paço Municipal, 17 de Abril de 2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal,

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:54098D78

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº. 024/2017

PORTARIA 024/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 31 de Março 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em **13** de Março 2017 da servidora: **ANDRESSA ALVES DE SOUZA**, matricula: **2467,** ocupante do Cargo de **CONZINHEIRA-40 HORAS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER 03** (três) meses de Licença Premio em favor da Servidora, **ANDRESSA ALVES DE SOUZA,** matricula: **2467,** ocupante do Cargo de **CONZINHEIRA- 40 HORAS,** Lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), admissão em **06 de setembro de 2011,** referente ao **1º QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **06/09/2011 á 06/09/2016**. USUFRUIRA DE TRINTA DIAS DA MESMA, APARTTIR DO DIA **01 DE ABRIL DE 2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:DD345576

RECURSOS HUMANO
PORTARIA DE LICENCIA PREMIO DE Nº.12/2017

PORTARIA 012/2017/DRH/PMSMG/RO, Em 10 de Março 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 11 de Fevereiro de 2017 da servidora: **NILZENI CAETANO RIBEIRO,** matricula: **578,** ocupante do Cargo de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS.**
RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono Pecúlio em favor da Servidora, **NILZENI CAETANO RIBEIRO,** matricula: **578,** ocupante do Cargo de **Diretora de Recursos Humanos,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMADF) admissão em **03/05/1999** referente ao 3º **QUINQUÊNIO,** período aquisitivo de **03/05/2009 á 03/05/2014.**
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilzeni Caetano Ribeiro
Código Identificador:0243B808

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 041/IPMS/2017. Seringueiras - RO. 17 de Abril de 2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença da Servidora Josefa Luzia De Oliveira.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

RESOLVE

Art.1º - **CONCEDER** a Concessão do benefício de Auxilio Doença, por um período de 75 (setenta e cinco) dias à servidora **Josefa Luzia De Oliveira,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Series Iniciais NIII 20 horas,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos Proporcionais, correspondente ao valor de sua última remuneração, a partir de **26/04/2017** com término em **10/07/2017**, conforme atestado médico constante no Processo Administrativo de **Nº 054/IPMS/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port. 030/ipms/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:92209761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
1ºTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 028/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA **ESC ENGENHARIA EIRELLI - ME**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 225/2017.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no CNPJ./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672 - SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa**, ESC ENGENHARIA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Nº. 26.571.170/0001-10, com sede na Avenida 13 de maio, nº. 2217, Setor 13, CEP: 76958-000, Nova Brasilândia do Oeste/RO, representada pelo Senhor **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO,** inscrito no CPF. nº:924.397.642-72, portador da RG. nº 6669874-SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 2033, Centro - Nova Brasilândia do Oeste/RO, doravante designado de **CONTRATADA**, acordam na realização do presente Termo Aditivo de Prazo, autorizado pelo Processo Administrativo nº. 225/SEMAD/2017, que submete-se os mesmos aos termos da Lei Federal nº.8666/93, com as modificações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98 e das seguintes clausulas e condições:

DO PRAZO

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original para mais **30 (trinta)** dias, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **09/05/2017**.

DO PREÇO

Cláusula Segunda – O valor do presente Termo Aditivo é de **R$: 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) correspondente a parcela mensal pagável até o 15º (décimo quinto) dia útil da prestação dos serviços, fixo e irreajustável durante o prazo do presente Aditivo.

Cláusula Terceira - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei nº 8.245/91 e Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 06 de Abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

OSMAR OBUGALSKI
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ESC ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ nº. 26.571.170/0001-10
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____
2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:5466311A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº017/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **411/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: PORTO NORTE VIAGEM E TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **97.544.567/0001-60** no valor total de **R$ 737,84**, e em favor da empresa**: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.656.394/0001-80** no valor total de **R$ 506,18** , ambas de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A PORTO VELHO A BRASÍLIA IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.**

Seringueiras, 17 de abril de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº017/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:02854198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO Nº 411/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no**CNPJ 07.656.394/0001-80.**

O valor da total de **R$ 506,18** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A PORTO VELHO A BRASÍLIA IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:22C9AC7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 21/CPL/2017 , Processo Nrº 411/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A PORTO VELHO A BRASÍLIA IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.,** em favor da empresa **PORTO NORTE VIAGEM E TURISMO LTDA, CNPJ 97.544.567/0001-60,** no valor total de **R$ 737,84.**

Seringueiras, 17 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:F70C3527

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 21/CPL/2017 , Processo Nrº 411/2017, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A PORTO VELHO A BRASÍLIA IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0001-80,** no valor total de **R$ 506,18.**

Seringueiras, 17 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:CCD24624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA, que foi ADJUDICADO à(s) empresa(s):

Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - EPP - 34.745.729/0001-09
Total Geral R$ 15.175,70

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SERINGUEIRAS-RO, 17 de Abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:9AB91CBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº. 136/GAB/PMS/2017

Portaria nº 136/GAB/PMS/2017
Seringueiras RO, 17 de abril de 2017.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **RICARDO ROCHA DE MELO**, portador do CPF 016.352.642-78 e Cédula de Identidade RG 11306851 SEDESC/RO, para ocupar o cargo de **Assessor de Obras,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:0E94F32E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, torna público em virtude da data da pesquisa de preço da Dispensa nº 20/2017, ter sido em dia anterior ao da data do empenho e se tratando de passagem aérea uma vez que as mesmas tem alterações de valores diários. Por este motivo

fica **REVOGADO** o procedimento de Dispensa nº 20/2017, para as devidas providências de nova contratação.

Seringueira, 17 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:7634A7B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2017
PROCESSO Nº 411/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**PORTO NORTE VIAGEM E TURISMO LTDA**, inscrito no**CNPJ 97.544.567/0001-60.**

O valor da total de **R$ 737,84** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA, COM DESTINO A PORTO VELHO A BRASÍLIA IDA E VOLTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 17 de abril de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:2D835973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 031/CPL/2017

EDITAL Nº 033/CPL/2017
PROCESSO Nº. GI-224/2017

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **031/CPL/2017**. EDITAL **033/CPL/2017**. PROCESSO Nº. **GI-224/2017**. Objetivando**: MATERIAL DE CONSUMO (ALIMENTOS), PARA FORNECEREM UM CAFÉ DA MANHÃ TODAS AS ULTIMAS SEXTAS FEIRA PARA OS JOVENS DA TERCEIRA IDADE QUE FREQUENTAM A ACADEMIA DO CENTRO DE REFERENCIA DA PESSOA IDOSA.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/04/2017 das 08:00h até o dia 02/05/2017 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2017 as 09:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/05/2017, com início às 13:00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araujo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 18 de abril de 2017.

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B032C2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 034/CPL/2017

Edital Nº. 036/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-221/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVISTA E CORRETIVA DO VEÍCULO: CAMINHÃO CAÇAMBA NDC 4061 DO MUNICIPIO QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES ESSENCIAIS.** Estimado no valor de R$ **32.850,95 (trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta reais e noventa e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI-221/2017** – Data para cadastro de proposta **18/04/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02/05/2017**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site
www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:94AD530D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 033/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI-222/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO- DE OBRA MECÂNICA Á MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PECAS (REVISÃO DO**

AR CONDICIONADO E LIMPEZA CONDENSADOR E EVAPORADOR) NO VEÍCULO: CAMINHÃO PLACA: NCN 7185. Estimado no valor de **R$ 3.529,66 (três mil quinhentos e vinte nove reais e sessenta e seis centavos).** Processo Administrativo **nº GI-222/2017** – Data para cadastro de proposta **18/04/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **02/05/2017**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **18 de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:61116778

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 035/CPL/2017

Edital Nº. 037/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 235/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BOTIJÃO DUPLO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS -RO.** Estimado no valor de **R$ 679,33(seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-235/2017** – Data para cadastro de proposta **18/04/2017** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública:dia **02/05/2017**, com início às **12:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 18 **de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:5EAD696E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/CPL/2017

Edital Nº. 034/CPL/2017

Processo Administrativo nº GI – 214/2017

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **17/GAB/2017 de 16 de Janeiro de 2017**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– SEMAST.Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA – LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DOS SERVIÇOS FÚNEBRE DE TEIXEIROPOLIS -RO.** Estimado no valor de **R$ 11.375,00 (Onze mil e trezentos e setenta e cinco reais).** Processo Administrativo **nº GI-214/2017** – **Data para Recebimento de proposta 18/04/2017 a partir das 08:00 h**, Até o dia **02/05/2017**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **02/05/2017** as **09:00h** e inicio da sessão pública: dia **02/05/2017**, com início às **11:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 18 **de abril de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro
Decreto nº 17/GAB/2017 de 16/01/2017

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:736D722A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/SEMUSA/2017

A Secretaria Municipal de Saúde no uso das suas atribuições legais juntamente com Executivo Municipal vem através desta homologar o Resultado Final do **Teste Seletivo nº 001/SEMUSA/2017**, cuja finalidade é a Contratação imediata de Médico Clínico Geral – HPP, Médico Clínico Geral – PSF Urbano, Médico Clínico Geral – PSF Palmares, Enfermeiro PSF – Palmares, Enfermeiro PSF – São Francisco Xavier, Bioquímico Farmacêutico, Técnico de Raios X e Agentes Comunitários de Saúde para os PSFs Urbano, São Francisco Xavier – Linha 599, Santo Afonso – Linha 605, Travessão 10, Palmares e Lagoa Nova, em conformidade com a Publicação do Resultado Final emitido pela Comissão Organizadora no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

Theobroma – RO, 17 de Abril de 2017.

OZANA FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Paes Piola
Código Identificador:A5D45F50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Urupá-RO**,** No uso de suas atribuições legais, ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº005/2017, referente ao Processo Administrativo nº025/2017, que tem por objetivo: **Serviços de mão de obras *de Revisão de 80.000 Mil km do veículo Camioneta, ano 2.015, Placa OHO 3466, da Câmara Municipal de Urupá-RO* ,, Adjudicar,** em favor da Licitante:
Fornecedor: ***NISSEY MOTORS JI PARANÁ COMERCIO DE VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS – LTDA.***

CNPJ: 18.571.247/0001-23

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,10	Serviços de Mão de Obras da Revisão de 100.000 km	**285,00**	**258,50**
02	SV	0,10	Serviços de Mão de obra- troca Lâmpada dianteira e da Luz	**235,00**	**23,50**
03	SV	0,90	Outros	**235,00**	**211,50**
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.	**120,00**	**60,00**
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.	**120,00**	**60,00**
06	SV	0,50	Serviços de Mão de obras Pastilha do freio a disco dianteiro	**235,00**	**117,50**
07	SV	0,20	Outros	**235,00**	**47,00**
08	SV	1,00	Serviços de Cristalização ao Pára-Brisa	**24,00**	**24,00**
09	SV	2,90	Serviços de Mão de obras troca do vidro do Pára-Brisa	**235,00**	**681,50**
**TOTAL GERAL>=>=>=

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente
CPL/MS
Portaria n. 045/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:70F1FB7A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 022/2017

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 022/2017**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESTA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E MONITORIA DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL.** Solicitação: **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Proc. **346/2017**. Recurso: **MDE/PROPRIO, FUNDEB e PNATE.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/05/2017** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 1.914.490,58 (Um Milhão, Novecentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Noventa Reais, Cinquenta e Oito Centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cpl@urupa.ro.gov.br e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de Abril de 2017

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
Presidente
CPL/MS
Portaria 045/17

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E27F3E4A

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 083/2017

PORTARIA N. 083/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ARLEI MARQUES,** portador do RG n. 434.532 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 422.600.602-00, Diretor de Finanças, residente e domiciliado a Avenida 08 de março, n. 4097, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.003.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 376/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$2.500,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:36F5EC87

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 084/2017

PORTARIA N. 084/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. ARLEI MARQUES e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. ARLEI MARQUES,** portador do RG n. 434.532 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 422.600.602-00, Diretor de Finanças, residente e domiciliado a Avenida 08 de março, n. 4097, Bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.003.04.123.0001.2.012,** no valor total de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 376/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.003.04.123.0001.2.012 – Secretaria Municipal de Fazenda – Administração – Administração Financeira – Gestão Transparente – Manutenção das atividades da SEMFAZ.
Elemento:
33.90.36.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.500,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:40C27CFB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 097/2017

DECRETO N. 097/2017 DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Define atribuição concernente à portaria n. 052/2017 que nomeia Samuel Gonzaga de Oliveira na função de Assessor Especial II (vinculado a SEMSAU), CDS – 03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear o responsável para acompanhar as atividades inerentes ao Hospital Municipal José Cardoso de Sá.
Considerando ainda, o Ofício n. 102/2017 oriundo do gabinete do Prefeito, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

DECRETA

Art. 1º Define as atribuições referentes à Portaria n. 052 de 03 de fevereiro de 2017, que nomeia o **Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA** portador da cédula de identidade RG n. 800975 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 769.136.862-34, na função de **Assessor Especial II (vinculado a SEMSAU), CDS – 03, com ônus,** com trabalhos e atividades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidade Básica de Saúde – UBS, ambos localizados no perímetro urbano, as atribuições serão as seguintes:
I – Visitar todos os dias, leitos com os pacientes internados, averiguar a qualidade do atendimento e satisfação dos familiares e pacientes;
II – Fiscalizar o cumprimento de carga horária de todos os servidores das unidades;
III – Acompanhar, observar a movimentação do atendimento dos pacientes na recepção do Hospital, ofertar ajuda e facilitação de acesso dentro dos procedimentos e ordem de chegada, ressalvados os casos de emergência e urgência;
IV – Cuidar do aspecto físico do Hospital e Unidade Básica de Saúde, indicando as manutenções que devem ser realizadas no prédio, equipamentos e veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;
V – Dar suporte de informação ao Secretário, Diretor do Hospital e Diretor da Unidade Básica de Saúde, para melhores condições de trabalho aos servidores, médicos, no intuito de melhorar o atendimento a população;
VI – Manter informado a Secretaria Municipal de Saúde e o Chefe do Poder Executivo sobre quaisquer situações que impeça o bom e pleno funcionamento do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá e Unidade Básica de Saúde;
VIII – Zelar pela boa imagem da Administração Municipal, envidando esforços para que o paciente seja atendido com respeito, educação, gentileza, humanidade, qualidade, presteza, polidez, eficiência, imparcialidade na ordem de chegada e igualdade de atenção.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:17B0BEB8

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 085/2017

PORTARIA N. 085/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

"Nomeia o servidor Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA, na função de ASSESSOR TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DE REDES, SERVIDORES E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, CDS – 08, com ônus e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei nº 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. ADILSON CAETANO DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 1587342 SSP/ES e devidamente inscrito no CPF sob o n. 595.299.892-53, na função de **Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática, CDS-08, com ônus**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 06 de Abril de 2017.**
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F1D7E44B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 099/2017

DECRETO N. 099/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a definição de atribuições nos procedimentos de segurança do banco de dados e demais informações do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE GERENCIAMENTO DE REDES, SERVIDORES E SISTEMAS DE INFORMÁTICA da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPA/RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de nomear e definir as atribuições do responsável pelo procedimento de segurança do banco de dados e gerenciamento de redes, servidores e sistemas de informática no âmbito da prefeitura do município de Urupá - RO.

DECRETA:

Art. 1º As informações armazenadas em banco de dados, provenientes da utilização/alimentação dos sistemas de informática locados pela Prefeitura Municipal inclusive os da página WEB oficial do município, deverão ter os procedimentos necessários de segurança dos dados, nos termos deste decreto.
I – Fica o Assessor Técnico de Gerenciamento de Redes, Servidores e Sistemas de Informática no âmbito da Prefeitura Municipal responsável pela:
a) Gerência de Infra Estrutura e Tecnologia da Informação tem como jurisdição administrativa a coordenação, avaliação e execução, no âmbito da Prefeitura Municipal de Urupá, das atividades de informática, compreendendo o planejamento, desenvolvimento, atualização, produção e a operacionalização de sistemas, de módulos e de programas de processamento eletrônico de dados; o controle e o monitoramento sobre as atividades de informática, propondo meios físicos, técnicos, administrativos e gerenciais necessários à atualização tecnológica, a manutenção, ao controle e à segurança dos sistemas; a análise, a proposição, o gerenciamento e o controle dos equipamentos de informática, abrangendo aquisição e a atualização de hardware e software e o gerenciamento de redes, de bancos de dados e de outras ferramentas de processamento eletrônico de dados, subsidiando a formulação de políticas de informatização; e outras atividades correlatas;

b) Efetuar cópia de segurança do banco de dados que armazena as informações dos sistemas locados e da página WEB oficial da Prefeitura Municipal;
c) As cópias de segurança deverão ser efetuadas diariamente, de segunda a sexta feira, ao final do expediente, e armazenadas em dois ambientes externos à rede TC-IP, como Pen Drive, HD externo, CD, FTP ou outro ambiente que exista ou venha a existir, de forma segura;
d) O servidor de banco de dados deverá ter antivírus compatível com o sistema operacional instalado, cuja validade dos mesmos deverá ser monitorada pelos responsáveis. A aquisição dos antivírus, se for o caso, e a renovação dos mesmos nos seus prazos de validades deverão ser solicitados formalmente, sessenta dias antes dos vencimentos, a secretaria de administração da Prefeitura Municipal;
e) Todas as informações necessárias a segurança do banco de dados, página WEB oficial e demais dados provenientes de informática deverão ser solicitadas formalmente aos fornecedores dos aplicativos, que deverão disponibilizar os scripts ou ferramentas necessárias, para que haja compatibilidade e segurança na efetivação das cópias (backups);
II – Pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal:
a) A secretaria de administração deverá disponibilizar os equipamentos físicos e os aplicativos necessários ao atendimento total das atribuições, inclusive internet e antivírus;
§1º O não atendimento dos itens acima, pelos responsáveis, causará a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e serão aplicadas as penalidades previstas na legislação.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E4CCF0AD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 086/2017

PORTARIA N. 086/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. NOE PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. 384.476 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 351.340.032-20, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, residente e domiciliado na Rua Mario Ney Nunes, n. 1380, Bairro Sumaúma, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.007.15.452.0008.2.042,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil) reais a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 398/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.007.15.452.0008.2.042– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Urbanismo – Serviços Urbanos – Rua Bonita – Conservação das Vias Urbanas.
Elemento:
33.90.30.96 Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:8D813158

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 087/2017

PORTARIA N. 087/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. 384.476 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 351.340.032-20, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, residente e domiciliado na Rua Mario Ney Nunes, n. 1380, Bairro Sumaúma, neste Município, os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.007.15.452.0008.2.042,** no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil) reais a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 398/2017:
PROGRAMAÇÃO: 02.007.15.452.0008.2.042 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços – Urbanismo – Serviços urbanos – Rua Bonita – Conservação das Vias Urbanas.
Elemento:
33.90.39.96 Outros serv. de terceiros - pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:C32B5651

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 100/2017

DECRETO N. 100/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Concede Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem

remuneração, a servidora efetiva Srª MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificada, em 29 de março de 2017, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29 de março de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124 da Lei Municipal n. 692/2015, que autoriza conceder ao funcionário estável Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração a servidora efetiva **Srª MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES,** portadora da cédula de identidade RG n. 937.311 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o n. 039.946.234-13, investida no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença de que trata o caput do artigo anterior será **pelo período de 01 de abril de 2017 à 01 de abril de 2019.**
Parágrafo Único: A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 2º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora supracitada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de abril de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:3E8C80CF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 101/2017

DECRETO N. 101/2017 DE 13 DE ABRIL DE 2017.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO, e adota outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 23 de março de 2017, devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 13 de abril de 2017.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **1ª (Primeira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, o servidor efetivo **Sr. WANDERSON SOARES DE CARVALHO,** portador da cédula de identidade RG n. 000.519.652 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 470.265.702-00, investido no cargo de Técnico Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de julho de 2017 a 28 de setembro de 2017,** inerente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2010 a 03 de agosto de 2015.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de julho de 2017**.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:2AE2C228

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 - MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO - SEMECE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1611/GP/2017, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICO E ELETRICOS PARA MANUTEÇÃO DE BENS E IMOVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO . valor estimado R$ 34.226,25 (Trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte cinco centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 173/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas horario de Brasilia do dia 28 de abril de 2017.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 17 de Abril de 2017.

SOLANGE APARECIDA PAIVA
Pregoeiro
GP/1611/2017

Publicado por:
Joao Paulo Martinelli
Código Identificador:AD2D1EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto n.º 4.859 de 20 de janeiro de

2.017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado da licitação e a convocação de empresa VENCEDORA, referente ao Pregão Eletrônico acima descrito.

Processo Administrativo nº **-2-100/SEMSAU/2017**
Objeto: Aquisição de **Material Permanente (03 Roçadeiras com motor a gasolina com no mínimo 35cc/1.7kw)** para atender as necessidades da Vigilância em Saúde/Vigilância Epidemiológica/FUNASA deste município, ao HPP – Hospital de Pequeno Porte e a Rede Básica de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência anexo V.

Empresa Vencedora:
TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 10.408.092/0001-05
VALOR: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais);

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso/RO, 17 de abril de 2017.

FLÁVIO DUARTE VARGAS
Pregoeiro
Dec. Nº 4.859 de 20/01/2017

Parecer Jurídico
LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES

Parecer Controle Interno
CLEIDER ROBERTO DA ROCHA

Publicado por:
Flavio Duarte Vargas
Código Identificador:B94046DA

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2016		DEZEMBRO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	639.072,25	411.634,36
IMPOSTOS	0,00	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	551.280,16	325.711,99
TAXAS	0,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	87.792,09	85.922,37
OUTRAS TAXAS	0,00	0,00	ENCARGOS PATRONAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	PENSÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.003.431,93	137.707,29
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.726.045,44	43.307,22	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	106.429,99	9.748,93
JUROS E ENCARGOS DE MORA	36.869,17	0,00	SERVIÇOS	894.657,92	127.554,26
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	2.344,02	404,10
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.884,79	42.288,03	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	1.594.291,48	1.019,19	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.148.433,16	778.441,80	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	35.490,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	876.722,05	0,00	DEMAIS VARIAÇÕES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.236.221,11	778.441,80	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	3.874.478,60	821.749,02	TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
TOTAL	3.874.478,60	821.749,02	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
			INCENTIVOS	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	1.642.504,18	549.341,65
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	2.231.974,42	272.407,37
			TOTAL	3.874.478,60	821.749,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)					
ESPECIFICAÇÃO					
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	21.185,73	0,00			
INVESTIMENTOS	21.185,73	0,00			
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00			
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00			
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)	0,00	0,00			

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D2888524

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2016		DEZEMBRO			
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.275.585,42	688.044,03	PASSIVO CIRCULANTE	10.139,01	5.948,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.275.585,42	688.044,03	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	1.275.585,42	688.044,03	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	0,00	0,00	PESSOAL A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.275.585,42	688.044,03	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	601,72	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	INSS A PAGAR	0,00	0,00
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	601,72	0,00
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	9.537,29	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	9.537,29	0,00
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	9.537,29	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	5.948,85
INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	0,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	5.948,85
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	0,00	CONSIGNACOES	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER DE CURTO PRAZO	0,00	0,00	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	0,00	5.948,85
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	0,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00			
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	INSS A PAGAR	0,00	0,00
APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00	RPPS – DÉBITO PARCELADO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
GENEROS ALIMENTICIOS	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO	0,00	0,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.832.049,54	183.426,35	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.594.291,48	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	1.594.291,48	0,00	TOTAL PASSIVO	10.139,01	5.948,85
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA - CLIENTES	1.594.291,48	0,00			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.097.495,95	865.521,53
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	0,00	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
IMOBILIZADO	237.758,06	183.426,35			
BENS MOVEIS	58.920,73	2.245,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS	0,00	0,00
BENS DE INFORMATICA	0,00	0,00	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	3.097.495,95	865.521,53
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	3.097.495,95	865.521,53
VEICULOS	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.231.974,42	272.407,37
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	865.521,53	593.114,16
DEMAIS BENS MOVEIS	58.920,73	2.245,00	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	181.585,45	181.585,45			
BENS IMOVEIS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.097.495,95	865.521,53
INSTALACOES	0,00	0,00	TOTAL	3.107.634,96	871.470,38
BENS DE USO ESPECIAL	0,00	0,00			
BENS DOMINICAIS	0,00	0,00			
BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	0,00			
DEMAIS BENS IMOVEIS	181.585,45	181.585,45			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-2.748,12	-404,10			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-2.748,12	-404,10			
TOTAL	3.107.634,96	871.470,38			

ATIVO FINANCEIRO	1.275.585,42	688.044,03	PASSIVO FINANCEIRO (2.014.089,21)+ Restos não Processado(3.241.274,87)	38.243,58	553.386,04
ATIVO PERMANENTE	1.832.049,54	183.426,35	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	3.069.391,38	318.084,34
ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	0,00	0,00	COMPENSAÇÕES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS			SUPERÁVIT/DÉFICIT		
REFERÊNCIA			2.017	2.016	
00 - Recursos Ordinários			949.016,61	134.657,98	
14 - Transferência de Convênios - Outros não Relacionados à Saúde e Educação			28.075,18	0,00	
TOTAL			979.108,79	136.673,98	

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E8197704

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 12-B BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2016	DEZEMBRO					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.200.945,53	4.062.419,86	1.682.018,49	1.435.493,38	1.431.774,08	2.380.401,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.026.467,14	1.026.467,14	639.072,25	639.072,25	638.470,53	387.394,89
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.174.478,39	3.035.952,72	1.042.946,24	796.421,13	793.303,55	1.993.006,48
DESPESAS DE CAPITAL	1.660.957,47	1.660.957,47	34.910,67	21.185,73	14.766,02	1.626.046,80
INVESTIMENTOS	1.660.957,47	1.660.957,47	34.910,67	21.185,73	14.766,02	1.626.046,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	3.902.503,00	5.738.977,33	1.716.929,16	1.456.679,11	1.446.540,10	4.022.048,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	3.902.503,00	5.738.977,33	1.716.929,16	1.456.679,11	1.446.540,10	5.405.772,17
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	527.767,96	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X)=(VII + IX)	3.902.503,00	5.738.977,33	2.244.697,12	1.456.679,11	1.446.540,10	5.405.772,17
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LÍQUIDADOS (C)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	547.437,19	204.666,78	204.666,78	314.665,84	28.104,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	547.437,19	204.666,78	204.666,78	314.665,84	28.104,57
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	547.437,19	204.666,78	204.666,78	314.665,84	28.104,57

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0E20B770

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO 2016

Exercício de 2016					DEZEMBRO
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.244.697,12	821.749,02	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.716.929,16	1.094.924,74
ORDINÁRIO	0,00	0,00	ORDINÁRIO	0,00	0,00
VINCULADO	876.722,05	0,00	VINCULADO	554.250,85	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS(PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	876.722,05	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00

RECURSOS PRÓPRIOS	1.367.975,07	821.749,02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.367.975,07	821.749,02	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
SEM DETALHAMENTO DA DESTINAçãO DE RECURSOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE)	554.250,85	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	RECURSOS PRÓPRIOS	1.162.678,31	1.094.924,74
COTA RECEBIDA	0,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.162.678,31	1.094.924,74
COTA RECEBIDA	0,00	0,00	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00
SUB-REPASSE RECEBIDO	0,00	0,00	RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO DIRETA	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00	CONTRIB.P/REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRAENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00	SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	363.348,27	592.022,24	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	270.389,06	547.437,19	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	260.250,05	547.437,19	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO DAS ASPS	0,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.139,01	0,00	REPASSE FINANCEIRO CONCEDIDO PARA OUTRA ENTIDADE - RECURSO LIVRE	0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00			
DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00			
DEPOSITOS E CAUCOES RECEBIDOS	0,00	0,00			
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00			

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	303.574,84	66.769,04
INSS	0,00	0,00	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	204.666,78	8.536,05
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.450,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	204.666,78	7.086,05
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	0,00	CONSIGNAÇÕES	0,00	0,00
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER - LEGISLATIVO	0,00	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	92.959,21	44.585,05	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	0,00
CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00	INSS	0,00	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	0,00	0,00	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	0,00
CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATIVOS	0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00	RETENCOES - CONTRIBUICOES AO RPPS A RECOLHER-EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00
INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	0,00	0,00	CRÉDITOS À RECEBER	98.908,06	58.232,99
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	92.959,21	44.585,05	CRÉDITOS À RECEBER	0,00	0,00
OUTROS CREDITOS A RECEBER DE CURTO PRAZO	0,00	0,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXILIO DOENCA E ACIDENTES PAGOS	0,00	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	688.044,03	435.966,55	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO FAMILIA PAGO	0,00	0,00
CONTA ÚNICA - RPPS	0,00	0,00	CREDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALARIO MATERNIDADE PAGO	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	688.044,03	435.966,55	DEPOSITOS JUDICIAIS EFETUADOS - PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	0,00	0,00
APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00	INSS A RECUPERAR CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL	3.296.089,42	1.849.737,81	OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	98.908,06	58.232,99
			OUTROS CREDITOS A RECEBER DE CURTO PRAZO	0,00	0,00
			PERDAS DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00
			AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS	0,00	0,00
			(-) AJUSTES DE PERDAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	1.275.585,42	688.044,03
			CAIXA	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA - RPPS	0,00	0,00
			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	1.275.585,42	688.044,03
			APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	0,00	0,00
			TOTAL	3.296.089,42	1.849.737,81

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:372536E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 054/2017 DE 17/04/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 195.049,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil e Quarenta e Nove Reais), junto ao Poder Executivo, e contem outras providências.

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 867/2016 de 28/11/2016,combinada com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder a adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias: conforme Memorandos nºs. 016/SEMFAZ, 023/GAB, e ofícios Nº 13,/SEMOSP e 110/SEMED ambos de 2017.

DECRETA
= = = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	220	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	
Recurso	222	02.10.00	12.361.0007.2025	4.4.90.52.00.00.00.00	01.08.31	28.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 167.049,00 (cento e sessenta e sete mil, quarenta e nove reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	18	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.09.00.00.00.00	01.00.99	1.500,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	26	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.35.00.00.00.00	01.00.99	500,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	27	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	28	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	1.800,00
Crédito	21	02.02.00	04.122.0002.2003	3.1.90.94.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	29	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
Crédito	154	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	157	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	154	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	158	02.09.00	04.123.0006.2016	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	2.000,00
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	100.000,00
Crédito	214	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.92.00.00.00.00	01.01.46	
Recurso	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	15.000,00
Crédito	220	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.31	
Recurso	221	02.10.00	12.361.0007.2025	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	30.000,00
Crédito	223	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.30.00.00.00.00	01.08.34	
Recurso	224	02.10.00	12.361.0007.2026	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.34	10.249,00
Crédito	286	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.93.00.00.00.00	01.00.99	
Recurso	285	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.92.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00

Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo 1º, além dos cancelamentos dispostos no artigo 2º, será coberto com os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício (Art. 43, Inc. II e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B91673C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 01 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAIS DO JAMARI - RO					
RUA JASMIM Nº 80 - BAIRRO NOVA UNIÃO SETOR COMERCIAL					
C.N.P. J. Nº 084.744.853/0001-28					
Exercício 2016 - Anexo 01 - Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas					
Receita			Despesa		
			DESPESAS CORRENTES	11.252.401,42	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.165.456,57	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.944,85	
					11.252.401,42

DÉFICIT		11.252.401,42			
TOTAL		11.252.401,42	TOTAL		11.252.401,42
			DÉFICIT CORRENTE		11.252.401,42
			DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS		
DÉFICIT		11.252.401,42			
TOTAL		11.252.401,42	TOTAL		11.252.401,42
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		11.252.401,42
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
DÉFICIT		11.252.401,42			
TOTAL		11.252.401,42	TOTAL		11.252.401,42

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:28A4000E

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0	0	0	0
REFINANCIAMENTO (II)				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0	0	0	0
DÉFICIT (IV)	9.570.887,12	12.112.587,12	11.252.401,42	-
TOTAL(V) = (III + IV)	9.570.887,12	12.112.587,12	11.252.401,42	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESAS CORRENTES	8.769.759,55	12.037.159,55	11.252.401,42	10.873.489,94	9.373.903,58	784.758,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.736.559,06	9.384.459,06	9.165.456,57	9.130.777,50	7.656.208,63	219.002,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.033.200,49	2.652.700,49	2.086.944,85	1.742.712,44	1.717.694,95	565.755,64
DESPESAS DE CAPITAL	801.127,57	75.427,57	0	0	0	75.427,57
INVESTIMENTOS	801.127,57	75.427,57	0	0	0	75.427,57
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.570.887,12	12.112.587,12	11.252.401,42	10.873.489,94	9.373.903,58	860.185,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(VIII) = (VI + VII)	9.570.887,12	12.112.587,12	11.252.401,42	10.873.489,94	9.373.903,58	860.185,70
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-
TOTAL(X) = (VII + IX)	9.570.887,12	12.112.587,12	11.252.401,42	-	-	-

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0	279.056,71	171.403,44	171.403,44	107.653,27	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	279.056,71	171.403,44	171.403,44	107.653,27	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	16.854,87	16.854,87	16.854,87	0	0
INVESTIMENTOS	0	16.854,87	16.854,87	16.854,87	0	0
TOTAL	0	295.911,58	188.258,31	188.258,31	107.653,27	0

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	SALDO
DESPESAS CORRENTES	0	127.267,44	89.625,76	37.641,68	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	48.753,63	20.397,47	28.356,16	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	78.513,81	69.228,29	9.285,52	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	26.748,00	26.748,00	0	0
INVESTIMENTOS	0	26.748,00	26.748,00	0	0
TOTAL	0	154.015,44	116.373,76	37.641,68	0

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:4377050B

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI

Exercício 2016 - Anexo 13 - Balanço Financeiro

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	0	0	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	11.252.401,42	0
RECEITA BRUTA ORÇAMENTÁRIA	0	0	VINCULADA	11.252.401,42	0
RECURSOS DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - APLICAÇÃO	7.494.701,06	0			
PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	845.853,07	0			
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	710.887,47	0			
SAÚDE BUCAL - PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF O	256.439,64	0			
PROGRAMA PACS	727.589,62	0			
FARMÁCIA BÁSICA	74.401,32	0			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	307.522,41	0			
MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE - MAC	804.168,92	0			
GESTÃO DO SUS	30.837,91	0			

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	9.536.844,55	9.738.499,16	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	0	0
REPASSE RECEBIDO	9.536.844,55	0			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0	6.514.011,88			
TRANSFERENCIA DE COTA FINANCEIRA RECEBIDA DE OUTRA	0	3.224.487,28			
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	3.852.836,44	1.725.041,71	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (IV)	2.368.997,60	1.268.281,40
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	1.878.497,84	0	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	304.632,07	382.142,06
VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - (F)	0	0	VPD FINANCEIRAS A APROPRIAR - (F)	0	0
INSS	608.973,47	0	INSS	965.722,76	0
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	290.701,31	0	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	183.208,53	0
PENSAO ALIMENTICIA	88.141,30	0	PENSAO ALIMENTICIA	52.568,04	0
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	200.114,93	0	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	162.135,27	0
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	786.407,59	0	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	700.730,93	0
INSS	0	572.887,55	INSS	0	89.518,66
RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0	318.466,58	RETENCAO IRRF S/RENDIMENTO TRABALHO SERVIDORES ATI	0	59.239,80
PENSAO ALIMENTICIA	0	57.162,88	PENSAO ALIMENTICIA	0	57.162,88
ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0	124.744,74	ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0	122.425,55
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	651.779,96	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	557.792,45
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	3.670.729,64	2.480.439,84	SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	3.439.011,61	3.670.729,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	3.670.729,64	0	CAIXA	0	0
BANCO DO BRASIL	0	648.054,63	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - (F)	3.439.011,61	0
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	1.820.246,64	CAIXA	0	0
BRADESCO	0	12.138,57	BANCO DO BRASIL	0	830.295,17
			CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0	2.828.295,90
			BRADESCO	0	12.138,57
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	17.060.410,63	13.943.980,71	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	17.060.410,63	4.939.011,04

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:1220C576

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXERCÍCIO 2016 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
Exercício 2016 - Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
BALANÇO PATRIMONIAL					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.439.011,61	3.670.729,64	PASSIVO CIRCULANTE	2.614.789,34	1.359.245,35
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.439.011,61	3.670.729,64	.....OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.395.438,51	22.956,80
.....CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.439.011,61	3.670.729,64	.....PESSOAL A PAGAR	0,00	4.111,57
.....ESTOQUES	0,00	0,00	.....ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.395.438,51	18.845,23
.....ALMOXARIFADO	0,00	0,00	.....FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	25.017,49	97.917,81
.....OUTROS ESTOQUES	0,00	0,00	.....FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	25.017,49	97.917,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.924.758,76	4.907.903,89	.....DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.194.333,34	1.238.370,74
.....ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	.....VALORES RESTITUÍVEIS	1.115.202,98	1.205.229,91
.....VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	.....OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	79.130,36	33.140,83
.....IMOBILIZADO	4.924.758,76	4.907.903,89			
.....BENS MOVEIS	2.866.843,86	2.860.732,46			
.....BENS IMÓVEIS	2.057.914,90	2.047.171,43			
			TOTAL DO PASSIVO	2.614.789,34	1.359.245,35
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			.....RESULTADOS ACUMULADOS	5.748.981,03	7.219.388,18
			.....SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	5.748.981,03	7.219.388,18
			.....RESULTADO NÃO ENCERRADO DO EXERCÍCIO	0,00	
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.748.981,03	7.219.388,18
TOTAL	8.363.770,37	8.578.633,53	TOTAL	8.363.770,37	8.578.633,53
FINANCEIRO	3.439.011,61	3.670.729,64	FINANCEIRO	2.993.700,82	1.655.156,93
PATRIMONIAL	4.924.758,76	4.907.903,89			
SALDO PATRIMONIAL				5.370.069,55	6.923.476,60
COMPENSAÇÕES:					
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SALDO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS				SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
Outras Destinações de Recursos				1.906.171,55	
Outras Transferências de Recursos Federais				21.659,86	
Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta				-1.124.843,85	
Piso de atenção básica - PAB				-38.791,89	
Programa de saúde da família - PSF				0,00	

Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PSF Odonto	-69.975,01
Programa PACS	0,00
Farmácia Básica	-74.401,32
Vigilância Sanitária	-90.728,35
Média Alta Complexidade - MAC	-80.240,61
Gestão do SUS	-3.539,59
Transferência de Convênios da União	0,00
Transferência de Convênios do Estado	0,00
Transferência de Convênios da União	0,00
Transferência de Convênios do Estado	0,00
Transferência de Convênios da União	0,00
TOTAL	445.310,79

CANDEIAS DO JAMARI, 06 de Abril de 2017

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
CRC-RO 001971/O-0
Técnico em Contabilidade

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C214F452

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI
RUA JASMIM - 80 - B. UNIÃO SETOR COMERCIAL
C.N.P.J.: 84.744.853/0001-28

Data: 03/04/2017 10:17:21

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna 2016 Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)
Entidade 1 á 999

AUTORIZAÇÕES				ENTIDADE FINANCEIRA	SALDO ANTERIOR DO EMPRÉSTIMO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEI	DATA	QTDE DE EMPRÉSTIMO	VALOR DO EMPRÉSTIMO			EMPRÉSTIMOS + CORREÇÕES	AMORTIZAÇÕES / BAIXA	QTDE DE PRESTAÇÕES	VALOR

SEM MOVIMENTO

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2016

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
Tec. em Contabilidade
Nº 001971/o-0

132 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:5047D063

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DÍVIDA FLUTUANTE DO EXERCÍCIO DE 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI					
Anexo 17 - Demonstração Dívida Flutuante do Exercício de 2016					
TÍTULOS	Saldo do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Cancelamento	Saldo para o Exercício Seguinte
RESTOS A PAGAR					
RESTOS A PAGAR DE 2016					
R.P. Processado		1.499.586,36			1.499.586,36
R.P. Não Processado		378.911,48			378.911,48
RESTOS A PAGAR DE 2015	449.927,02		304.632,07	145.294,95	0,00
TOTAL	449.927,02	1.878.497,84	304.632,07	145.294,95	1.878.497,84
CONSIGNAÇÕES, DEPÓSITOS E CAUÇÕES					
2.1.8.8.1.01.02.00 - INSS	486.221,97	965.722,76	965.722,76		129.472,68
2.1.8.8.1.01.04.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	523.997,55	183.208,53	183.208,53		631.490,33
2.1.8.8.1.01.10.00 - PENSAO ALIMENTICIA	880,46	52.568,04	52.568,04		36.453,72
2.1.8.8.1.01.13.00 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	57.118,77	162.135,27	162.135,27		95.098,43
2.1.8.8.1.01.15.00 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	137.011,16	700.730,93	700.730,93		222.687,82
TOTAL	1.205.229,91	1.974.338,60	2.064.365,53		1.115.202,98
TOTAL GERAL	1.655.156,93	3.852.836,44	2.368.997,60		2.993.700,82

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2016

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
CRC-RO 001971/O-0
Técnico em Contabilidade

132.0
132.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
132.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
132.7 - SAÚDE
132.8 - CONVÊNIO SAÚDE ESTADUAL
132.9 - CONVÊNIO SAÚDE DA UNIÃO
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:93EAB217

GABINETE DO PREFEITO-GP
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIO: 2016 MÊS: 12

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido Exercício: 2016 Mês: 12									
ESPECIFICAÇÃO	PATRIMÔNIO SOCIAL/CAPITAL SOCIAL	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS LUCRO	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.723.336,31**	**0,00**	**6.723.336,31**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	496.051,87	0,00	496.051,87
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ANTERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.219.388,18**	**0,00**	**7.219.388,18**
SALDO INICIAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.219.388,18**	**0,00**	**7.219.388,18**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AUMENTO DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.470.407,15	0,00	-1.470.407,15
CONSTITUÍÇÃO/REVERSÃO DE RESERVAS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIVIDENDOS	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL EXERCÍCIO ATUAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.748.981,03**	**0,00**	**5.748.981,03**

CANDEIAS DO JAMARI, 31 de Dezembro de 2016

JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
CRC-RO 001971/O-0
Técnico em Contabilidade

132.1 - ORDINÁRIO
132.5 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO DA UNIÃO
132.7 - SAÚDE
132.8 - CONVÊNIO SAÚDE ESTADUAL
132.9 - CONVÊNIO SAÚDE DA UNIÃO
132.15 - CONVÊNIO DA UNIÃO

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:D238F753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII, da Lei nº 4.320/64				
EXERCÍCIO: 2016	PERÍODO MÊS: 12		DATA EMISSÃO: 12/04/2017	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.697.576,00	2.697.576,00	2.584.983,75	-112.592,25
TOTAL (V) = (III + IV)	2.697.576,00	2.697.576,00	2.584.983,75	-112.592,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.497.576,00	2.448.576,00	2.342.398,67	2.342.398,67	2.342.398,67	106.177,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.948.303,19	1.843.303,19	1.780.159,59	1.780.159,59	1.780.159,59	63.143,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	549.272,81	605.272,81	562.239,08	562.239,08	562.239,08	43.033,73
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	249.000,00	242.585,08	242.585,08	242.585,08	6.414,92
INVESTIMENTOS	200.000,00	249.000,00	242.585,08	242.585,08	242.585,08	6.414,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.697.576,00	2.697.576,00	2.584.983,75	2.584.983,75	2.584.983,75	112.592,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	2.697.576,00	2.697.576,00	2.584.983,75	2.584.983,75	2.584.983,75	112.592,25
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VII + IX)	2.697.576,00	2.697.576,00	2.584.983,75	2.584.983,75	2.584.983,75	112.592,25

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	37.306,57	37.306,57	37.306,57	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	37.306,57	37.306,57	37.306,57	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	111.772,73	111.772,73	111.772,73	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	111.772,73	111.772,73	111.772,73	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	149.079,30	149.079,30	149.079,30	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - A Lei Orçamentária Municipal n° 1911/2016, at. 3° fixou o Orçamento Destinado a Câmara municipal no valor de R$ 2.697.576,00. Determinado pelo decreto 3.307/2016, anexo VI. Repasse Orçamentário de R$ 2.606.695,00, atualizado conforme Oficio n° 101/GP/CMEO/2016.

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:E504379F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2016 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 12/04/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	2.584.983,75	2.311.116,30
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	2.584.983,75	2.311.116,30
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	2.584.983,75	2.311.116,30
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.606.965,00	2.325.996,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	21.981,25	14.879,70
Para a Execução Orçamentária	2.606.965,00	2.325.996,00	Para a Execução Orçamentária	21.981,25	14.879,70
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	351.523,31	529.037,40	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	500.602,61	379.958,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	149.079,30	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	149.079,30	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	351.523,31	379.958,10	Valores Restituíveis	351.523,31	379.958,10
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	149.079,30	0,00	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	0,00	149.079,30
Caixa e Equivalentes de Caixa	149.079,30	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	149.079,30
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.107.567,61	2.855.033,40	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.107.567,61	2.855.033,40
Notas Explicativas					
1 - A Prefeitura Municipal realizou os repasses conforme decreto 3.307/2016, esta casa realizou todas as despesas de acordo com o programado e economizou R$ 21.981,25, devolvendo a Prefeitura.					

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:5416AC4D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2016			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 12/04/2017	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	34.311,41	181.769,46	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	149.079,30	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	34.311,41	32.690,16			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	773.627,60	453.743,07	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	773.627,60	453.743,07	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	532.532,85	429.984,35	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Imóveis	301.468,58	49.659,27	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-30.621,43	-30.621,43
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-60.373,83	-25.900,55	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00	Resultados Acumulados	838.560,44	666.133,96
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	172.426,48	218.056,88
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	666.133,96	448.077,08
			Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			Outros Resultados	0,00	0,00
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	807.939,01	635.512,53
TOTAL	807.939,01	635.512,53	TOTAL	807.939,01	635.512,53
ATIVO FINANCEIRO	0,00	149.079,30	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	149.079,30
ATIVO PERMANENTE	807.939,01	486.433,23	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				807.939,01	486.433,23
Compensações					

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêner	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congênere	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
TOTAL	0,00	0,00

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:3DFADBD4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 DÍVIDA FUNDADA PCASP

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE								
Exercício: 2016						no Período de Janeiro a Dezembro		
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
TOTAL				0,00	0,00	0,00		0,00
Notas Explicativas-								

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controlador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F4097667

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 DÍVIDA FLUTUANTE

Exercício: 2016

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

No Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o Exercício seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2015	149.079,30	0,00	0,00	0,00	0,00	149.079,30	0,00
Totais	149.079,30	0,00	0,00	0,00	0,00	149.079,30	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	44.721,32				44.721,32	0,00
INSS	0,00	95.130,10				95.130,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	73.406,65				73.406,65	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	5.782,28				5.782,28	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	1.356,33				1.356,33	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	128.122,13				128.122,13	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	3.004,50				3.004,50	0,00
Totais	0,00	351.523,31				351.523,31	0,00
TOTAL GERAL :	149.079,30	351.523,31	0,00	0,00	0,00	500.602,61	0,00

Notas Explicativas
-

DARCI JOSÉ KISCHENER
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Controlador

SERGIO DE CARVALHO
Contador

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:AB99C643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/PMJ-SEMSAU/2017

PREGÃO ELETRONICO: 027/PMJ/2017
PROCESSO: 95/PMJ-SEMUSA/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do Sistema de Registro de Preços, e as empresa(s) qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS**, para atender as necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de insumos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde – SEMUSA, parte integrante do PREGÃO Nº 027/PMJ- SEMUSA/2016.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

Gerência Sistema de Registro de Preços.
THIAGO DA COSTA NAVARRO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA						
CNPJ: 02.475.985/0001-37						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**V. unit.**	**Marca**	**V. total**
2	**REVELADOR**: radiológico, tipo de solução aquosa concentrada, aplicação para processamento automático. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 395,00	SILPACHEM	R$ 18.960,00
4	**REVELADOR AUTOMÁ´TICO PARA RAIO-X**: frasco 38 litros composto de duas partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 351,44	SILPACHEM	R$ 4.217,28
TOTAL:						**R$ 23.177,28**

POSTERARI ASSESORIA TÉCNICA LTDA						
CNPJ: 16.743.543/0001-39						
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Und.**	**v. unit.**	**Marca**	**v. total**
1	**FIXADOR**: solução ácida, corrosiva, não inflamável. Componentes: Acetato de sódio, Tiossulfato de armônio, Ácido bórico, ácido acético sulfito de sódio. Galão de 20 litros.	48	GALÃO	R$ 203,07	DPC	R$ 9.747,36
3	**FIXADOR RADIOLÓGICO**: composição água deionizada, tiossulfato sódio, ácido acético capacidade 38 litros, aplicação RX em mamografia, composto de 02 partes: parte A e parte B. Galão 9.500 ML/litros.	12	GALÃO	R$ 173,69	DPC	R$ 2.084,28
TOTAL:						**R$ 11.831,64**

POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA	**COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 16.743.543/0001-39	**CNPJ: 02.475.985/0001-37**
RUA AFRÂNIO FRANCISCO AZEVEDO N 140 SALA01	AV DOM PEDRO I N° 2678
BAIRRO: GUANABARA	SETOR 05
UBERABA/MG	JARU/RO
TEL.: 34 3075-7397	CEP: 76890-000
CEL.: 34 9927-1679/34 9301-2283	TEL.: 69 3521-5181
EMAIL: POSTERARIASSESSORIA@GLOBO.COM	EMAIL: COVAN@UOL.COM.BR
COMERCIAL.POSTERARI@GLOBO.COM	COVAN-@HOTMAIL.COM
RODRIGO MILANEZ POSTERARI REPRESENTANTE CPF: 049.049.676-82	**GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS** REPRESENTANTE CPF: 943.048.822-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1757C3AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041**/PMJ/2017.
PROCRESSO Nº **1-833**/2017.

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA RAIMUNDO CANTANHEDE Nº 1080 SETOR 02, neste ato representado pelo senhor THIAGO DA COSTA NAVARRO – Gerente do sistema de Registro de Preços, e as empresa(s)

qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Fedral nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892/2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MANILHAS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal **DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto Municipal nº 5.220/2008. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1.O material solicitado deverão ser entregue de acordo com a solicitação de cada Secretário, no qual o local para entrega será definido pelo mesmo, sendo o horário para entrega: segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

6.1.1. Entregar os materiais no prazo máximo de 08 (oito) dias consecutivos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até **30** (**Trinta**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de **10 (dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;
Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.8. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado nas Lei Federais 8.666/93, com suas alterações e 10.520/02.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1. Por razões de interesse publico, ou;

9.11.9.2. A pedido do fornecedor.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não pre judique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

10.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do Decreto Municipal n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados; IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNICIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/PMJ/2017.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

17.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 5.221/2008, 7.289/2012 e 9.323/2016, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

órgão Gerenciador:
Gerência Sistema de Registro de Preços.
THIAGO DA COSTA NAVARRO

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 04.922.951/0001-79

	COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	Marca	V.Unit.	Qtde	V.Total
08	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	ARTEC	251,20	1250	**R$ 314.000,00**
	TOTAL:						**R$ 314.000,00**

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI-ME
CNPJ: 15.210.778/0001-00

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
04	**003.001.337**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00 M X 1,00M	UND	195,00	3750	**R$ 731.250,00**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
07	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	163,00	1250	**R$ 203.750,00**
TOTAL:						**R$ 935.000,00**

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME
CNPJ: 17.909.424/0001-76

ITEM EXCLUSIVO (100%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL – Limite de R$ 80.000,00						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
01	003.001.334	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,40 M X 1,00 M	UND	59,99	1.000	**R$ 59.990,00**
02	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	100,00	750	**R$ 75.000,00**

COTA PRINCIPAL (75%), PARTICIPAÇÃO LIVRE						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
03	**003.001.336**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80 M X 1,00M	UND	186,79	3750	**R$ 700.462,50**
05	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	329,41	750	**R$ 247.057,50**

COTA REMANESCENTE (25%) – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS NO ÂMBITO REGIONAL						
Item	Cod. Prod.	Descrição do Produto	Unid	V.Unit.	Qtde	V.Total
06	**003.001.335**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60 M X 1,00M	UND	134,99	250	**R$ 33.747,50**
09	**003.001.338**	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20 M X 1,00M	UND	332,99	250	**R$ 83.247,50**
TOTAL:						**R$ 1.199.505,00**

L A METALÚRGICA E PRÉ-MOLDADOS LTDA ME	**ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CNPJ: 17.909.424/0001-76	**CNPJ: 04.922.951/0001-79**
RD BR 364 N 1276	AV TANCREDO NEVES N° 3479
SETOR 08	SETOR 05
JARU/RO	ARIQUEMES/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76870-563
TEL.: 3521-3743	TEL.: 3535-3354
EMAIL: BARRETOS444@HOTMAIL.COM	EMAIL: CRISTIANECOMERLATTO@HOTMAIL.COM
ANTONIO RIBEIRO NUNES	**HORACIO GIL PEREIRA**
REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
CPF: 536.524.956-91	CPF: 363.585.419-00

D.R DA SILVA CONCRETAGEM EIRELI- ME
CNPJ: 15.210.778/0001-00
AV CANDEIAS 2099
ÁREAS ESPECIAIS
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-563
TEL.: 69 3535-3301/9944-1222
EMAIL: CONCRETEIRAPEDRACON@HOTMAIL.COM

DIEGO RAFAEL DA SILVA
Representante
CPF: 829.120.412-87

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:165AAC14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°004
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1065/2011 e 1.102/2012, e de acordo com a documentação constante no Processo 727/2017 **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Rio de Janeiro n°3098, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento 07h30min às 13h30min, para fins de contratação temporária, conforme classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017.**

Professores Escolas Urbanas – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	
10º	Cleonice Santos Costa
11º	Kesia Pereira dos Santos
12º	Rosana Ferreira Lopes
13º	Willian da Silva Teodoro

Professores Escolas Polos Rurais – 20 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
31º	Acássia Falcão Metzker Oliveira

Professores Escola Polo João Paulo II – 40 horas
Habilitação: Pedagogia / Normal Superior / Séries Iniciais

Classificação	Nome
03º	Rosana de Andrade Roca

Machadinho D'Oeste, 17 de Abril de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	Autenticada em cartório
01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Autenticada em cartório Site: www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	Autenticada em cartório
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site: www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil. Autenticada em cartório
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	Autenticada em cartório
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	Com firma reconhecida
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	Autenticada em cartório
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade;	Autenticada em cartório
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	Autenticada em cartório
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	Autenticada em cartório
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal – Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br e www.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site: www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site: www.tj.ro.gov.br ou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda – IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	Com firma reconhecida
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	

01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	Com firma reconhecida
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Publicado por:
Samira de Souza Borges
Código Identificador:511EE9CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 26/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/SEMSAU/2017 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 26/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/SEMSAU/2017
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do pregão n° 026/CPL/2017, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ **103.485,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

Fornecedor: MACHADO DEDETIZADORA E IMUZADORA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.26.228.609/0001-06, com sede no endereço BR 364, gleba 08, lote 09, km 228, zona rural de Cacoal – RO, com o valor total de R$**103.485,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)** com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviços de Limpeza de Fossa da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza/RO até o aterro sanitário de Cacoal/RO percorrendo um total de aproximadamente 76 km, conforme determinação do Ministério Público.	100	R$ 410,00	R$ 41.000,00
2	Serviços de Limpeza e esgotamento de Fossa da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO até o aterro sanitário de Cacoal/RO percorrendo um total de aproximadamente 76 km, conforme determinação d	10	R$ 410,00	R$ 4.100,00
3	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da escola municipal Cecilia Meireles até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim um total de aproximadamente 76 km ida e volta conforme determinação do Ministério Público	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
4	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da escola municipal Beatriz Gomes Simão linha 03 até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim um total de aproximadamente 95 km ida e volta conforme determinação do Ministério Público	25	R$ 610,00	R$ 15.250,00
5	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da escola municipal Amado Fontes linha 07 até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim um total de aproximadamente 25 km ida e volta conforme determinação do Ministério Público	25	R$ 545,00	R$ 13.625,00
6	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da escola municipal Quintino Bocaiúvas linha 02 até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim uma total de aproximadamente 88 km ida e volta conforme determinação do Ministério Público	20	R$ 553,00	R$ 11.060,00
7	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da escola municipal Balão Mágico até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim um total aproximadamente 76 km ida e volta conforme determinação do Ministério Público	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
8	Limpeza e esgotamento por carga da fossa da Creche Municipal Pequeno Anjo até o aterro sanitário do Município de Cacoal, pecorrendo assim um total de aproximadamente 76 km ida e volta conforme determiação do Ministério Público	15	R$ 410,00	R$ 6.150,00
9	**Valor Total - R$ 103.485,00**			

Ministro Andreazza/RO. 17 de abril de 2017.

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial/
Decreto 3.689/2017/PMMA

Publicado por:
Alfredo Henrique Pereira
Código Identificador:8F2366A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: **COMERCIAL E & R AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 08.055.411/0001-96 TEL/FAX: 3521-1627 3422-3045
ENDEREÇO: AV. JK, 1854, BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE, JARÚ/RO
NOME DO REPRESENTANTE: EDLEI ALVES DE SOUZA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
16	15491	Conexao Hidraulica Prensada Epf451212	Und	Gates	20	40,11	802,20
38	15492	Conexao Hidraulica Prensada 47251212	Und	Gates	20	24,20	484,00
60	15493	Mangueira Hidraulica 5/8 4 Tramas (Prensada)	Und	Gates	50	117,33	5.866,50
Total							7.152,70

FORNECEDOR: **RECIPUTTI CAPATTO LTDA - ME**
C.N.P.J.: 10.477.732/0001-20 TEL/FAX: 3535-4550/8005
ENDEREÇO: AV. CANAÂ, 1510, ÁREAS ESPECIAIS, ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: RAFAEL RECIPUTTI
E-MAIL: tratormarg@hotmail.com
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
11	15494	Conexao Hidraulica Prensada 1902641008	Unid.	Jason	20	19,08	381,60
12	15495	Conexao Hidraulica Prensada 1902641010	Unid.	Jason	20	26,00	520,00
32	15496	Conexao Hidraulica Prensada Hg2601010	Unid.	Jason	20	23,50	470,00
49	15497	Mangueira Hidraulica 1" 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	50	120,85	6.042,50
50	15498	Mangueira Hidraulica 1"1/2 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	20	145,69	2.913,80
56	15499	Mangueira Hidraulica ¾ 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	88,00	8.800,00
57	15500	Mangueira Hidraulica 3/8 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	26,45	3.967,50
Total							23.095,40

FORNECEDOR: **VICTO E LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA – EPP**
C.N.P.J.: 08.488.475/0001/80 TEL/FAX: 3461-1910
ENDEREÇO: AV. DANIEL COMBONI, 3389, BAIRRO ALVORADA, OURO PRETO DO OESTE/RO
NOME DO REPRESENTANTE: GLEBS GERALDO FERREIRA SAMPAIO
E-MAIL: cb-opo@hotmail.com
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

Item	Código SRP	Descrição	Und	Marca	Qtd	P. unitário	Preço total
1		Anel Capa 1" (4 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	11,07	553,50
2		Anel Capa 1" ½ (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	20	60,18	1.203,60
3		Anel Capa 1"1/4 (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	20	44,97	899,40
4		Anel Capa ½ (4 Tramas)	Unid.	Mamuth	100	5,46	546,00
5		Anel Capa 1/4 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	2,92	146,00
6		Anel Capa ¾ (4 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	100	8,42	842,00
7		Anel Capa 3/8 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	100	3,89	389,00
8		Anel Capa 5/8 (2 Tramas) Prensada	Unid.	Mamuth	50	7,12	356,00
9		Conexao Hidraulica Prensada 1902871008	Unid.	Mamuth	20	22,53	450,60
10		Conexao Hidraulica Prensada 1902872020	Unid.	Mamuth	20	119,72	2.394,40
13		Conexao Hidraulica Prensada 19026444	Unid.	Mamuth	20	19,89	397,80
14		Conexao Hidraulica Prensada 1902640806	Unid.	Mamuth	20	19,10	382,00
15		Conexao Hidraulica Prensada Epf451008	Unid.	Mamuth	20	21,28	425,60
17		Conexao Hidraulica Prensada Hg2681212	Unid.	Mamuth	20	29,54	590,80
18		Conexao Hidraulica Prensada Epf0806	Unid.	Mamuth	15	16,04	240,60
19		Conexao Hidraulica Prensada Epf1612	Unid.	Mamuth	20	63,95	1.279,00
20		Conexao Hidraulica Prensada Epf1212	Unid.	Mamuth	20	16,80	336,00
21		Conexao Hidraulica Prensada Epf1010	Unid.	Mamuth	20	16,84	336,80
22		Conexao Hidraulica Prensada Epf0808	Unid.	Mamuth	30	12,62	378,60
23		Conexao Hidraulica Prensada Epf1616	Unid.	Mamuth	20	23,99	479,80
24		Conexao Hidraulica Prensada Epf1012	Unid.	Mamuth	20	25,24	504,80
25		Conexao Hidraulica Prensada Epf0810	Unid.	Mamuth	20	32,64	652,80
26		Conexao Hidraulica Prensada 472166	Unid.	Mamuth	20	6,39	127,80
27		Conexao Hidraulica Prensada 47211616	Unid.	Mamuth	20	43,64	872,80
28		Conexao Hidraulica Prensada 47211212	Unid.	Mamuth	30	17,34	520,20
29		Conexao Hidraulica Prensada 47211010	Unid.	Mamuth	20	17,89	357,80
30		Conexao Hidraulica Prensada 472188	Unid.	Mamuth	30	10,62	318,60
31		Conexao Hidraulica Prensada 47211216	Unid.	Mamuth	5	34,39	171,95
33		Conexao Hidraulica Prensada Hg2601616	Unid.	Mamuth	20	34,99	699,80
34		Conexao Hidraulica Prensada 479088	Unid.	Mamuth	20	20,59	411,80
35		Conexao Hidraulica Prensada 19041488	Unid.	Mamuth	5	21,98	109,90
36		Conexao Hidraulica Prensada 47252020	Unid.	Mamuth	10	75,34	753,40
37		Conexao Hidraulica Prensada 47251612	Unid.	Mamuth	20	18,99	379,80
39		Conexao Hidraulica Prensada 47251010	Unid.	Mamuth	20	14,79	295,80
40		Conexao Hidraulica Prensada 47250810	Unid.	Mamuth	20	17,84	356,80
41		Conexao Hidraulica Prensada 472588	Unid.	Mamuth	20	14,15	283,00
42		Conexao Hidraulica Prensada Epfm1212	Unid.	Mamuth	20	35,24	704,80
43		Conexao Hidraulica Prensada Epfm1010	Unid.	Mamuth	20	22,84	456,80
44		Conexao Hidraulica Prensada Epfm0808	Unid.	Mamuth	20	14,29	285,80
45		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica ½	Unid.	Mamuth	20	19,58	391,60
46		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica ¾	Unid.	Mamuth	10	33,00	330,00
47		Conexao Emenda Para Mangueira Hidraulica 3/8	Unid.	Mamuth	20	13,49	269,80
48		Mangueira Hidraulica 1" 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	10	76,71	767,10
51		Mangueira Hidraulica 1"1/4 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	20	189,00	3.780,00
52		Mangueira Hidraulica ½ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	27,20	4.080,00
53		Mangueira Hidraulica ½ 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	150	137,48	20.622,00
54		Mangueira Hidraulica ¼ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	21,80	2.180,00
55		Mangueira Hidraulica ¾ 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	44,08	4.408,00
58		Mangueira Hidraulica 3/8 4 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	100	105,20	10.520,00
59		Mangueira Hidraulica 5/8 2 Tramas (Prensada)	Unid.	Jason	50	42,81	2.140,50
Total							70.380,45

Nova União – RO, 17 de abril de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:0D355C8D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2016

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
C.N.P.J.: 34.597.955/0015-95
TEL/FAX: 69 3217-9501 CEP: 78905-050
ENDEREÇO: RUA SANTA BÁRBARA, Nº 4590, QUADRA 12 SET, DISTRITO INDUSTRIAL, PORTO VELHO/RO
NOME DO REPRESENTANTE: CRISTINA VICENTE HENRIQUE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S):

PESQUISA DE PREÇOS						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODO DE EMBALAGEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	Aquisição de Oxigênio Medicinal por m³, sendo distribuídos em cilindros de 1 m³ e 7 m³.	Cilindro	M³	6.000	21,90	131.400,00
Total						131.400,00

Nova União – RO, 17 de abril de 2017.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F92037DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2017
PROCESSO N° 025/SAAE/2016

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Materiais elétricos e eletrônicos.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 003/2017, conforme pregão eletrônico n° 003/2017, originário do processo n° 025/SAAE/2016, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS				**15.984.883/0001-99**	**1ª**	
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
004	**UND**	**5**	**COEL**	Relê falta de fase 220v	**108,00**	**540,00**
005	**UND**	**3**	**THEBE**	Bomba submersa em material de inox tsm 1012 1cv monofasica 230v	**1.358,19**	**4.074,57**
0010	**UND**	**10**	**SOPRANO**	Contactora cwm 18-10 220v/60 20a	**112,00**	**1.120,00**
0011	**UND**	**5**	**SOPRANO**	Relê termico rw27d (disco de ajuste 15 ao 23)	**111,99**	**559,95**
0014	**UND**	**2**	**WEG**	Soft starter ssw07-85	**3.031,25**	**6.062,02**
VALOR TOTAL						**12.357,02**
VALOR TOTAL POR EXTENSO						**Doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e dois centavos**
Representante legal: Sergio Augusto Vital Ferreira Beltrão						
AV. Volta Redonda Nº 951,Qd.256,Lt.02,Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia- GO **Telefone:062- 3921-6599 email: eletricaradiante@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 17 de Abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FEC07892

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2017
PROCESSO N° 025/SAAE/2016

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição Materiais elétricos e eletrônicos.

A Equipe que realiza Pregões na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 004/2017, conforme pregão eletrônico n° 003/2017, originário do processo n° 025/SAAE/2016, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
N.V VERDE & CIA LTDA -ME				03.363.727/0001-21	1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	UND	04	BALESTRO	Para raio polimerico	221,39	885,56
03	UND	04	WEG	Contactora swm-80	749,99	2.999,96
07	UND	02	THEBE	Bomba submersa em material de inox tsm 1814 2cv trifásica 230v	1.427,94	2.855,88
08	UND	02	THEBE	Bomba submersa em material de inox tsm 1027 3cv trifásica 230v	2.247,40	4.494,80
09	UND	02	THEBE	Bomba submersa em material de inox tsm 1017 1,5cv monofásica 230v	1.563,48	3.123,96
VALOR TOTAL						14.363,16
VALOR TOTAL POR EXTENSO						Quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos
Representante legal: José Luis Tolotti						
Rua. Caucheiro,1765, Nova Brasilia- Ji- Paraná- RO						
Telefone:069- 3229-3034 email: tolotti.j1@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 17 de Abril de 2017.

ERINAN SILVEIRA DE O. BUREI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:293513A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2017.
Processo nº 199/2017

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão presencial nº 004/2017 - Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, em atendimento as Secretarias Municipais desta Administração**,** o pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste-RO, adjudica a empresa vencedora, conforme indicado abaixo:
Pregão Presencial nº 004/2017.

CLAUDINEY RODRIGUES DA SILVA – 94005729991 – CNPJ Nº 13.222.156/0001-69					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
00001	Conserto pneu 1000 x 20 Caminhão Basculante	Serviço	1.250	R$ 34,00	R$ 42.500,00
00002	Conserto pneu 750 x 16 Toyota Bandeirante	Serviço	110	R$ 23,00	R$ 2.530,00
00003	Conserto pneu 17.5 x 25 Pá Carregadeira W20E	Serviço	180	R$ 79,50	R$ 14.310,00
00004	Conserto pneu moto XLR 125	Serviço	30	R$ 10,00	R$ 300,00
00005	Conserto pneu 265 x 70 x 16 Mitsubishi	Serviço	100	R$ 19,00	R$ 1.900,00
00006	Desmontagem E Montagem De Pneu 1000 X 20 Caminhão Basculante	Serviço	400	R$ 29,00	R$ 11.600,00
00007	Desmontagem E Montagem De Pneu 750 X 16 Toyota Bandeirante	Serviço	40	R$ 19,00	R$ 760,00
00008	Desmontagem E Montagem De Pneu 1400 X 24.00 Motoniveladora.	Serviço	55	R$ 60,00	R$ 3.300,00
00009	Desmontagem E Montagem De Pneu 17.50 X 25 Pá Carregadeira	Serviço	32	R$ 60,00	R$ 1.920,00
00010	Desmontagem E Montagem De Pneu Moto Xlr125	Serviço	10	R$ 10,00	R$ 100,00
00011	Desmontagem E Montagem De Pneu 265 X 70 X 16 Mitsubishi	Serviço	20	R$ 17,00	R$ 340,00
00012	Desmontagem E Montagem De Pneu 235 X 75 X 17.5 Pipa	Serviço	20	R$ 25,00	R$ 500,00
00013	Conserto Pneu 175 X 70 X 14 Fiat/Strada	Serviço	70	R$ 19,00	R$ 1.330,00
00014	Conserto Pneu 14 X 24.00 Motoniveladora	Serviço	195	R$ 50,00	R$ 9.750,00
00015	Conserto Pneu 235 X 75 X 17.5 Pipa	Serviço	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
00016	Conserto Pneu 12.5 X 80 X 18 Dianteiro Retro B90b	Serviço	130	R$ 28,00	R$ 3.640,00
00017	Conserto Pneu 19.5 X 24 Traseiro Retro B90b	Serviço	110	R$ 35,00	R$ 3.850,00
00018	Desmontagem E Montagem De Pneu 175 X 70 X 14 Fiat/Strada	Serviço	40	R$ 14,00	R$ 560,00
00019	Desmontagem E Montagem De Pneu 12.5 X 80 X 18 Dianteiro Retro Escavadeira B90b	Serviço	38	R$ 20,00	R$ 760,00
00020	Desmontagem E Montagem De Pneu 19.5 X 24 Traseiro Retro Escavadeira B90b	Serviço	38	R$ 30,00	R$ 1.140,00

00021	Desmontagem e montagem de pneu dianteiro Trator 12.4x24	Serviço	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
00022	Desmontagem e montagem de pneu traseiro Trator 18.4X30 M95	Serviço	30	R$ 65,00	R$ 1.950,00
00023	Desmontagem e montagem de pneu Traseiro moto BROZ 110X90X17	Serviço	20	R$ 10,00	R$ 200,00
00024	Conserto pneu dianteiro trator 12.4X24	Serviço	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
00025	Conserto pneu traseiro trator 18.4X30 M95	Serviço	30	R$ 60,00	R$ 1.800,00
00026	Conserto pneu moto BROZ 90X90X19	Serviço	190	R$ 10,00	R$ 1.900,00
00027	Conserto pneu carreta do trator 750X16	Serviço	15	R$ 28,00	R$ 420,00
00028	Conserto pneu de Moto CG 90X90X18	Serviço	170	R$ 10,00	R$ 1.700,00
00029	Conserto de Pneu GOL 175x70x14	Serviço	160	R$ 19,00	R$ 3.040,00
00030	Desmontagem e montagem pneu GOL 175x70x14	Serviço	160	R$ 14,50	R$ 2.320,00
00031	Conserto pneu Palio 185X65X14	Serviço	10	R$ 19,00	R$ 190,00
00032	Montagem e desmontagem de pneu Palio 185X65X14	Serviço	10	R$ 14,00	R$ 140,00
00033	Conserto - Pneu 195x60x15	Serviço	30	R$ 19,00	R$ 570,00
00034	Conserto - Pneu 205x70x15	Serviço	30	R$ 19,00	R$ 570,00
00035	Conserto - Pneu 245x70x16	Serviço	30	R$ 19,00	R$ 570,00
00036	Conserto - Pneu 150x275 T 18 Dianteiro	Serviço	30	R$ 10,00	R$ 300,00
00037	Conserto - Pneu 150x275 T 18 Traseiro	Serviço	30	R$ 10,00	R$ 300,00
00038	Conserto - Pneu 185x65x14	Serviço	30	R$ 19,00	R$ 570,00
00039	Conserto - Pneu 225x65x16	Serviço	50	R$ 19,00	R$ 950,00
00040	Conserto - Pneu 185x65x15	Serviço	30	R$ 19,00	R$ 570,00
00041	Desmontagem e Montagem - Pneu 175x70x13	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00042	Desmontagem e Montagem - Pneu 195x60x15	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00043	Desmontagem e Montagem - Pneu 205x70x15	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00044	Desmontagem e Montagem - Pneu 245x70x16	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00045	Desmontagem e Montagem - Pneu 150x275 T 18 Dianteiro	Serviço	20	R$ 10,00	R$ 200,00
00046	Desmontagem e Montagem - Pneu 150x275 T 18 Traseiro	Serviço	20	R$ 10,00	R$ 200,00
00047	Desmontagem e Montagem - Pneu 90x90x18 Dianteiro	Serviço	5	R$ 10,00	R$ 50,00
00048	Desmontagem e Montagem - Pneu 90x90x18 Traseiro	Serviço	5	R$ 10,00	R$ 50,00
00049	Desmontagem e Montagem - Pneu 185x65x14	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00050	Desmontagem e Montagem - Pneu 225x65x16	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00051	Desmontagem e Montagem - Pneu 185x65x15	Serviço	20	R$ 14,00	R$ 280,00
00052	Desmontagem e montagem de pneu carreta do trator 750 X 16	Serviço	15	R$ 20,00	R$ 300,00
00053	Conserto - Pneu 175x70x13	Serviço	30	R$ 18,00	R$ 540,00

Valor Total: R$ 128.380,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais).
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

SANTA LUZIA D´OESTE-RO, 12 de abril de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:EA1D0370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO N. 005/2017

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do Processo Administrativo nº 025/2017, Programação 01.031.0011.2.085 Elementos ***33.90.30.39; 33.90.39.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I –
****

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 12/04/2017

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De :12/04/2017 à 19/04/2017 De: 12/04/2017 à 19/04/2017

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS
OBJETIVO: Aquisição de Peças, para manutenção do veículo Camioneta HILLUX ano 2015, de 100.000 (Cem Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.
Processo nº 025/2017.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
001	Lts	1,00	Filtro Combustível		

002	Lts	1,00	Filtro de Óleo		
003	UN	5,60	Óleo Lubrificante , TG		
004	UN	1,00	Junta, Aço, Dreno C		
005	UN	1,00	Junta Alumínio		
006	UN	1,00	Lâmpada		
007	UN	2,00	Óleo de Transmissão automático		
008	UN	1,00	Jogo de Pastilha de Freio		
009	UN	1,00	Elemento Filtro de Ar		
010	UN	1,00	Kit Visibilidade Pára brisa		
011	UN	1,00	Higienizador de Ar Condiocinado		
012	UN	1,00	Vidro do Pára brisa		
013	UN	2,00	Suporte Plástico		
014	UN	2,00	Espaçador Pára brisa		
015	UN	1,00	Guarnição, borracha		
016	UN	1,00	Guarnição, borracha		
017	UN	2,00	Cola p/ Pára brisa		
018	UN	1,00	Vedação Externa		
Valor Total.....				**R$**	

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.
FIRMA/NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

Câmara Municipal de Urupá Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO PUBLICADO
De :12/04/2017 à 19/04/2017 De: 12/04/2017 à 19/04/2017

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: Serviços de mão de obra da revisão do veículo Camioneta HILLUX ano 2015, de 100.000 (Cem Mil Quilômetros), pertencente à Câmara Municipal de Urupá-RO, conforme as especificações abaixo relacionadas.

Processo nº 025 /2017

Item	Uni	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	1,10	Serviços de Mão de Obras da Revisão de 100.000 km		
02	SV	0,10	Serviços de Mão de obra- troca Lâmpada dianteira e da Luz		
03	SV	0,90	Outros		
04	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Alinhamento.		
05	SV	0,50	Serviços de Mão de Obras de Balanceamento.		
06	SV	0,50	Serviços de Mão de obras Pastilha do freio a disco dianteiro		
07	SV	0,20	Outros		
08	SV	1,00	Serviços de Cristalização ao Pára-Brisa		
09	SV	2,90	Serviços de Mão de obras troca do vidro do Pára-Brisa		
**TOTAL GERAL>=>=>=